



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 13251/2024

CONCOCRRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo DCL nº 130/2024

*Agendado
11/10-2024*

OBJETO: - RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.437,58 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.- PARANACIDADE.

ABERTURA: 31/10/2024, ÀS 10:00 HORAS.

CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL




Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013251/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	03/10/24 15:19

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana Bueno de Araujo
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 606/2024 - SEDUL SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR DA RUA CAPIVARI, CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 03/10/2024 15:17	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Ofício nº. 606/2024 - SEDUL

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2024.

De: SEDUL

Para: Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações

Servimo-nos do presente, para solicitar a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recape asfáltico sobre pedra irregular da Rua Capivari, Cidade Alta.

Segue em anexo:

- (X) Termo de Referência;
- (X) PO –Planilha Orçamentaria
- (X) Cronograma físico financeiro
- (X) Memorial descritivo
- (X) Projeto
- (X) arquivo digital

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 13/2024 – PMJ - Engenharia

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2024.

Assunto: Encaminhamento dos documentos para **abertura de processo licitatório**

OBJETO:

Recape asfáltico sobre pedra irregular da Rua Capivari, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR.
PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
PRIORIDADE 50 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
PROTOCOLO 22.151.570-6
CONVÊNIO 814/2024

Data-base do Orçamento: tabela DER/PR de abril/24 e SINAPI de julho/24 sem desoneração de
folha de pagamento

Valor do Orçamento: R\$ 3.173.455,53

Prazo de Execução: 8 meses (240 dias)

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Arquivos encaminhados para a abertura do processo:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- ART
- Memorial Descritivo de Serviços;
- Planilha Orçamentária;
- BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Mídia contendo toda documentação.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Ana Claudia Krul
Ana Claudia Krul
Engenheira Civil
CREA 69.540-D/PR

Ao
Exmo. Senhor
Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR COM EXTENSÃO DE 1.801,86 m, totalizando 18.437,58m²**, dentro do quadro urbano do Município de Jaguariáiva / PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR DA RUA CAPIVARI, CIDADE ALTA, JAGUARIAÍVA / PR CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, ENTRE OUTROS ITENS PREVISTOS EM PROJETO E DEMAIS	M ²	18.437,58	R\$ 3.173.455,53

1.2. Foi realizado orçamento através de tabelas de preços oficiais (SINAPI), estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil e cinquenta e três centavos) sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura da do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos documentos anexos ao processo licitatório.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos projetos e estudos, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 1.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia sob agendamento.
- 1.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.16.1. Início da execução do objeto: 21 dias da assinatura do contrato;
 - 1.16.2. Local e horário da execução do objeto: os serviços serão prestados no seguinte endereço RUA CAPIVARI, trecho entre a Rua do Matadouro (estaca 23+10) e o trevo de cruzamento com a PR151 Rodovia Parigot de Souza.

Materiais a serem disponibilizados

- 1.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Fiscalização

1.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.25. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fiscalização Administrativa

1.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

1.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.30. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.30.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.30.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.30.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Do recebimento

- 1.31. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 1.32. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.33. Os serviços serão recebidos definitivamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 1.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 1.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.37. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
- 1.38. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Forma de pagamento

1.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.41. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

1.42. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

1.43. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de **aceitabilidade de preços será o valor global** estimado para a contratação.

1.44. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: valor global da obra.

1.44.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

1.44.2. *custos unitários: não poderão ter custos unitários acima do máximo de cada item da licitação.*

Exigências de habilitação

1.45. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.46. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.47. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.48. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

010
Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- 1.49. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.50. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.51. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.52. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.53. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.54. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.55. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.56. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.57. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.58. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.59. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.60. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.61. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.62. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Qualificação Técnica

- 1.63. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 1.64. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA / CAU).
- 1.65. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 1.66. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 1.67. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.68. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.68.1 Atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO QUANTIDADE MÍNIMA

Pavimentação com CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente – 1.269,32 toneladas

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

- 1.69. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 1.69.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

013 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.70. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

1.72. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recursos orçamentários, no valor de R\$ 173.455,53 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto *Pavimentação de vias urbanas - Recape asfáltico da Rua Capivari – Cidade Alta*, cuja solicitação consta do protocolo nº 22.151.570-6.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, natureza da despesa 4.4.90.51.02.02 - ruas, logradouros e estradas rurais, fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), da Lei Orçamentária nº 2983/2023, para 2024.**

Jaguariáiva, 17 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA KRUL
Data: 18/09/2024 09:33:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil – CREA69540/D-PR
Responsável técnica pelo Termo de Referência
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



1. Responsável Técnico

MATHEUS ROLIM CRUZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

RNP: 1719699453

Carteira: PR-190736/D

Registro/Visto: 67923

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142

CIDADE ALTA - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 18.988.748/0001-00

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPIVARI, S/Nº

CIDADE ALTA- JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: 06/09/2024

Previsão de término: 06/09/2026

Coordenadas Geográficas: -24,251154 x -49,705369

Proprietário: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

CNPJ: 18.988.748/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	18437,58	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1,00	UNID
[Estudo de viabilidade técnico-econômico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1,00	UNID
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	18437,58	M2
[Projeto] de calçada	18437,58	M2
[Projeto] de acessibilidade em calçadas	18437,58	M2
[Projeto] de sinalização urbana	18437,58	M2
[Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico	18437,58	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PROJETO DE RECAPEAMENTO DA RUA CAPIVARI.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS ROLIM CRUZ, registro Crea-PR PR-190736/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/09/2024 e hora 00h42.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RODRAUDE PUBLICA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RODRAUDE PUBLICA LTDA - CNPJ: 18.988.748/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confexa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/09/2024

ART Isenta





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPIVARI - BAIRRO CIDADE ALTA
JAGUARIAÍVA - PARANÁ**



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

SUMÁRIO

1. DADOS DA OBRA	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESTUDO DE VIABILIDADE	3
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO	3
3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	3
3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO	4
3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE	4
3.5. AVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES	4
3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS	4
3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS	4
3.8. CUSTO / BENEFÍCIO	5
3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA	5
3.10. ORIGEM DOS RECURSOS	5



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariana

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariana - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariana.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

1. DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação da Rua Capivari

EXTENSÃO: 1.801,86 m (metros lineares)

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 18.437,58 m²

ENDEREÇO: Bairro Cidade Alta - Jaguariana-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaguariana



2. JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objeto o recape asfáltico, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

O presente estudo justifica-se em virtude da necessidade de melhoria da via, Pavimentação da Rua Capivari em Jaguariana no Paraná, afim de dar mais segurança e fluidez no transporte, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O traçado das vias a serem recapeadas já está definido, não necessitando de intervenções nas propriedades lindeiras das vias. Considerando que a pavimentação existente da via é em CBUQ, e que em alguns trechos pré identificados possuem buracos, o que necessita ser realizado um ajuste superficial na base para execução do recapeamento. Já no quesito declividade as vias possuem uma boa inclinação natural, o que proporcionará boas características para a efetividade da rede de drenagem, a qual se encontra em bom estado, não necessitando de intervenções.

No trânsito, as vias são pra fluxos residenciais, existindo no entorno. Há rotas do transporte coletivo na via.

3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

A via perpendicular próxima da via a ser pavimentada, já possui pavimentação, Rua Felisberto Tuti, sendo executada também em poliedro irregular, possuindo rede drenagem, com tubulação com diâmetro de 40 e 60 cm, números a serem





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

considerados para a elaboração do projeto de drenagem das ruas, devido à declividade natural das vias.

3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO

No que diz respeito à execução da obra, o Município possui mão de obra com capacidade para execução dos serviços descritos e quanto ao material, estão localizados próximos e com transporte fácil até o perímetro urbano do município de Jaguariaíva.

3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

- Planejamento de desvio no trânsito local;
- Comunicação antecipada para possibilitar, principalmente, os moradores a se programarem com o período das obras;
- Avaliação e vistoria de todos os equipamentos a serem utilizados durante a obra, afim de evitar possíveis transtornos.

3.5. AVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Quanto ao levantamento e a análise não há restrições das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

As vias seguem os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal do Sistema Viário.

3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total da obra será de R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, pois a mobilização do canteiro de obras será realizada em local já consolidado há vários anos, não contaminando o solo e águas. Quanto à terraplanagem, como as vias a serem pavimentadas já possuem inclinação favorável e a cota de nível dos acessos às residências lindeiras já estão corretos não





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

haverá grandes movimentações de terra, somente haverá uma regularização superficial.

Não foi verificado a necessidade de supressão de vegetação existente, desmatamento, ou qualquer intervenção nessa questão.

Todos os resíduos gerados deverão ser descartados de forma correta e no local indicado pela administração pública.

3.8. CUSTO / BENEFÍCIO

O custo total da obra será de R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), a implantação da mesma resultará em vários benefícios para o município, além das questões óbvias que são trazer segurança e fluidez nos deslocamentos, proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas, melhoram também as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública.

Um município bem estruturado e que possua mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e ainda movimenta o turismo local. Ou seja, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz tanto melhorias sociais quanto econômicas para a região.

3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra será de 240 dias (8 meses).

3.10. ORIGEM DOS RECURSOS

O custo total da obra será de R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo financiado pelo SECID (Secretaria das Cidades – PR).

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS ROLIM CRUZ
Data: 13/09/2024 11:12:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico
Eng. Matheus Rolim Cruz
CREA-PR – 190.736/D





PARECER URBANÍSTICO

Município:	JAGUARIAÍVA	CNPJ:	76.910.900/0001-38
Projeto:	Recapeamento Asfáltico de Via Urbana	Componente:	Sistema Viário
Prioridade:	50 Programa PAM	Convênio:	SECID
Contato:	Ana Cláudia Krul	CPF:	027.***
CAU/CREA:	CREA PR 69.540/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br	Telefone:	43 3535-9400

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos

02. LOCALIZAÇÃO

Via urbana no Bairro Cidade Alta na Sede do Município

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01 RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m).

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	18.437,58 m ²	Extensão TOTAL:	1.801,86 m
Área/Quantidade LOTE 1:	18.437,58 m ²	Extensão:	1.801,86 m

05. OBSERVÂNCIA A LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:

Lei nº 2762/2018

Data de Aprovação da Lei:

24/12/2018

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?

SIM	NÃO
X	

Justifique sua Resposta:

Trata-se de projeto de recapeamento asfáltico em via urbana já consolidada mantendo suas características geométricas.

**06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA
COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

RUAS DO LOTE 01

R01	RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	ARTERIAL	ARTERIAL	X	
Largura da Caixa da Via:	18,40 m	variável	X	
Largura da Pista:	7,00 m	6,50 m		X
Largura da calçada:	2,00 m	variável	X	
Largura do passeio:	1,20 m	1,20 a 1,50 m	X	
Estacionamento:	2,50 m	variável	X	
Ciclofaixa:		2,50 m		

07. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

			SIM	NÃO
7.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?		X	
7.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?		X	
7.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?		X	
7.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i>		X	
7.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Revestimento Asfáltico com patologias e Paralelepípedo		
7.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente		

08. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

0217

PARECER URBANÍSTICO

		SIM	NÃO
8.1	Sistema de drenagem pluvial		X
8.2	Rede de esgoto		X
8.3	Rede de abastecimento de água	X	
8.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>	X	
8.5	Meios-fios danificados serão substituídos e/ou complementados.	X	
8.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
8.7	Passeios danificados serão substituídos e executadas rampas de acessibilidade		
8.8	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>		
8.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i>		X
	Previsto reperfilamento com CBUQ		

09. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA



10. PARECER FINAL FAVORÁVEL X DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:
Via urbana arterial de acesso à sede do Município com médio adensamento populacional, cujo o recapeamento asfáltico e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

JAGUARIÁVA , 13 de setembro de 2024

027 a



PARECER URBANÍSTICO

Eu, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município JAGUARIAÍVA neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

Ana Cláudia Krul
Engenheira Civil
CREA PR 69.540/D

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA KRUL
Data: 13/09/2024 11:24:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Nelson Macedo Novaes
Engenheiro Civil
CREA PR-14.941/D

RELATÓRIO DE TESTE DE CARGA VISUAL

Obra: Recapeamento Rua Capivari.

Local: Rua Capivari - Bairro Cidade Alta - Jaguariaíva - PR.

Data: teste realizado no dia 16/07/2024, horário das 13:28 às 14:20 hrs.

Característica do carregamento aplicado no pavimento: O ensaio foi realizado com um caminhão Ford, modelo Cargo 2422e, Placa MTQ-3I63, rodado duplo, nas seguintes condições:

- Peso total: 23t;
- Peso no eixo dianteiro: cerca de 8t;
- Peso no eixo traseiro: cerca de 15t;
- Pneus de 12 lonas 900x20;
- Pressão dos pneus: 90lbs;
- Temperatura média da pista: 30°C da 13:28 hrs às 14:20 hrs;

METODOLOGIA APLICADA

For percorrido com o caminhão com o carregamento acima descrito a uma velocidade entre 1 a 3 km/h, nos dois sentidos da via, observando visualmente toda a extensão percorrida averiguando se havia ocorrido alguma deformação na estrutura da via. Quanto a classificação da via, considera-se de uso local.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS

Durante a execução do teste **não foi detectado visualmente nenhuma deflexão no pavimento ou outra anomalia** que nos levasse a indicar qualquer reparo no subleito ou na base da rua ensaiada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os resultados observados do ensaio, entende-se no trecho da via testada tem condições de receber o recape asfáltico, pois não apresenta deformação no pavimento existente. Tendo em vista que a rua ensaiada apresenta um bom suporte estrutural, a necessidade presente é apenas de uma limpeza superficial na via, para que possa ser executado o novo recape. Seguem as fotos do teste realizado.

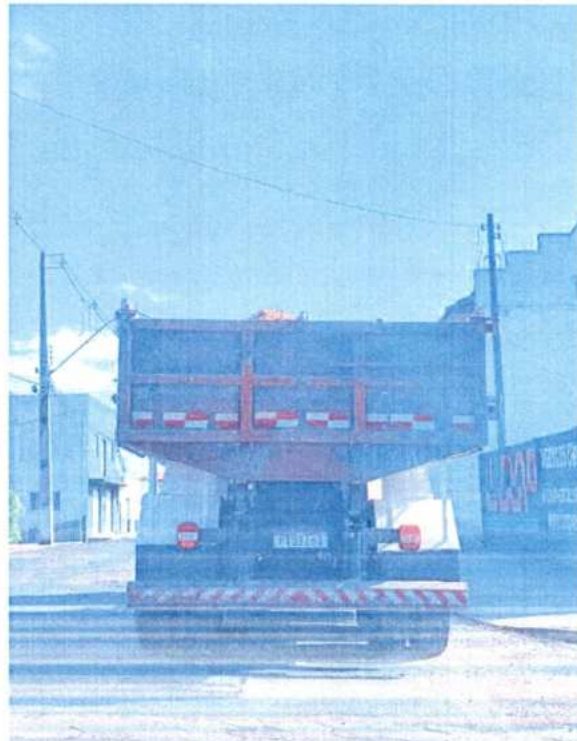
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 23,5 e 29 do projeto.



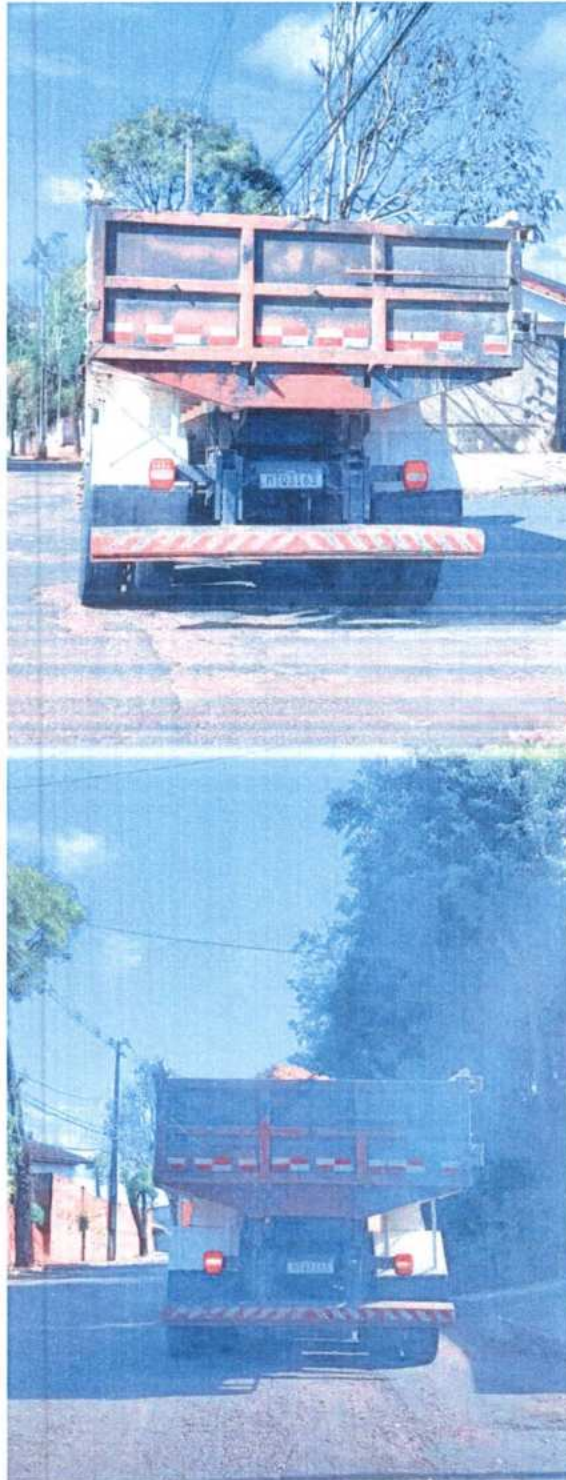
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 30 e 34 do projeto.



Curitiba:

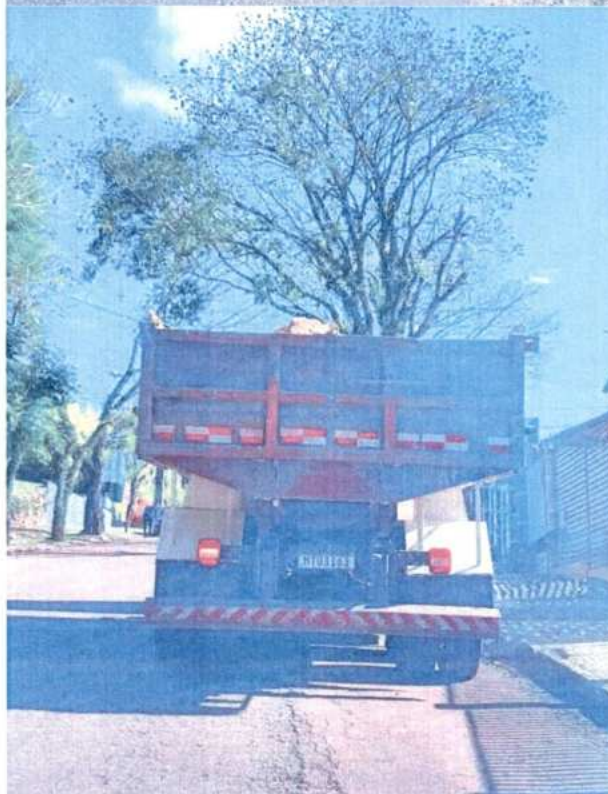
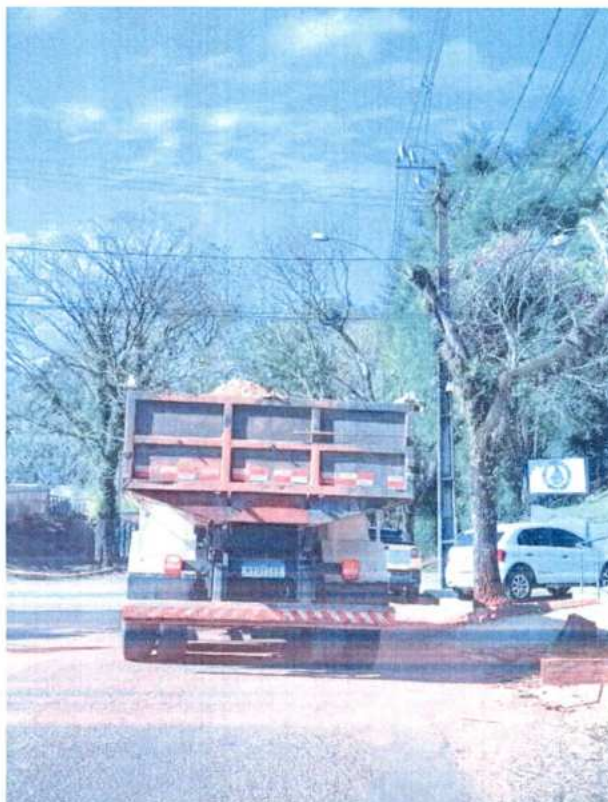
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

026 ✓

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 35 e 40 do projeto.



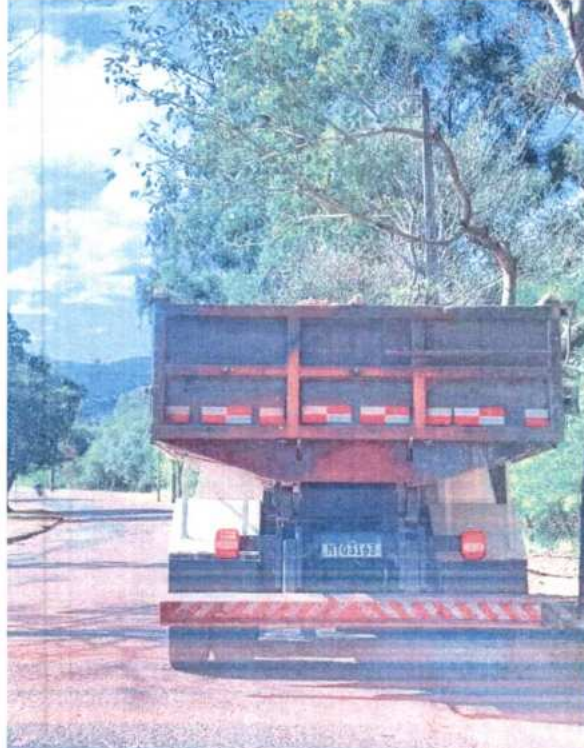
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 42 e 47 do projeto.



Curitiba:

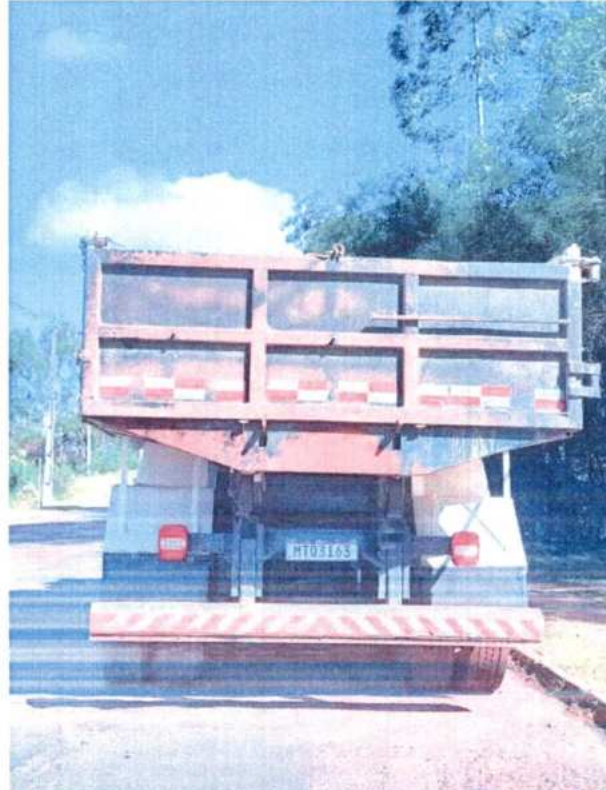
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

038 Q

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 55 e 61 do projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 66 e 70 do projeto.



Curitiba:

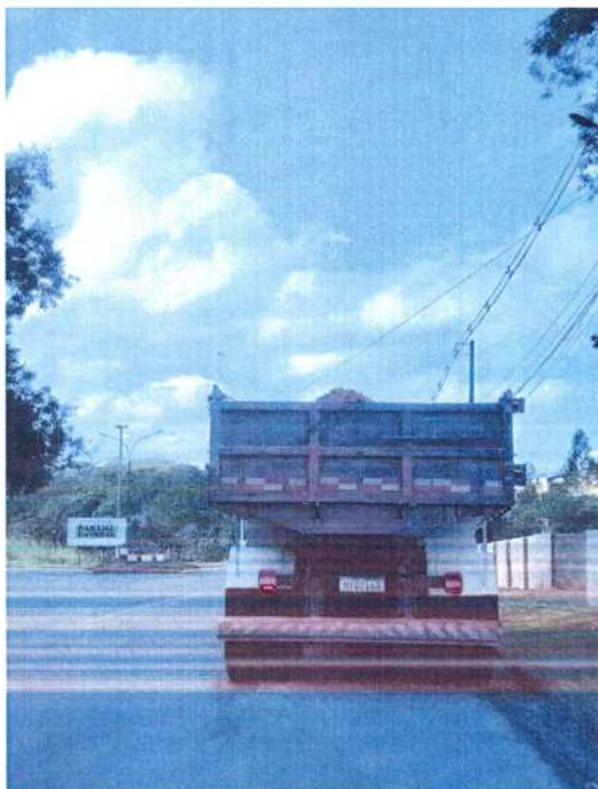
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

030
♀

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 73 e 76 do projeto.



Curitiba:

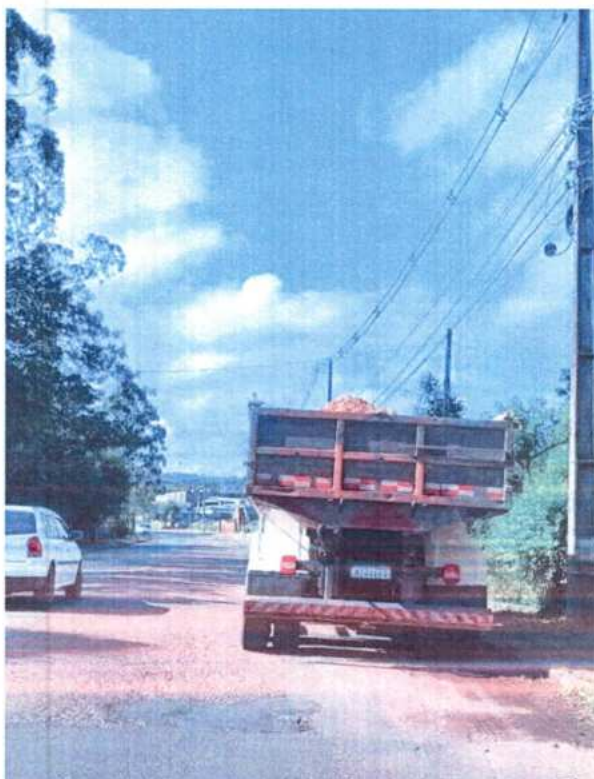
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 77 e 83 do projeto.

031 2



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

037 ✓

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 84 e 88 do projeto.



Curitiba:

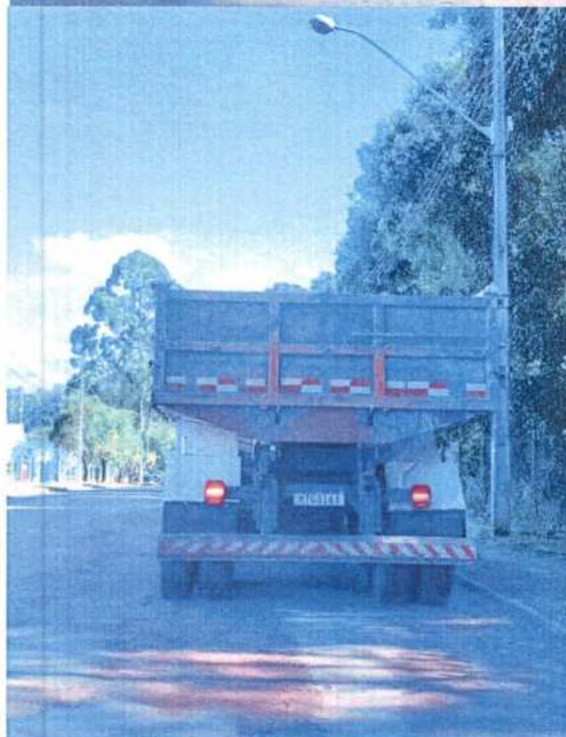
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 90 e 95 do projeto.

033
9



Curitiba:

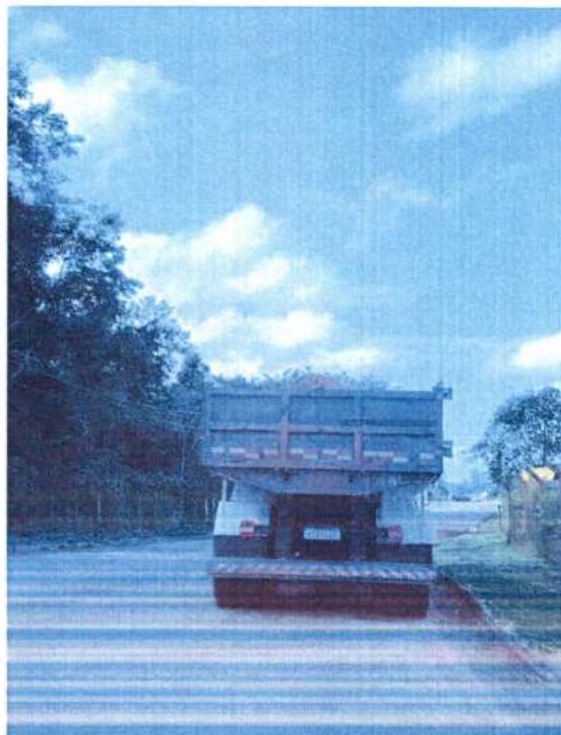
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 97 e 102 do projeto.

034
r



Curitiba:

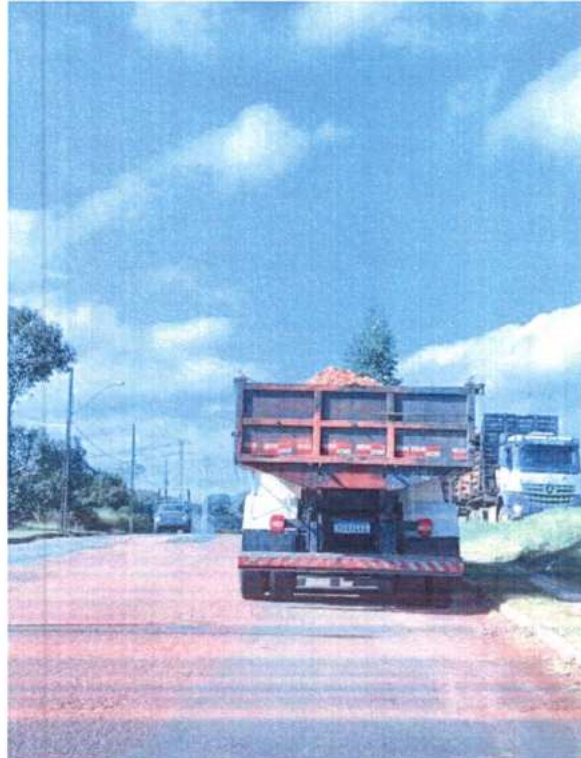
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 104 e 109 do projeto.

035
Q



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 111 e 113 + 11,86m do projeto.

03/6 f



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira,
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua Capivari - Trecho entre a estaca 111 e 113 + 11,86m do projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2024

SEMIV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS



Ponta Grossa, 27 de agosto de 2024.

Matheus Rolim Cruz
Responsável Técnico
Eng. Matheus Rolim Cruz
CREA-PR 190.736/D

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

2024

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS



**MEMORIAL DE CÁLCULO DAS VAZÕES E DIMENSIONAMENTO DA REDE
DE DRENAGEM DA RUA CAPIVARI, BAIRRO CIDADE ALTA,
JAGUARIAÍVA – PR.**

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

040 ✓

SUMÁRIO

1. CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO	3
1.1.DADOS E PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO.....	3
1.2.CÁLCULO DE ÁREAS DE DRENAGEM	3
1.3.TEMPO DE CONCENTRAÇÃO	3
1.4.TEMPO DE RECORRÊNCIA.....	4
1.5.INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO	4
1.6.COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	5
1.7.CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO	6
2. DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DRENAGEM	7
2.1.BOCAS DE LOBO	7
2.2.COLETORES	7
2.2.1. Material	7
2.2.2. Dimensionamento.....	7
2.2.3. Recobrimento e Assentamento	9
2.2.4. Limites de Velocidade	10
2.2.5. Degraus	10
2.2.6. Poço de Visita	10

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

1. CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO

1.1. DADOS E PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO

Para a elaboração do projeto do sistema de galerias de águas pluviais das ruas urbanas em questão, foram utilizados os dados e parâmetros básicos fixados pelas normas e as recomendações do Relatório do Estudo para o Controle da Erosão DEADNOS.

1.2. CÁLCULO DE ÁREAS DE DRENAGEM

Para o desenvolvimento do croqui, foi utilizado o levantamento topográfico em plantas na escala 1:750, com curvas de nível espaçadas de metro em metro.

1.3. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração para sistemas de galerias de águas pluviais nas drenagens urbanas, consiste no tempo requerido para a água percorrer a superfície até a boca de lobo mais próxima, acrescido do tempo de escoamento no interior do coletor, desde a abertura de engolimento, até a seção considerada. O tempo de concentração de cada rua foi calculado pela seguinte expressão:

$$T_c = 57 \cdot (L^3 / \Delta h)^{0,385}$$

Onde:

T_c = Tempo de concentração (minutos);

L = Comprimento do trecho (quilômetros);

Δh = Desnível máximo do trecho considerado (metros).

- Rua Capivari:

Trecho 01:

$$T_c = 57 \cdot (0,510^3 / 45)^{0,385}$$

$T_c = 6,04$ min

Trecho 02:

$$T_c = 57 \cdot (0,237^3 / 5,5)^{0,385}$$

$T_c = 5,60$ min

Trecho 03:

$$T_c = 57 \cdot (0,306^3 / 10)^{0,385}$$

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

047 ✓

$$T_c = 5,98 \text{ min}$$

Trecho 04:

$$T_c = 57 \cdot (0,364^3 / 10,5)^{0,385}$$

$$T_c = 7,17 \text{ min}$$

Trecho 05:

$$T_c = 57 \cdot (0,238^3 / 5,5)^{0,385}$$

$$T_c = 5,63 \text{ min}$$

1.4. TEMPO DE RECORRÊNCIA

Para o período de recorrência da chuva crítica adotou-se **10** anos, para as obras de drenagem no perímetro urbano e emissários constituídos por tubos de concreto.

1.5. INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO

Para utilização de dados de chuva em projetos de drenagem, se faz necessário conhecer a relação entre as quatro características fundamentais da chuva: intensidade, duração, frequência e distribuição. Foi adotada a seguinte equação base para fazer uma relação entre essas características:

$$I = k \cdot T_r^a / (t+b)^c$$

Onde:

I = intensidade de precipitação (mm/h);

t = tempo de precipitação (minutos);

Tr = tempo de recorrência em anos (10 anos);

a, b, c e k = parâmetros determinados pela estação pluviométrica da região.

Para os cálculos do projeto foram encontrados os seguintes parâmetros, conforme demonstrado no anexo 1:

$$k = 1505,216$$

$$a = 0,163$$

$$b = 6,480$$

$$c = 0,871$$

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
 Fone: (43) 3357-3571
 www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
 Fone: (43) 3357-3571
 www.semv.com.br

Considerando o tempo de precipitação (t), igual ao tempo de concentração (tc), temos que:

Trecho 01:

$$I = (1505,216 \cdot 10^{0,163}) / (6,04 + 6,480)^{0,871}$$

$$I = 242,42 \text{ mm/h}$$

Trecho 02:

$$I = (1505,216 \cdot 10^{0,163}) / (5,60 + 6,480)^{0,871}$$

$$I = 250,10 \text{ mm/h}$$

Trecho 03:

$$I = (1505,216 \cdot 10^{0,163}) / (5,98 + 6,480)^{0,871}$$

$$I = 243,44 \text{ mm/h}$$

Trecho 04:

$$I = (1505,216 \cdot 10^{0,163}) / (7,17 + 6,480)^{0,871}$$

$$I = 217,51 \text{ mm/h}$$

Trecho 05:

$$I = (1505,216 \cdot 10^{0,163}) / (5,63 + 6,480)^{0,871}$$

$$I = 249,56 \text{ mm/h}$$

1.6. COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Para aplicação em drenagem urbana e chuva de 5 a 10 anos de recorrência, reproduzem-se os dados de coeficiente de escoamento superficial ou run-off da tabela 25 do Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem do DNIT.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

TIPO DE SUPERFÍCIE	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO "c"
Ruas:	
Asfalto	0,70 a 0,95
Concreto	0,80 a 0,95
Tijolos	0,70 a 0,85
Trajeto de acesso a calçadas	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Gramados; solos arenosos:	
Plano, 2%	0,05 a 0,10
Médio, 2 a 7%	0,10 a 0,15
Íngreme, 7%	0,15 a 0,20
Gramados; solo compacto:	
Plano, 2%	0,13 a 0,17
Médio, 2 a 7%	0,18 a 0,22
Íngreme, 7%	0,15 a 0,35

Tabela -1: Coeficiente de escoamento Superficial/Run-off.

1.7. CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO

As vazões de contribuição foram calculadas pelo método Racional, utilizando-se a expressão:

$$Q = 0,278 \cdot C \cdot I \cdot A$$

Onde:

Q = vazão de projeto (m³/s);

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

I = intensidade de chuva crítica (mm/h);

A = área de contribuição para a seção considerada (km²).

Para efeito de cálculo será utilizado o coeficiente de escoamento superficial de 0,80 para as ruas.

Trecho 01:

$$Q = 0,278 \cdot (0,80 \cdot 242,42 \cdot 0,0160)$$

$$Q = 0,86 \text{ m}^3/\text{s}$$

Trecho 02:

$$Q = 0,278 \cdot (0,80 \cdot 250,10 \cdot 0,0084)$$

$$Q = 0,46 \text{ m}^3/\text{s}$$

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Trecho 03:

$$Q = 0,278. (0,80.243,44.0,0042)$$

$$Q = 0,22 \text{ m}^3/\text{s}$$

Trecho 04:

$$Q = 0,278. (0,80.217,51. 0,00555)$$

$$Q = 0,26 \text{ m}^3/\text{s}$$

Trecho 05:

$$Q = 0,278. (0,80.249,56.0,003417)$$

$$Q = 0,18 \text{ m}^3/\text{s}$$



2. DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DRENAGEM

2.1. BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo utilizadas no projeto da rede de galerias de águas pluviais serão localizadas preferencialmente nas extremidades mais baixas das quadras, e em alguns casos deverão ser posicionadas de ambos os lados. Sua localização não deve permitir indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas. O espaçamento entre elas será variável, em função da vazão da sarjeta. Serão utilizadas bocas de lobo padronizadas.

2.2. COLETORES

2.2.1. Material

Serão utilizados tubos de concreto de seção circular com diâmetros de 0,40 e 0,60 macho e fêmea. As canalizações que ligam as bocas de lobo aos poços de visita e queda ou às caixas de ligação, devem ter diâmetro mínimo de 0,40 m e declividade mínima de 3,00%. Nos casos onde ocorrer diâmetros não comerciais, serão utilizados diâmetros imediatamente superiores, encontrados comercialmente.

2.2.2. Dimensionamento

Para o dimensionamento dos coletores será empregada a fórmula Manning, considerando um raio hidráulico para um coletor de 0,40m de diâmetro mínimo:

$$D = 1,55. (n.Q/\sqrt{I})^{3/8}$$

Onde:

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

046
a

D = diâmetro necessário da tubulação (metros);

n = coeficiente de Manning (adimensional);

Q = vazão no trecho (m³/s);

I = declividade no trecho (adimensional).

Os coletores serão dimensionados para a vazão máxima a seção plena. O coeficiente de Manning a ser utilizado é de 0,015 para tubulação de concreto, conforme a tabela – 2 a seguir:

Tipo de Canal	Valores de n		
	Mínimo	Normal	Máximo
a) Tubo parcialmente cheio			
.Aço soldado	0,010	0,012	0,014
.Ferro fundido revestido	0,010	0,013	0,014
.Metal corrugado	0,021	0,024	0,030
.Bueiro de concreto bem acabado	0,011	0,012	0,014
.Tubo de concreto liso	0,012	0,013	0,014
.Manilha vitrificada	0,011	0,014	0,017
.Manilha de drenagem	0,011	0,013	0,017
b) Canal aberto revestido			
.Aço plano e liso	0,011	0,012	0,014
.Madeira apilada	0,010	0,012	0,014
.Madeira não apilada	0,011	0,013	0,015
.Cimento liso	0,010	0,011	0,013
.Concreto bem acabado	0,011	0,013	0,015
.Concreto não acabado	0,014	0,017	0,020
.Alvenaria de tijolos	0,012	0,015	0,018
.Alvenaria de cacos cerâmicos	0,017	0,025	0,030
.Asfalto liso		0,013	
.Asfalto rugoso		0,016	
.Gramma		0,200	
c) Canal aberto não revestido			
c1) Canal escavado em terra			
.Reto e uniforme, limpo	0,016	0,018	0,020
.Reto e uniforme, com vegetação baixa	0,022	0,027	0,033
.Sinuoso, vagaroso, limpo	0,023	0,025	0,030
.Sinuoso, vagaroso, com vegetação baixa	0,025	0,030	0,033
.Cascalhado, reto e uniforme, limpo	0,022	0,025	0,030
.Dragado, limpo	0,025	0,028	0,033
c2) Canal escavado em rocha			
.Liso e uniforme	0,025	0,035	0,040
.Recortado e com saliências, irregular	0,035	0,040	0,050
d) Canais naturais			
.Reto, limpo, sem represamento	0,025	0,030	0,033
.Sinuoso, limpo, com pouco represamento	0,033	0,040	0,045
.Vagaroso, com vegetação rasteira	0,050	0,070	0,080
.Planície de inundação, pastagem	0,025	0,030	0,035
.Idem, com poucos arbustos e árvores	0,035	0,050	0,060

Tabela – 2: Coeficiente de Manning.

Trecho 01:

$$D = 1,55. (0,015.0,86/\sqrt{0,08})^{3/8}$$

$$D = 0,48 \text{ m}$$

Logo o diâmetro comercial a ser utilizado nas seções longitudinais da rua será de \varnothing 0,60m e de \varnothing 0,40m nas seções transversais.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

- Trecho 02:

$$D = 1,55 \cdot (0,015 \cdot 0,46 / \sqrt{0,05})^{3/8}$$

$$D = 0,42 \text{ m}$$

Logo o diâmetro comercial a ser utilizado nas seções longitudinais da rua será de \varnothing 0,60m e de \varnothing 0,40m nas seções transversais.

- Trecho 03:

$$D = 1,55 \cdot (0,015 \cdot 0,22 / \sqrt{0,005})^{3/8}$$

$$D = 0,57 \text{ m}$$

Logo o diâmetro comercial a ser utilizado nas seções longitudinais da rua será de \varnothing 0,60m e de \varnothing 0,40m nas seções transversais.

- Trecho 04:

$$D = 1,55 \cdot (0,015 \cdot 0,26 / \sqrt{0,004})^{3/8}$$

$$D = 0,55 \text{ m}$$

Logo o diâmetro comercial a ser utilizado nas seções longitudinais da rua será de \varnothing 0,60m e de \varnothing 0,40m nas seções transversais.

- Trecho 05:

$$D = 1,55 \cdot (0,015 \cdot 0,18 / \sqrt{0,01})^{3/8}$$

$$D = 0,57 \text{ m (comercial de } \varnothing 0,60)$$

Logo o diâmetro comercial a ser utilizado nas seções longitudinais da rua será de \varnothing 0,60m e de \varnothing 0,40m nas seções transversais.

2.2.3. Recobrimento e Assentamento

Para o emprego de tubulações sem estrutura especial, o recobrimento mínimo será de 0,80cm para a rede e 0,60 m para ligações. Quando, por imposição da topografia, este limite não puder ser atendido, haverá necessidade do emprego de tubulações especialmente dimensionadas do ponto de vista estrutural.

O assentamento deverá ser feito, segundo orientações de fiscalização. Casos especiais deverão ser autorizados pela fiscalização.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira,
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2.2.4. Limites de Velocidade

Os limites de velocidade do escoamento nos tubos circulares, segundo as normas preconizadas pela SUDERHSA, para as condições de vazão máxima serão os seguintes:

- Limite inferior - $V_{\text{mín}} = 0,75 \text{ m/s}$
- Limite superior - $V_{\text{máx.}} = 7,00 \text{ m/s}$

2.2.5. Degraus

Será adotado o critério de que quando se verificar o aumento de diâmetro de um trecho para o outro, no poço de visita correspondente, a geratriz inferior do maior deve ser rebaixada a uma altura igual a diferença entre os diâmetros dos dois tubos. Para os casos em que poderá ocorrer o afogamento das galerias, será adotado um desnível entre os tubos afluentes, o qual será calculado para compensar as perdas de carga no referido poço. Não havendo problemas de perda de carga, será dispensado esse desnível.

2.2.6. Poço de Visita

Deverão ser utilizados poços de visita nos seguintes casos:

- extremidade de montante;
- mudança de direção da galeria;
- junções de galerias;
- mudança de declividade;
- trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços consecutivos fique em torno de 120 metros, para efeito de limpeza e inspeção das galerias. Esses poços serão aproveitados como caixas de recepção das águas das bocas de lobo, suportando no máximo quatro junções. Para maior número de ligações ou quando duas conexões tiverem que ser feitas numa mesma parede adotar-se-á uma caixa de coleta não visitável para receber estas conexões. A fim de evitar velocidades excessivas nas galerias e maior custo de assentamento das tubulações deverão ser utilizados poços de queda.

Na rede de galerias de águas pluviais serão empregadas as estruturas padronizadas, as quais são:

- Bocas de Lobo;
- Poços de visita simples, duplos ou triplos;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

- Vigas de apoio para tubos (bacias de dissipação de energia).

Este volume de cálculo será dividido em reposição de vala com apiloamento e sem apiloamento numa proporção de 30% e 70 % respectivamente.

Anexo – I: Dados pluviométricos de Jaguariaíva.

Data de emissão do relatório: 11/07/2024



Plúvio 2.1



Copyright (2005) © GPRH

RELATÓRIO

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Jaguariaíva Estado: Paraná

Latitude: 24°15'04"

Longitude: 49°42'21"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 1505.216

a: 0.163

b: 6.480

c: 0.071

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



Ponta Grossa, 06 de setembro de 2024.

Matheus Rolim Cruz

Responsável Técnico

Eng. Matheus Rolim Cruz

CREA-PR-190.736/D

Curitiba:

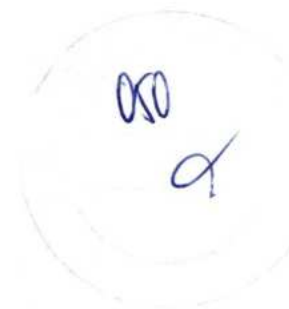
Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2024

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPIVARI - BAIRRO CIDADE
ALTA JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO	3
2. PAVIMENTAÇÃO	3
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2.2. PAVIMENTAÇÃO	4
2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento	4
2.2.2. Imprimação com emulsão EAI	4
2.2.3. Pintura de ligação com RR – 1C	4
2.2.4. Transporte de massa de CBUQ	5
2.2.5. Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) Reperfilagem	5
2.2.6. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento	6
2.2.7. Recomposição do pavimento	7
2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	7
2.4 PASSEIO	8
2.4.1 Guia (meio-fio) e sarjeta	8
2.4.2 Rampa para PNE.....	9
2.5 DRENAGEM	9
2.6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	10
2.7 ENTREGA DA OBRA	10
2.8 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	11

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
 Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
 Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma obra para recapeamento da Rua Capivari, situada no Bairro Cidade Alta no município de Jaguariaíva - PR.

TRECHO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO
Rua Capivari	18.437,58 m ²	1.801,86 m
TOTAL	18.437,58 m²	1.801,86 m

A obra abrange a execução do recapeamento em CBUQ e sinalização horizontal e vertical das ruas citadas acima. No qual deve ser executada conforme especificações em projetos.

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O referido memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os itens constantes na planilha orçamentária, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra com 4,00 x 2,00m. O executante fixará também as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, como dos demais responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução n.º 218 do CREA. É proibida a fixação de placas em árvores.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2.2. PAVIMENTAÇÃO

2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento

Após o fechamento do trânsito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do "greide" e dos desníveis existentes. A limpeza do pavimento deverá ser feita por varredura e lavagem com caminhão pipa, com posterior retirada e remoção de pedras e placas soltas do piso deteriorado.

Posteriormente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde foram constatados trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outra imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

2.2.2 Imprimação com emulsão EAI

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material adesivo sobre a superfície da base antes da colocação da camada asfáltica. Isso ajuda a garantir a aderência entre a base e o revestimento asfáltico, prevenindo problemas como descolamento ou rachaduras.

A imprimação da base deverá ser executada empregando-se emulsão do tipo EAI, a definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências. Deverá atender a especificação de serviço der/pr es-p 17/17 pavimentação: pinturas asfálticas.

A superfície da base, geralmente feita de solo compactado ou brita, deve ser cuidadosamente limpa. Qualquer material solto, poeira, ou detritos devem ser removidos para garantir uma boa aderência. Se houver áreas com buracos ou desníveis significativos, estas devem ser corrigidas antes de aplicar a emulsão.

2.2.3 Pintura de ligação com RR – 1C

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

2.2.4 Transporte de massa de CBUQ

O transporte da massa de CBUQ entre a usina e o local da aplicação deverá ser executado em caminhões basculante. A carga deverá ser coberta com lona para garantir a manutenção da temperatura adequada de aplicação.

2.2.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilagem

A execução da camada de reperfilagem do asfalto será utilizada para corrigir irregularidades e desníveis na superfície do pavimento existente antes da aplicação da nova camada asfáltica. Tendo como objetivo restaurar o perfil longitudinal e transversal do pavimento, eliminando deformações, como ondulações, afundamentos, buracos ou outros defeitos que possam ter surgido ao longo do tempo devido ao tráfego intenso, condições climáticas ou problemas no asfalto existente.

O revestimento será executado em concreto betuminoso usinado à quente (cbuq) em toda a área de regularização da via em questão. A graduação da composição dos agregados deverá enquadrar na faixa granulométrica "f" - reperfilagem, atendendo a especificação de serviço do der/pr es-p 21/17 pavimentação: concreto asfáltico usinado quente. Com espessura de 3,00cm.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

2.2.6 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q., de tal maneira que o reperfilamento da "faixa F" fique com 3 cm de espessura na base existente de asfalto. A "faixa C" ficará com 4 cm de capa somente na faixa de rolagem, com largura de 6,5m, descontando área de estacionamento, $\pm 10\%$, adequada às necessidades de cada trecho da rua, com largura suficiente para que possa avançar sobre as sarjetas cerca de 5cm. A mistura do concreto betuminoso, bem como, a aplicação nos trechos deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), devendo-se observar o seguinte:

- A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);
- A execução da camada de rolamento deverá ser feita com vibro acabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados, de pneus e chapa lisa, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);
- Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente com temperatura abaixo de 125°C no momento da distribuição, devendo a Contratada tomar os cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que a mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.

As taxas referentes ao revestimento de CBUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa e respeitando as normas. Para outros fins deste projeto foi utilizado uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento e de binder de 5,0%, contendo também 10,0% de areia, 1,5% de cal hidratada CH-1 e 83,5% de brita. Para a pintura de cura e ligação para fins de projeto foi utilizada uma taxa de 0,5 l/m² de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EIA.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

A capa será executada com CBUQ – traço 1 – CAPA – Faixa C com densidade de 2,50 t/m³ espessura mínima de 4 cm.

2.2.7 Recomposição do pavimento

A recomposição do pavimento será realizada nos pontos onde se fará necessário a intervenção para instalação da nova infraestrutura de drenagem da via. Conforme detalhe em projeto, a recomposição das áreas onde o pavimento sofrerá danos serão totalmente refeitas, seguindo o padrão de camadas e processos descritos anteriormente. Respeitando as indicações e medidas de espessuras contidas em projeto, afim de garantir a correta execução e durabilidade do pavimento.

A camada do subleito será refeita com agregado reciclado ou brita graduada simples, com espessura variável. Já a camada base terá espessura de pelo menos 10 cm e sua composição será de brita graduada simples. Em seguida será realizado o processo de imprimação com emulsão EAI, e aplicado após isso, a camada em CBUQ de reperfilagem com 3 cm de espessura. E por fim, será aplicado a pintura de ligação e executado a camada final da capa em CBUQ, com espessura de 4 cm.

2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal inclui o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se à execução, sobre o pavimento novo, da sinalização de trânsito representada em projeto, executada com a pintura mecânica com tinta retro refletiva de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela e branca seguindo o local e as dimensões informadas no projeto.

A sinalização vertical será composta por placas de regulamentação R-1 (circulo), R-2 (triângulo) e placas de advertência A-18 e A-32b (losango), nos pontos e dimensões indicados em projeto, todas as placas deverão ser fixadas em postes de metálico galvanizado com diâmetro de 2,5" com tampa e aletas antigiro, todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anticorrosivo.

2.4 PASSEIOS

Além do aspecto urbanístico, a execução de calçamento tem por objetivo a melhoria da drenagem superficial, o combate à erosão do pavimento, bem como evitar o tombamento do meio fio.

Os passeios deverão ser conformados, regularizados e compactados mecanicamente. Nas áreas de calçadas o alinhamento seguirá o mesmo dos meios-fios. Não serão admitidas situações de possíveis acúmulos de águas, nas calçadas.

Qualquer substituição dos componentes, materiais ou procedimentos, deverá obedecer ao critério de analogia descritos, que garantam a qualidade final da obra. Esta possível substituição deverá ser submetida a aprovação do profissional responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Não serão aceitas peças que apresentarem fissuras e/ou trincas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o diagnóstico das causas das patologias encontradas, bem como a correção das mesmas.

Para a execução deverá ser realizada a regularização e compactação da área, quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura, o subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico. Sobre o subleito regularizado e compactado será executado lastro de pó de pedra com 0,05 m de espessura devidamente regularizado e compactado, com juntas de dilatação a cada 1,5m.

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados. O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras. No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura. A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro. A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.

A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do



meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 2%.

Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados.

Em caso de calçadas existentes, deverá ser realizada a concordância da mesma com a nova calçada.

Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;

Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, a medida que for concluída a mesma.

2.4.1 Guia (meio-fio) e sarjeta

Os meios-fios e as sarjetas serão moldados in loco com extrusoras. Os meios-fios e sarjetas são executados de acordo com especificações e dimensões contidas em projeto e deverá ser observado que a execução dos meio-fio com sarjetas deverá ser posterior a execução do revestimento, para que haja um perfeito ligamento entre os diferentes tipos de materiais. A resistência do concreto utilizado deverá ser a de 15 Mpa.

2.4.2 Rampa para PNE

As rampas PNE definidas em projeto serão em concreto usinado 20Mpa, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas PNE deverão ser executadas após a execução da rede de galeria pluviais, respeitando as dimensões e espessuras do projeto, todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- Regularização e compactação do leito existente;
- Execução de lastro de brita graduada simples compactada, espessura de 10cm;
- Colocação de Piso Tátil, assentado sob argamassa;
- Lançamento do lastro de concreto usinado, espessura de 5,00 cm;
- Execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto;

2.5 DRENAGEM

Deverá ser aberta valas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para o manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros, caso necessárias, deverão ser escoradas utilizando-se as técnicas adequadas.

Deverá ser feita a regularização, conforme as cotas topográficas, e o apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

Os tubos assentados terão a finalidade de ligar os dispositivos de drenagem. Os tubos serão de concreto com seção circular e de diâmetros nominais de 400 e 600mm para redes implantadas sob o pavimento da via, tipo ponta e bolsa e macho e fêmea devidamente assentados sobre fundo de vala regularizado.

O poço de visita será executado alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm, revestida com impermeabilizante, cintas de amarração com dimensões internas 1x1m e conforme detalhes de projeto.

As caixas coletoras tipo boca de lobo, são dispositivos construídos nos locais estabelecidos pelo projeto, para propiciar uma melhor captação de águas superficiais e conduzi-las, através de bueiros, até locais de descarga mais favoráveis.

Os materiais a serem empregados na construção deverão atender as prescrições e exigências da ABNT, devendo estar ainda de acordo com o estipulado no projeto executivo apresentado.

As caixas coletoras deverão ser construídas de modo a adquirir as dimensões e formas apresentadas no projeto, assim como as larguras, comprimentos, cotas, alinhamento e demais elementos do projeto.

As caixas serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos, perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, e revestidos do lado interno com argamassa de cimento e areia, também no traço 1:3, com uma espessura mínima de 1,5 cm.

Os tijolos deverão ser assentados com regularidade, executando-se fiadas de modo a evitar revestimento com espessura excessiva. Deve-se tomar cuidado para evitar as juntas abertas ou secas.

2.6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Contratada. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rodo tipo tandem.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

2.7 ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.8 CONTROLE TECNOLÓGICO

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios da emulsão asfáltica:

- a) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);
- b) Ensaio de determinação da peneiração – emulsão asfáltica;
- c) Ensaio de granulometria por peneiramento - solos;
- d) Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso;
- e) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado graúdo;
- f) Ensaio de determinação do índice de forma – agregados;
- g) Ensaio de Resíduo por evaporação – emulsão asfáltica;
- h) Ensaio de carga de partícula – emulsão asfáltica;
- i) Ensaio de desemulsibilidade – emulsão asfáltica;
- j) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado.

Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios do concreto asfáltico:

- 061 Q
- a) Ensaio de penetração – material betuminoso;
 - b) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);
 - c) Ensaio de ponto de fulgor – material betuminoso;
 - d) Ensaio de susceptibilidade térmica – Índice Pfeiffer – Material asfáltico;
 - e) Ensaio de espuma – Material asfáltico;
 - f) Ensaio Marshall – Mistura Betuminosa a Quente;
 - g) Ensaio de Equivalente em areia – solos;
 - h) Ensaio de Granulometria do Agregado;
 - i) Ensaio de Granulometria do Filler;
 - j) Ensaio de tração por compressão diametral – misturas betuminosas;
 - k) Ensaio de densidade do material betuminoso.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2024.

Matheus Rolim Cruz

Responsável Técnico
Eng. Matheus Rolim Cruz
CREA-PR – 190.736/D

Código Base	Orgão	Descrição dos Serviços	SALA de Cálculo Serviço de Engenharia DMT/m² m², 1 x 2	CONSUMO (m³)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						UNID	ORÇAMENTO COM BSI											
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MAT. TERM.	UNITÁRIO TOTAL BSI BSI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BSI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BSI		PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BSI	QUANTIDADE	VALOR DA OBR. + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CUSTA BSI (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)					
8007000	068	SERVIÇOS DE OBRAS DE CONCRETO SIMPLES (alvenaria e estrutura)																					
401160	CEB	Reparação de concreto simples e alvenaria																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					
603000	DEB	Reparação de concreto armado																					

064
α

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	JAGUARIAIVA	SAM		49	
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº		1	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.401,38	3.146,96	12.548,34	0,40%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
3	DRENAGEM	225.226,92	482.172,71	707.399,63	22,29%
4	BASE / SUB-BASE	9.601,92	9.555,24	19.157,16	0,60%
5	REVESTIMENTO	586.422,68	1.209.244,72	1.795.667,40	56,58%
6	MEIO-FIO E SARJETA	75.231,95	99.231,98	174.463,93	5,50%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	176.480,38	148.858,57	325.338,95	10,25%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	23.726,33	62.805,84	86.532,17	2,73%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	45.580,93	6.767,02	52.347,95	1,65%
		1.151.672,49	2.021.783,04	3.173.455,53	100,00%
		36,29%	63,71%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.538,64	tonelada	1.269,32
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 12/09/2024 - qui			

Obs
2

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **JAGUARIAIVA** Prioridade: **50**
 Projeto: **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS** SAM: **49**
 Local: **RUA CAPIVARI - BAIRRO CIDADE ALTA** Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)	CCC					
	Areia	Areal -	LCB	0,00	0,00	40,80	0,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			42,60	0,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			42,60	0,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			42,60	0,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB				0,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			42,60	0,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			42,60	0,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB				0,00	pedreira
	Paralelepípedos regulares / Trilhos/chapas	Pedreira-	LCB				0,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC				0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	114,00	0,00			Origem da Fábrica CAP
	CAP-50/70	(4)	MAQ	230,00	0,00			Origem da Fábrica
	Cimento Portland	(5)	CCC	200,00	0,00			
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF				0,00	
	Concreto Usinado	(2)	LMF				0,00	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	230,00				cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	230,00				Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC					
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF				0,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF				0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF				0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			123,00	0,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB				0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			2,00	0,00	
	Solo argiloso	(2)	LCB				0,00	
	Tijolos	(2)	LCC			2,00	3,00	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
Fincadinha de concreto	(2)	LCC			2,00	0,00		
Lajotas de Concreto	(2)	LCC			2,00	0,00		
Meio-fio	(2)	LCC			2,00	0,00		
Paver ou Bloket	(2)	LCC			2,00	0,00		
Tubo	(1)	LCC			2,00	0,00	Tubos	
DESTINO: O: FAB. ARTE. FATO	Areia	Areal	LCC			40,80	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			42,60	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	200,00				
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			18,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			0,00	8,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			0,00	8,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	130,00				
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	90,00				
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	130,00				Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB					
	Brita	Pedreira	LCB					
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF					
	Cimento Portland	(5)	CCC					

0,00

Obs:

- Local** **Origem**
- (1) Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
 - (2) Comércio local ou próximo
 - (3) Curitiba
 - (4) Repar-Araucária
 - (5) Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 - (6) Curitiba (CT), Araucária
 - (7) Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Documento assinado digitalmente



MATHEUS ROLIM CRUZ
 Data: 13/09/2024 10:56:29-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Obp

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	JAGUARIAIVA	PRIORIDADE N°	50	SAM	49
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1		
Local da Obra:	RUA CAPIVARI - BAIRRO CIDADE ALTA	Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			12/09/2024 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 3.173.455,53	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.151.672,49	Valor total dos Materiais:	R\$ 2.021.783,04
			36,29%		63,71%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO PI CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	240	R\$ 3.173.455,53	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 119.455,50	Iniciará com a instalação da placa de obra, serviços de drenagem, base e sub-base e urbanização;
Etapa 2	30	R\$ 256.384,91	Continuação dos serviços preliminares, drenagem, base e sub-base e seus ensaios, urbanização;
Etapa 3	30	R\$ 307.898,60	Continuação dos serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, urbanização. Início dos serviços de meio-fio;
Etapa 4	30	R\$ 235.215,34	Conclusão dos serviços preliminares, drenagem e base e sub-base. Continuação dos serviços de meio-fio e urbanização;
Etapa 5	30	R\$ 484.774,29	Início do revestimentos asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Continuação dos serviços de meio-fio e urbanização;
Etapa 6	30	R\$ 819.334,75	Continuação dos serviços de revestimentos asfáltico e seus ensaios tecnológicos, meio-fio e urbanização;
Etapa 7	30	R\$ 772.420,48	Conclusão dos serviços de meio-fio. Continuação dos serviços de revestimentos asfáltico e seus ensaios tecnológicos, e de urbanização. Início dos serviços de sinalização de trânsito;
Etapa 8	30	R\$ 177.971,66	Conclusão de todos os serviços previstos. Vistoria final e entrega da obra.

Documento assinado digitalmente



MATHEUS ROLIM CRUZ
Data: 13/09/2024 10:59:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Técnico (assinatura digital): MATHEUS ROLIM CRUZ - CREA PR-190.736/D	Prefeito(a) (assinatura digital): ALCIONE LEMOS
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

068
9

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Obra

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



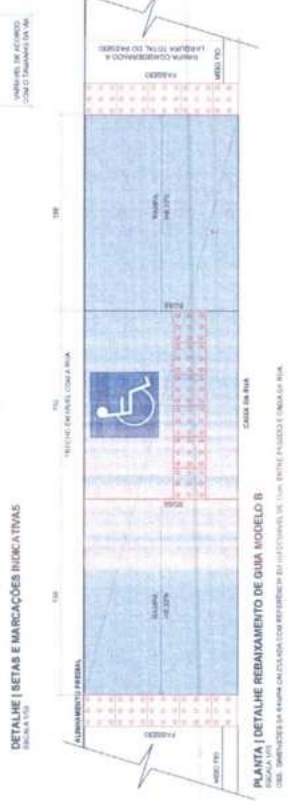
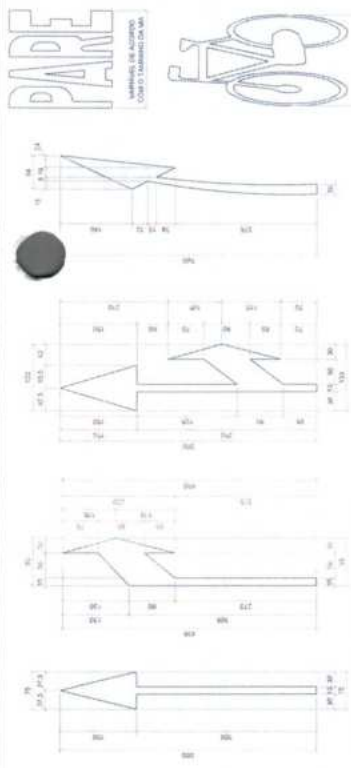
Documento assinado digitalmente

MATHEUS ROLIM CRUZ

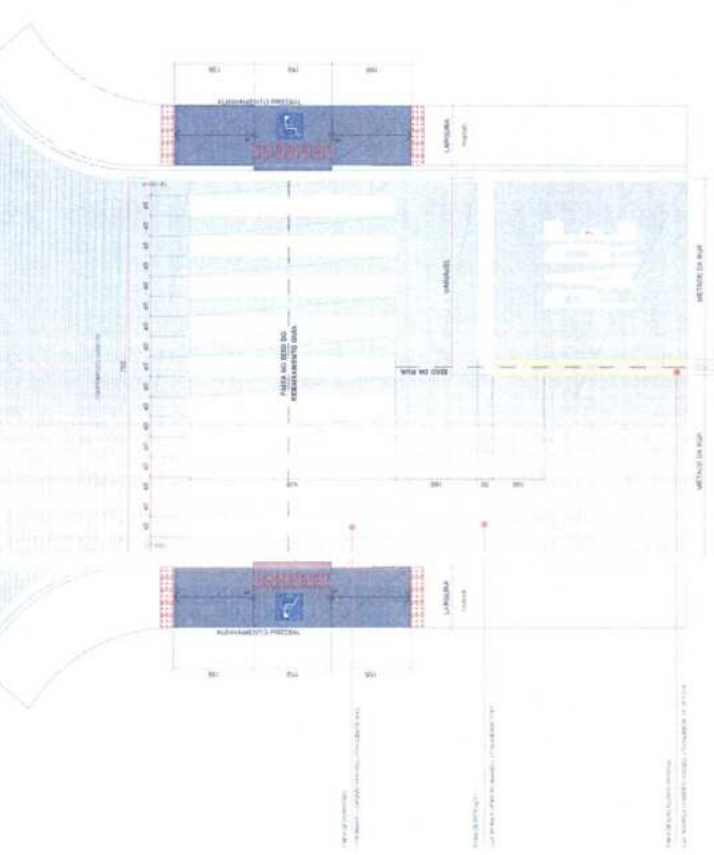
Data: 13/09/2024 10:56:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

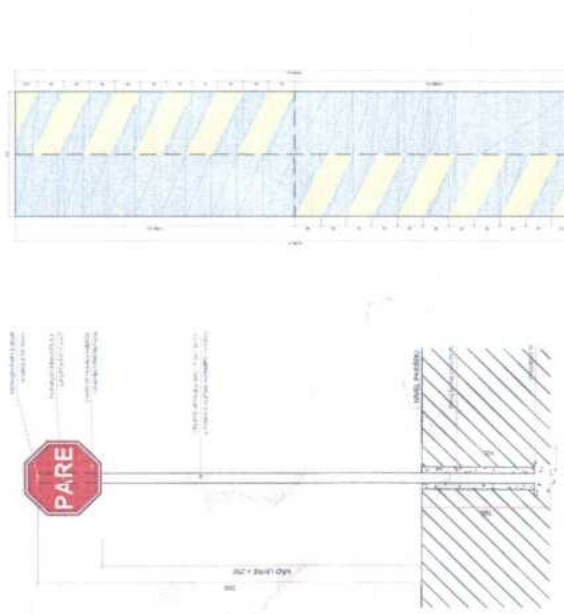
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
PROJETOS REALIZADOS	URBEM
DESCRIÇÃO DO PROJETO	DETAHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PLANTA | DETALHE REBAIXAMENTO DE CUIVA MODELO B
 (DETAHAMENTO DA FAIXA DE PAVIMENTAÇÃO COM REFERÊNCIA AO EIXO CENTRAL DA VIA, ENTRE PAVIMENTO E CUIVA DA VIA)



PLANTA | DETALHE TIPO TRAVESSIAS ELEVADAS
 (DETAHAMENTO DA FAIXA DE PAVIMENTAÇÃO COM REFERÊNCIA AO EIXO CENTRAL DA VIA, ENTRE PAVIMENTO E CUIVA DA VIA)



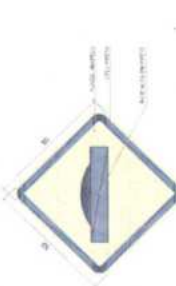
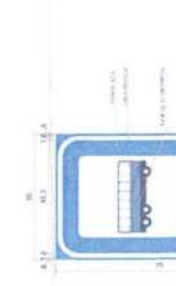
ELEVACAO | DETALHE PADRÃO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS
 ESCALA 1:10

070
 α

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TRILHAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

COMUNICADO	PLACA	CODIGO	QUANTIDADE
1	100	100	100
2	101	101	100
3	102	102	100
4	103	103	100
5	104	104	100
6	105	105	100
7	106	106	100
8	107	107	100
9	108	108	100
10	109	109	100
11	110	110	100
12	111	111	100
13	112	112	100
14	113	113	100
15	114	114	100
16	115	115	100
17	116	116	100
18	117	117	100
19	118	118	100
20	119	119	100
21	120	120	100
22	121	121	100
23	122	122	100
24	123	123	100
25	124	124	100
26	125	125	100
27	126	126	100
28	127	127	100
29	128	128	100
30	129	129	100
31	130	130	100
32	131	131	100
33	132	132	100
34	133	133	100
35	134	134	100
36	135	135	100
37	136	136	100
38	137	137	100
39	138	138	100
40	139	139	100
41	140	140	100
42	141	141	100
43	142	142	100
44	143	143	100
45	144	144	100
46	145	145	100
47	146	146	100
48	147	147	100
49	148	148	100
50	149	149	100
51	150	150	100
52	151	151	100
53	152	152	100
54	153	153	100
55	154	154	100
56	155	155	100
57	156	156	100
58	157	157	100
59	158	158	100
60	159	159	100
61	160	160	100
62	161	161	100
63	162	162	100
64	163	163	100
65	164	164	100
66	165	165	100
67	166	166	100
68	167	167	100
69	168	168	100
70	169	169	100
71	170	170	100
72	171	171	100
73	172	172	100
74	173	173	100
75	174	174	100
76	175	175	100
77	176	176	100
78	177	177	100
79	178	178	100
80	179	179	100
81	180	180	100
82	181	181	100
83	182	182	100
84	183	183	100
85	184	184	100
86	185	185	100
87	186	186	100
88	187	187	100
89	188	188	100
90	189	189	100
91	190	190	100
92	191	191	100
93	192	192	100
94	193	193	100
95	194	194	100
96	195	195	100
97	196	196	100
98	197	197	100
99	198	198	100
100	199	199	100



071 2

022 2



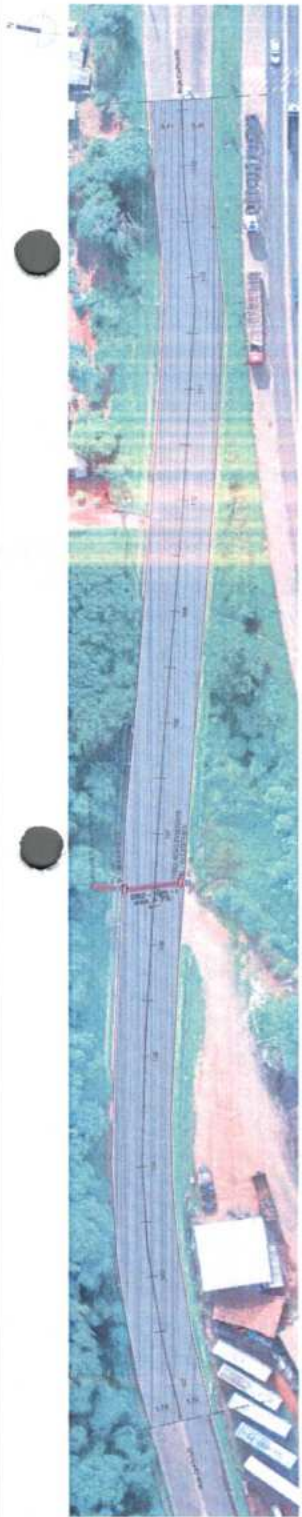
073
2

PROYECTO	RECONSTRUCCIÓN DEL CAMINO
UBICACIÓN	SECTOR 10, CALLE 10, CALLE 11, CALLE 12, CALLE 13, CALLE 14, CALLE 15, CALLE 16, CALLE 17, CALLE 18, CALLE 19, CALLE 20, CALLE 21, CALLE 22, CALLE 23, CALLE 24, CALLE 25, CALLE 26, CALLE 27, CALLE 28, CALLE 29, CALLE 30, CALLE 31, CALLE 32, CALLE 33, CALLE 34, CALLE 35, CALLE 36, CALLE 37, CALLE 38, CALLE 39, CALLE 40, CALLE 41, CALLE 42, CALLE 43, CALLE 44, CALLE 45, CALLE 46, CALLE 47, CALLE 48, CALLE 49, CALLE 50, CALLE 51, CALLE 52, CALLE 53, CALLE 54, CALLE 55, CALLE 56, CALLE 57, CALLE 58, CALLE 59, CALLE 60, CALLE 61, CALLE 62, CALLE 63, CALLE 64, CALLE 65, CALLE 66, CALLE 67, CALLE 68, CALLE 69, CALLE 70, CALLE 71, CALLE 72, CALLE 73, CALLE 74, CALLE 75, CALLE 76, CALLE 77, CALLE 78, CALLE 79, CALLE 80, CALLE 81, CALLE 82, CALLE 83, CALLE 84, CALLE 85, CALLE 86, CALLE 87, CALLE 88, CALLE 89, CALLE 90, CALLE 91, CALLE 92, CALLE 93, CALLE 94, CALLE 95, CALLE 96, CALLE 97, CALLE 98, CALLE 99, CALLE 100
FECHA	2010
ESCALA	1:1000
PROYECTANTE	SEMANA



024
A





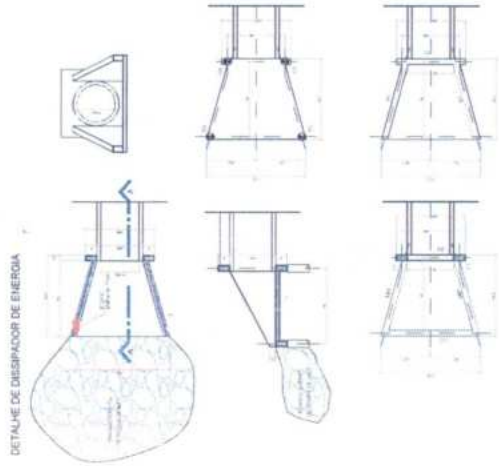
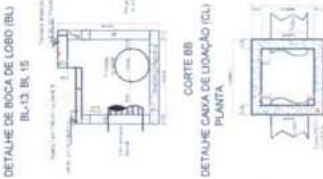
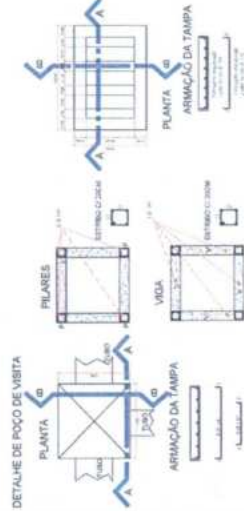
PLANTA - RUA CAPIVARI TRECHO 04



Cota de fundo	820.90	821.50	821.90	822.00	822.40	822.60	822.80	822.90	823.10	823.60	823.80	823.90	823.95
2073.40	2080.00	2085.00	2090.00	2095.00	2100.00	2105.00	2110.00	2115.00	2120.00	2125.00	2130.00	2135.00	2140.00

PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 06 RUA CAPIVARI

ESCALA 1:200



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

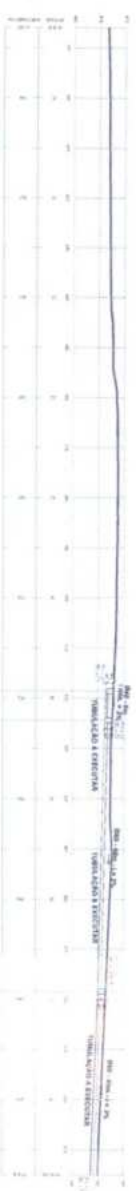
DETALHE - MEIO FIO COM LIMITEA LARGURA DE 50 CM



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36</					



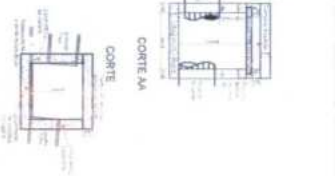
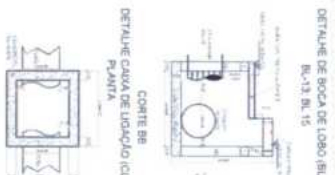
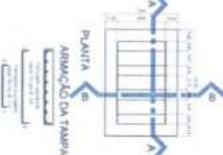
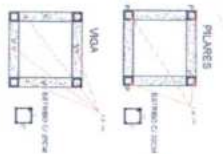
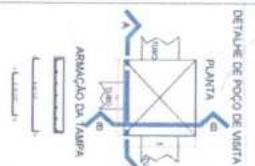
PLANTA DE DRENAGEM - BAIXA CONTÍNUA TRECHO 01



Cota de fundo	Cota de topo
871.65	871.65
871.90	871.90
872.10	872.10
872.15	872.15
872.25	872.25
872.35	872.35
872.20	872.20
872.80	872.80
873.50	873.50
873.65	873.65
873.70	873.70
873.60	873.60
873.50	873.50
873.20	873.20
871.55	873.05
871.45	872.95
871.40	872.90
871.30	872.80
871.25	872.75
871.15	873.15
871.00	873.05
870.85	872.35
870.55	872.05
870.50	872.00
870.20	871.70
869.35	870.85
868.60	870.10
868.50	870.00

PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 01 RUA CAMYARI

SKO



DETALHE DE BOCA DE LOBO - RUA

DETALHAMENTO DA RECOMPOZIÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO PARA OS TRECHOS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - BAIXE ASFALTO

DETALHE DA RECOMPOZIÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO



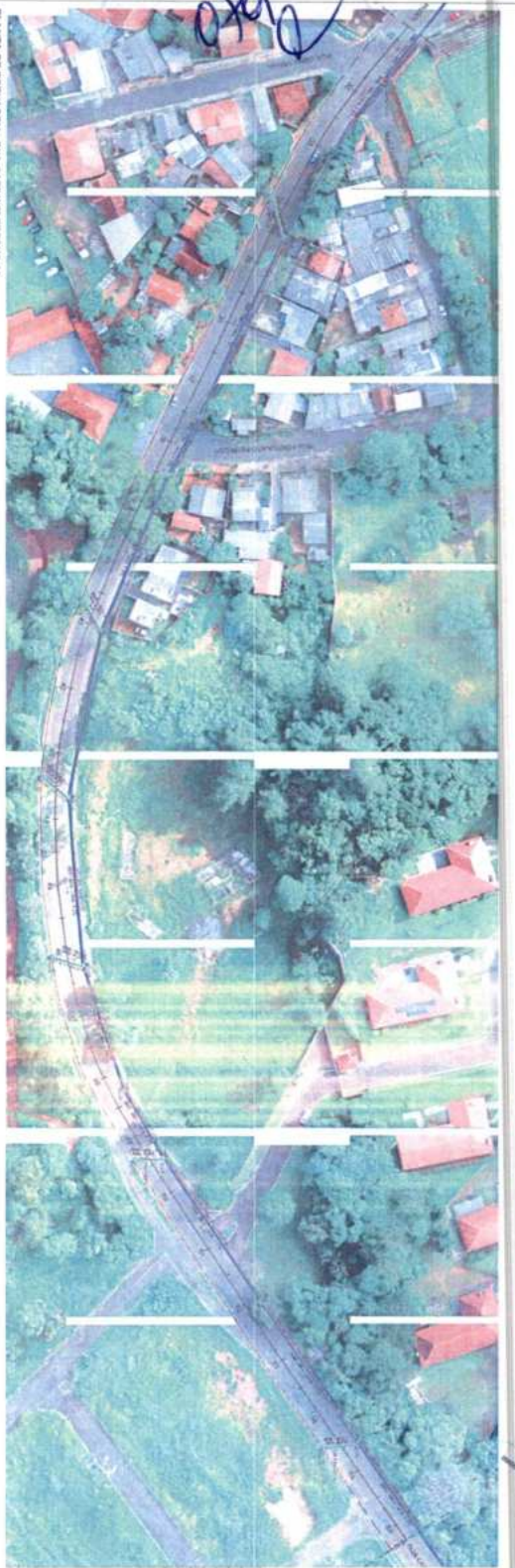
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
2	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
3	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
4	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
5	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
6	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
7	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
8	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
9	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
10	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00



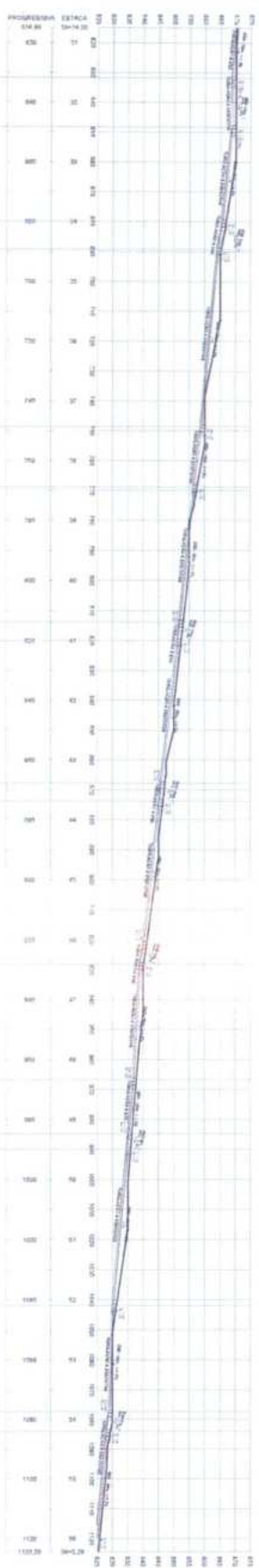
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
2	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
3	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
4	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
5	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
6	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
7	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
8	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
9	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00
10	RECALAGEM RUA CAMYARI	m²	100	100,00	10.000,00

PLANTA DE DRENAGEM DO TRECHO 01 RUA CAMYARI E DETALHAMENTOS

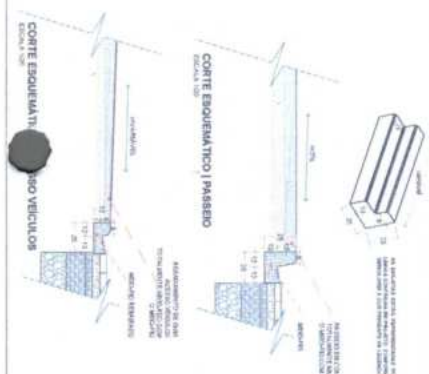
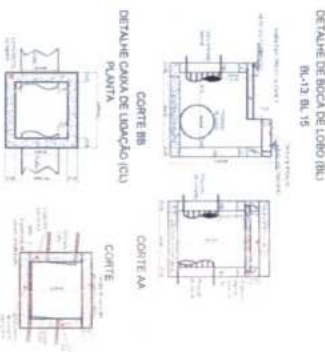
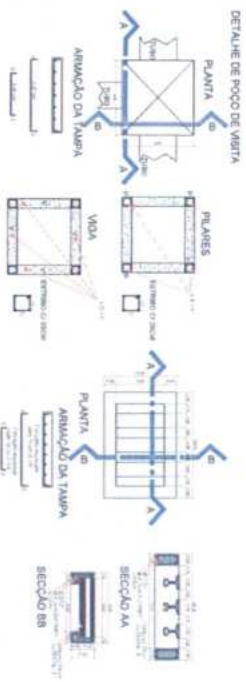
1 | 6



PLANTA DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02



PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO DA RUA CARVANI



PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02	
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO
PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE DRENAGEM - RUA CARVANI TRECHO 02
PROJETADEUR	PROF. DR. ENG. CIVIL, N.º 10.110, PAULO VITORINO





PLANTA - RUA CARVANI TRECHO B3



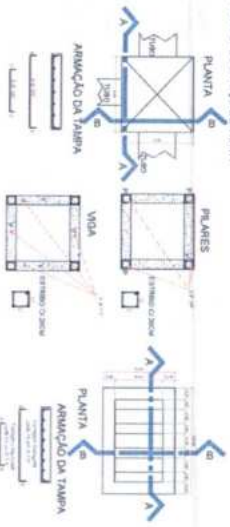
PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO DA RUA CARVANI

Estação	Cota de fundo	Cota de topo
824.00	825.50	
823.55	825.05	
823.50	825.00	
823.45	824.95	
823.35	824.90	
823.25	824.85	
823.20	824.80	
823.15	824.75	
824.80	824.80	
824.80	824.80	
824.85	824.85	
824.70	824.70	
823.15	824.65	
823.10	824.60	
824.05	824.55	
822.10	823.60	
821.95	823.45	
821.60	823.10	
821.00	822.50	
820.90	822.40	
820.80	822.30	
820.75	822.25	
820.50	822.00	
819.20	820.20	
818.90	820.15	
818.85	820.10	
818.80	820.05	
818.70	820.00	
818.65	820.00	
818.40	819.95	
818.30	819.90	
818.20	819.85	

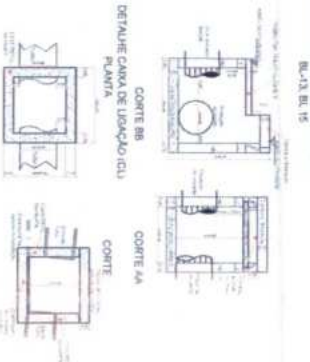
PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO DA RUA CARVANI

Estação	Cota de fundo	Cota de topo
824.00	825.50	
823.55	825.05	
823.50	825.00	
823.45	824.95	
823.35	824.90	
823.25	824.85	
823.20	824.80	
823.15	824.75	

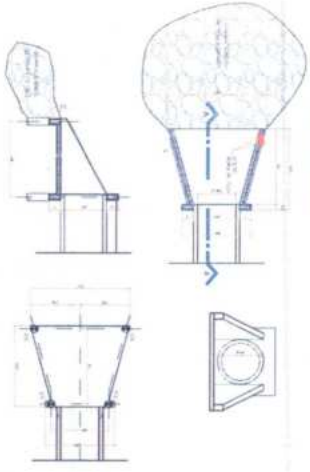
DETALHE DE BOCA DE VENTIL



DETALHE DE BOCA DE LODO (BU)



DETALHE DE DISPENSADOR DE ENERGIA



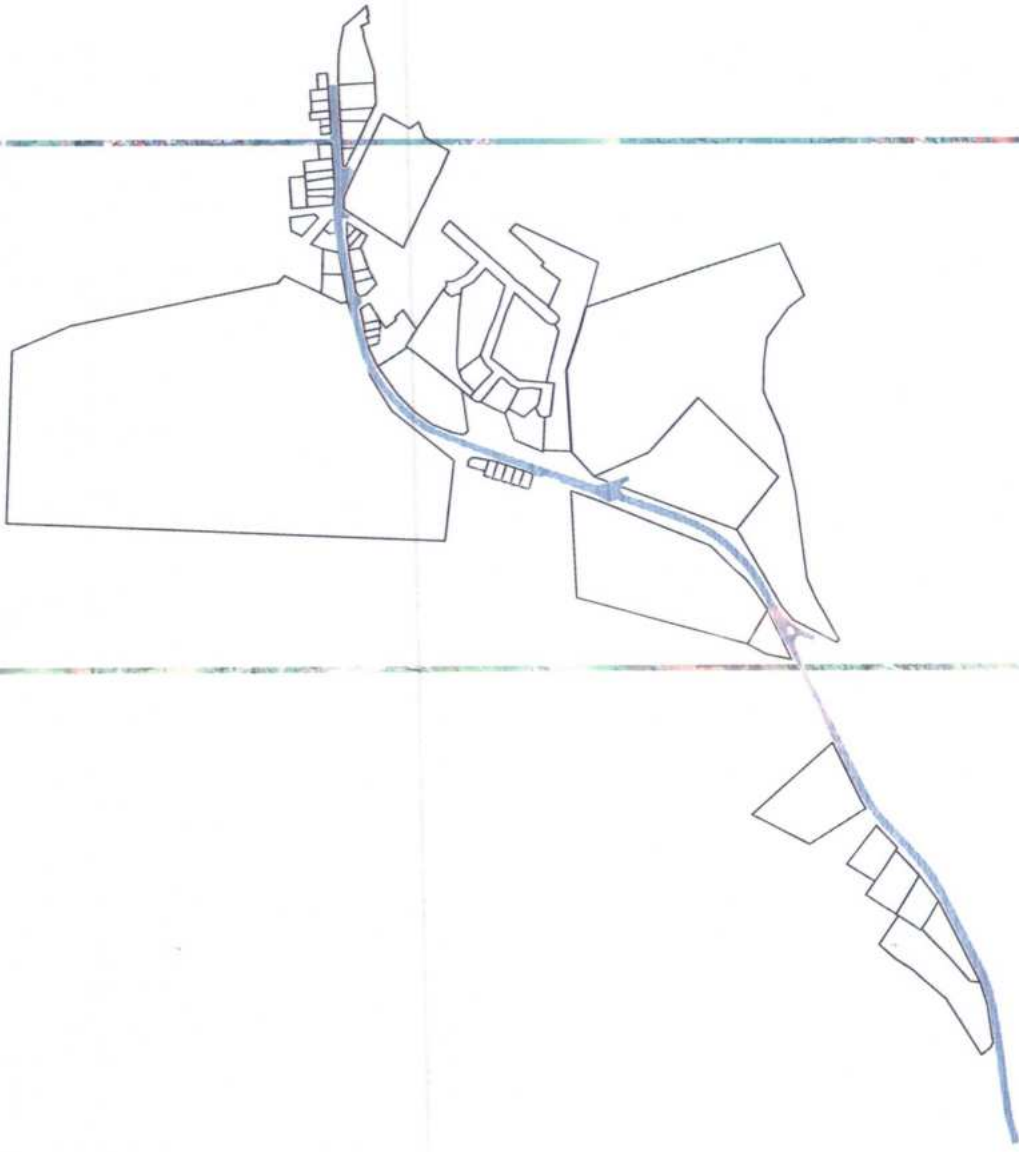
RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS DE CIMENTO E ASFALTO. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DEVE SER LIGADO COM CIMENTO PORTLAND EM PROPOÇÃO DE 1:3. O CIMENTO DEVE SER DE TIPO PORTLAND EM BRANCO. O CIMENTO DEVE SER DE TIPO PORTLAND EM BRANCO. O CIMENTO DEVE SER DE TIPO PORTLAND EM BRANCO.

PLANTA DE DRENAGEM DO TRECHO DA RUA CARVANI E DETALHAMENTOS

3/16

SEWY

08/19



SEMPRE RESPONDEDORES

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

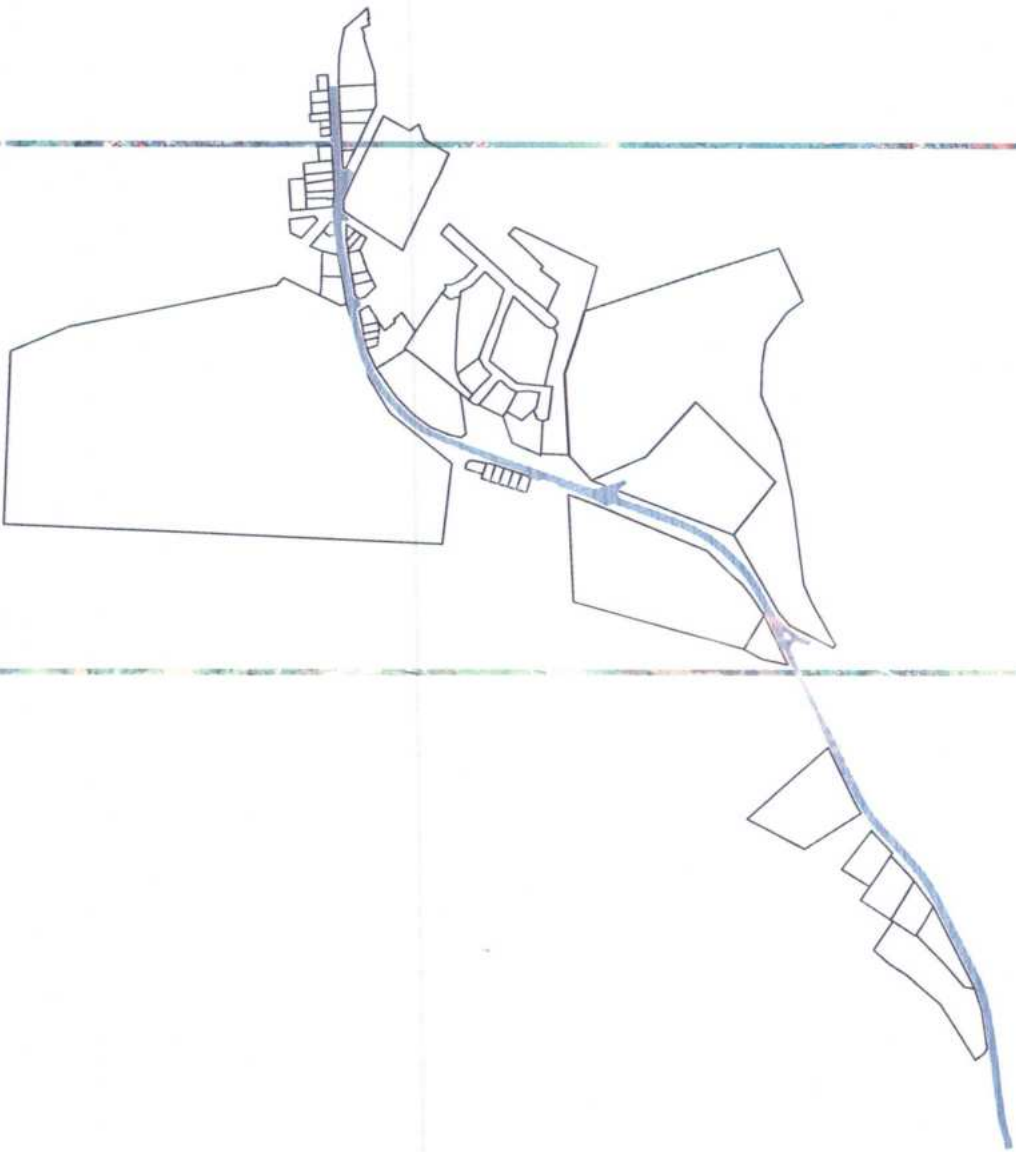
PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP



MAPA DA OCUPAÇÃO DOS LOTES LINDEIROS

082
A



SEMPRE EM NOME DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL. O PROJETO DE LOTEAMENTO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE LOTEAMENTO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ITEM	RECEPIMENTO RUA CAMYARI	PARTICIPANDO
PROJETANTE	JANETI CORREIA SILVA - ARQUITETA - CR	ARQUITETA DE PROJETOS
PROJETO DE LOTEAMENTO	<i>Michelle Evelyn Cruz</i>	PROJETANTE
PROJETO DE LOTEAMENTO	Proj. Loteamento Camyari - Rua Camyari nº 100	PROJETANTE

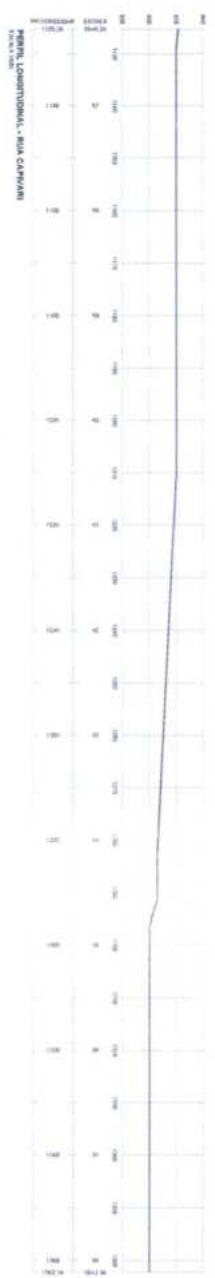
PROJETO DE LOTEAMENTO DE LOTES LINDÉRICOS - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEMPRE EM NOME DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL.

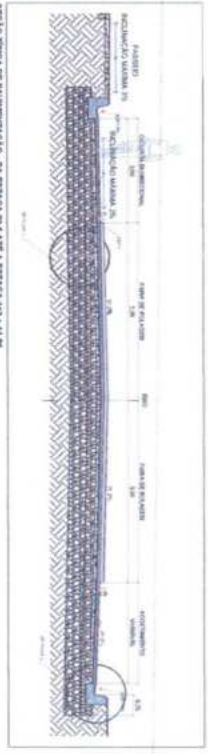
SSO



PLANTA - BUA CARINARI



PERFIL LONGITUDINAL - BUA CARINARI



DETALHE DE REFORÇAMENTO - EM ESTACA 325 ATÉ A ESTACA 113 + 11.36



DETALHE 01



DETALHE 02



ÁREA DE COXA - 4,0 CM E LAJOTA
 ÁREA DE FUNDAMENTO - 8 CM



DETALHE DE REFORÇAMENTO DA ESTRUTURA DO FUNDAMENTO

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CARINARI

CONTRATANTE: AGENCIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CARINARI

CONTRATADA: **SEANV**

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CARINARI

REVISÃO: 316

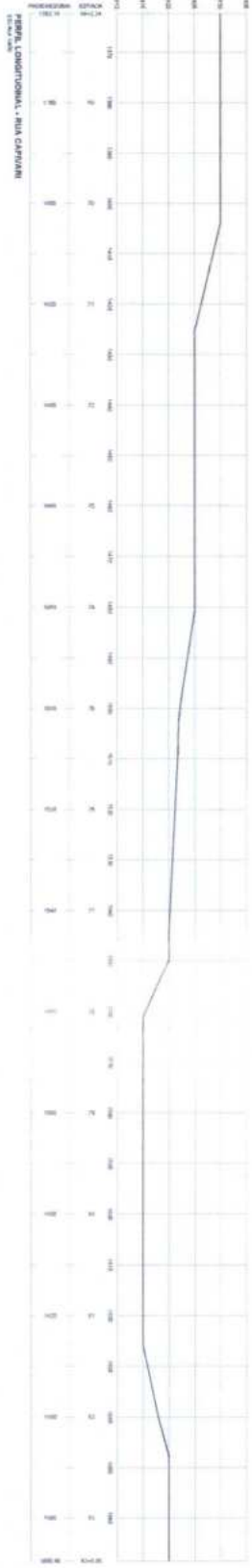
CONTROLE DE REVISÃO

DATA	REVISÃO	REALIZADO POR	APROVADO POR
01/01/2023	01		
02/01/2023	02		
03/01/2023	03		
04/01/2023	04		
05/01/2023	05		
06/01/2023	06		
07/01/2023	07		
08/01/2023	08		
09/01/2023	09		
10/01/2023	10		
11/01/2023	11		
12/01/2023	12		

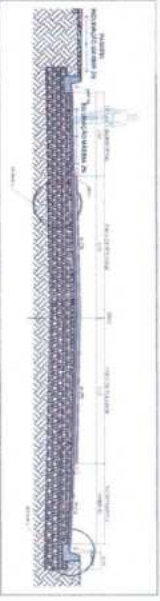
Handwritten signature and initials.



PLANTA - RUA CAPIVARI



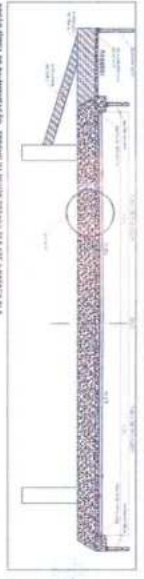
SEÇÃO LONGITUDINAL - RUA CAPIVARI



SEÇÃO TRANSVERSAL DE FUNDIÇÃO DE RUA E RUA CAPIVARI



PARÂMETROS CONSTRUTIVOS EM TUDO
 MANTA DE CIMA - 4,00 CM E LAMINA
 PARA O RECONHECIMENTO E SINAIS



SEÇÃO TRANSVERSAL DE FUNDIÇÃO - TRENCHES EM RUA CAPIVARI



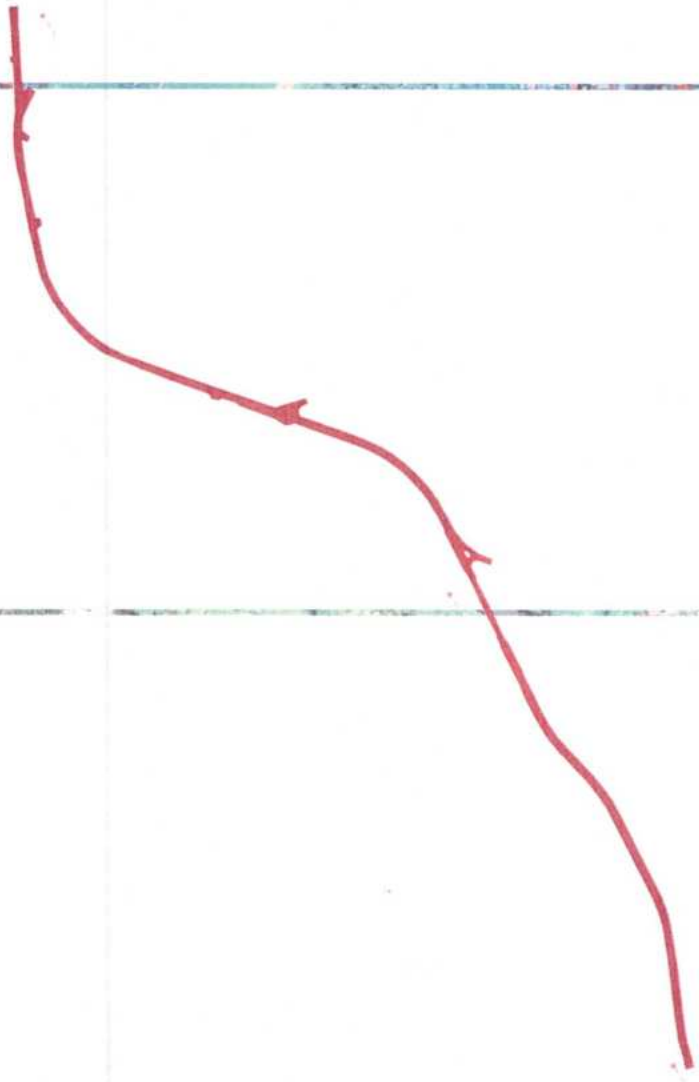
PARÂMETROS CONSTRUTIVOS EM TUDO
 MANTA DE CIMA - 4,00 CM E LAMINA
 PARA O RECONHECIMENTO E SINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



GOVERNAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 RUA CAPIVARI - RUA CAPIVARI
 PROJETO DE RECONHECIMENTO E SINAIS
 416
 SEAW

026
9



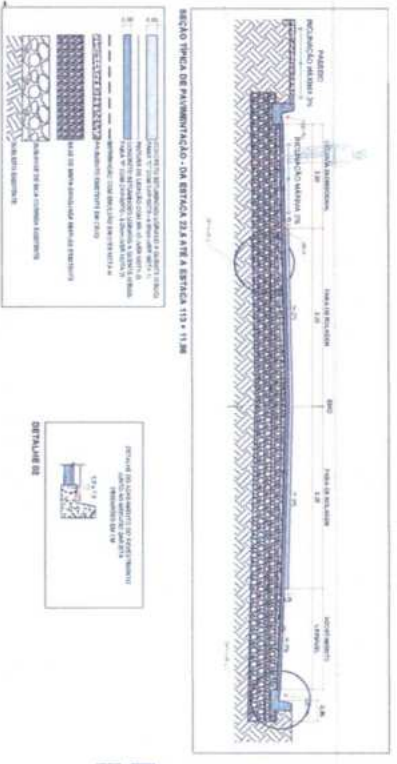
ESTRUTURA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRUTURA DE LOCALIZAÇÃO

ESTADO	RECIFE/AMARANTE	PROFUNDIDADE	100m
MUNICÍPIO	RECIFE/AMARANTE	PROFUNDIDADE	100m
LOCALIZAÇÃO	RECIFE/AMARANTE	PROFUNDIDADE	100m

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]



1:12 - PERFIL LONGITUDINAL DA RUA CARVALI. A RUA CARVALI É DE 12 METROS DE LARGURA, COM 2 FAIXAS DE TRAFEGO EM CADA SENTIDO. O PAVIMENTO É DE CONCRETO COM ARMADURA DE AÇO. A RUA CARVALI É UMA RUA DE TRAFEGO LOCAL, COM TRAFEGO DE BAIXA INTENSIDADE. O TERRENO É PLANO. O PAVIMENTO É DE CONCRETO COM ARMADURA DE AÇO. A RUA CARVALI É UMA RUA DE TRAFEGO LOCAL, COM TRAFEGO DE BAIXA INTENSIDADE. O TERRENO É PLANO. O PAVIMENTO É DE CONCRETO COM ARMADURA DE AÇO.

PAVIMENTO SUPERIOR EM CIMENTO
 ÁREAS DE CALÇA - 4,0 CM DE LARGURA
 PAVIMENTO EM CONCRETO - 8,0 CM

616 SEAVV

SEAVV

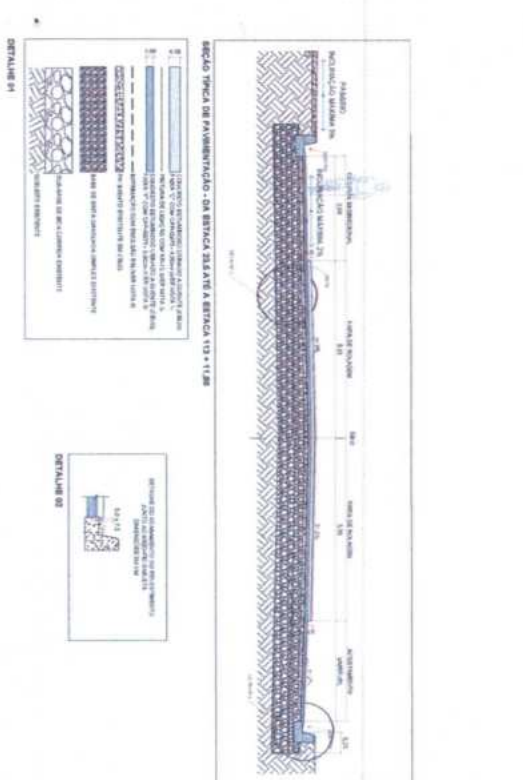
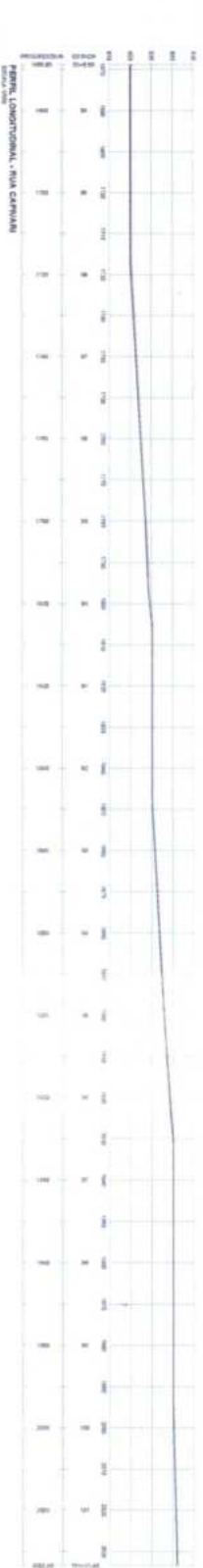
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

[Handwritten signature]



DETALHE 01

1. CIMENTO PORTLAND 4250

2. AREIA DE SILO

3. CIMENTO PORTLAND 4250

4. AREIA DE SILO

5. CIMENTO PORTLAND 4250

6. AREIA DE SILO

7. CIMENTO PORTLAND 4250

8. AREIA DE SILO

9. CIMENTO PORTLAND 4250

10. AREIA DE SILO



DETALHE 02

1. CIMENTO PORTLAND 4250

2. AREIA DE SILO

3. CIMENTO PORTLAND 4250

4. AREIA DE SILO

5. CIMENTO PORTLAND 4250

6. AREIA DE SILO

7. CIMENTO PORTLAND 4250

8. AREIA DE SILO

9. CIMENTO PORTLAND 4250

10. AREIA DE SILO

INFORMAÇÕES GERAIS	
PROJETO: DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	FECHA: 2024
CLIENTE: SEW	LOCAL: []
PROJETADEIRO: []	PROJETO: []
DESENHISTA: []	REVISOR: []
APROVADO POR: []	DATA: []
PROJETO Nº: []	PLANO Nº: []
ESCALA: []	LEGENDA: []
CONTEÚDO: []	CONDIÇÕES DE USO: []

SEW

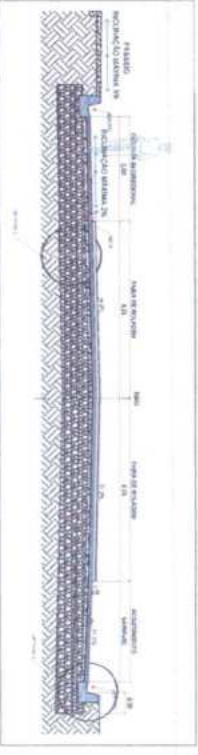
0000 2



PLANTA - RUA CANARIAS



PERFIL LONGITUDINAL - RUA CANARIAS



SEÇÃO TIPOICA DE REVESTIMENTO - DA ESTACA 338 A 378 A ESTACA 318 + 11,96



REVESTIMENTO EM CIMENTO
 CAMA DE CIMENTO - 4,0 CM DE LARGURA
 MANTA DE REFORÇO EM ESMAL



DETALHE DE REVESTIMENTO DA ESTACADA
 REVESTIMENTO EM CIMENTO
 CAMA DE CIMENTO - 4,0 CM DE LARGURA
 MANTA DE REFORÇO EM ESMAL

DETALHE DE REVESTIMENTO DA ESTACADA
 REVESTIMENTO EM CIMENTO
 CAMA DE CIMENTO - 4,0 CM DE LARGURA
 MANTA DE REFORÇO EM ESMAL

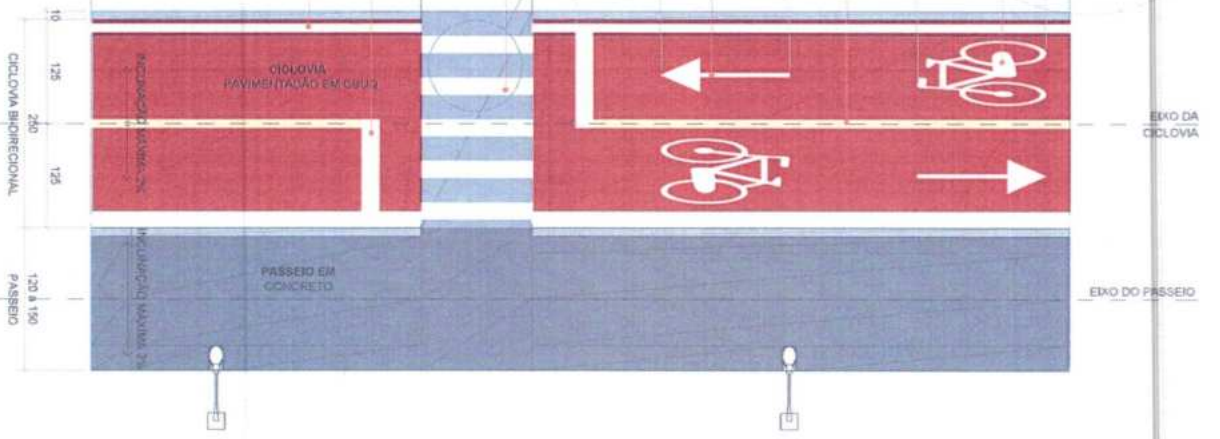


PROJETO DE REVESTIMENTO DA ESTACADA REVESTIMENTO EM CIMENTO CAMA DE CIMENTO - 4,0 CM DE LARGURA MANTA DE REFORÇO EM ESMAL	
DATA: 21/06/2010 LOCAL: RUA CANARIAS PROJETO: REVESTIMENTO DA ESTACADA	ESCALA: 1:50 DATA: 21/06/2010 LOCAL: RUA CANARIAS PROJETO: REVESTIMENTO DA ESTACADA
AUTORIZADO: <i>Antonio Carlos</i> PROJETO: REVESTIMENTO DA ESTACADA	EXECUTADO: <i>Antonio Carlos</i> PROJETO: REVESTIMENTO DA ESTACADA
Nº 216 	Nº 216

Nº 216 	Nº 216
------------	------------

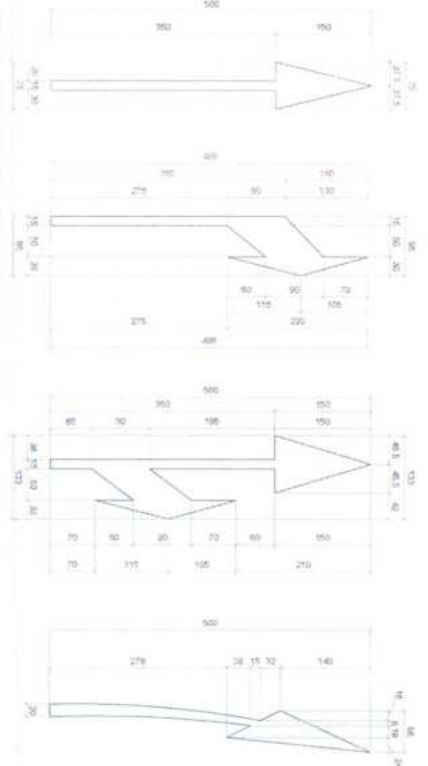
PLANTA TIPO - CICLOVIA

ESCALA 1:600



DETALHE | SETAS E MARCAÇÕES INDICATIVAS

ESCALA 1:50



SEÇÃO TRANSVERSAL - CICLOVIA

ESCALA 1:600



RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO		UTILIZAÇÃO	
ÁREA	RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO	ÁREA	UTILIZAÇÃO
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	UTILIZAÇÃO
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	UTILIZAÇÃO
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	UTILIZAÇÃO



PROJEKCIJA IZ OBLASTI PROMETA NEKRETNOSTI 02/107		SEPIVA
Naziv: IZMJENJENJE I DOKLONJEVANJE Adresa: Šestanovci, ulica Posjednik: Šestanovci, ulica, Općina Šestanovci Posjednik: Općina Šestanovci, ulica, Općina Šestanovci Broj posjeda: 02/107 Broj katastra: 02/107 Broj projekcije: 02/107 Broj projekcije: 02/107		Datum: 2024.02.10 Skala: 1:1000 Izradio: 02/107 Provodio: 02/107 Datum: 2024.02.10 Datum: 2024.02.10
Ovlaštenik: 02/107 Ovlaštenik: 02/107 Ovlaštenik: 02/107 Ovlaštenik: 02/107		Datum: 2024.02.10 Datum: 2024.02.10 Datum: 2024.02.10 Datum: 2024.02.10



09x
✓

PROJECT TITLE: SEAWAY PROJECT NO: 03107	
CLIENT: SEAWAY	PROJECT MANAGER: SEAWAY
PROJECT LOCATION: SEAWAY	PROJECT STATUS: SEAWAY
PROJECT START DATE: SEAWAY	PROJECT END DATE: SEAWAY
PROJECT BUDGET: SEAWAY	PROJECT COST: SEAWAY
PROJECT RISK: SEAWAY	PROJECT COMPLEXITY: SEAWAY
PROJECT PHASE: SEAWAY	PROJECT DELIVERABLES: SEAWAY
PROJECT TEAM: SEAWAY	PROJECT CONTACT: SEAWAY
PROJECT APPROVAL: SEAWAY	PROJECT REVIEW: SEAWAY
PROJECT SIGNATURE: SEAWAY	PROJECT DATE: SEAWAY

PROJECT TITLE: SEAWAY PROJECT NO: 03107	PROJECT MANAGER: SEAWAY
CLIENT: SEAWAY	PROJECT STATUS: SEAWAY
PROJECT LOCATION: SEAWAY	PROJECT START DATE: SEAWAY
PROJECT BUDGET: SEAWAY	PROJECT END DATE: SEAWAY
PROJECT RISK: SEAWAY	PROJECT COST: SEAWAY
PROJECT PHASE: SEAWAY	PROJECT COMPLEXITY: SEAWAY
PROJECT TEAM: SEAWAY	PROJECT DELIVERABLES: SEAWAY
PROJECT APPROVAL: SEAWAY	PROJECT REVIEW: SEAWAY
PROJECT SIGNATURE: SEAWAY	PROJECT DATE: SEAWAY



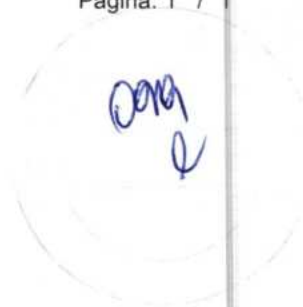
01107
 SEAWAY
 HEAD OFFICE: 03 9585 9999
 222 BUNNINGS DRIVE, SYDNEY NSW 1510
 PROJECT: 01107
 SHEET: 01107-01
 DATE: 10/10/2017
 DRAWN BY: [Name]
 CHECKED BY: [Name]
 APPROVED BY: [Name]

NO.	REVISION	DATE
1	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
2	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
3	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
4	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
5	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
6	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
7	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
8	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
9	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017
10	ISSUED FOR TENDER	10/10/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 130/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conf. Solicitação da Secretaria
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Observações:

Convidados:

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SV	Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos	R\$ 3.173.455,5300	R\$ 3.173.455,53

Valor total dos itens: R\$ 3.173.455,53

Jaguariaíva, 08 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula n.º. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n.º. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n.º. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula n.º. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n.º. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n.º. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;
- o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n°. XXX.XXX.339-06;
- o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;
- o **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;
- o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

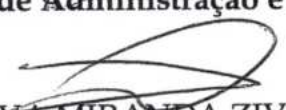
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 198/2024



PROTOCOLO Nº. 13251/2024.

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recape asfáltico sobre pedra irregular da rua Capivari, Cidade Alta.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 3.173.455,53 (Três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 003 Obras Públicas

Elemento de Despesa: (129) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 858 – Recapeamento Asfáltico vias Urbanas – TC814.

R\$ 3.000.000,00


Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 173.455,53

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 08 de outubro de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas





SIT - Sistema Integrado de Transferências

F.858

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 67456 - TERMO DE CONVÊNIO 814/2024 Concedente SECID Tomador PM JAGUARIAÍVA

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Número SIT 67456		Data de Registro no SIT 27/09/2024
Informações Gerais	Tipo Instrumento Termo de Convênio		
Dados Concedente	Número do Instrumento 814		
Dados Tomador	Situação Atual Formalizada		
Partícipes	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
Plano de Trabalho	Tomador MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA		
Aditivos	Ano 2024		
Rescisão	Data Celebração 25/09/2024		
Repases	Data Início Vigência 27/09/2024		
Avaliação	Data Fim vigência 27/09/2026	Data Fim Vigência sem Aditivo	27/09/2026
Circunstanciado	Data Início Execução 27/09/2024	Data Fim Execução sem Aditivo	27/09/2026
Termo Fiscalização	Data Fim Execução 27/09/2026		
Inconsistências	Periódico de Publicação DIOE-PR		
Fechar Bimestres	Data Publicação 27/09/2024		
Tomada de Contas	Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana		
Resumo Financeiro	Objeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS		
Documentos Anexos	Valor do Repasse Atual 3.000.000,00	Valor do Repasse Inicial	3.000.000,00
Finalização	Valor Contrapartida Atual 173.455,53	Valor Contrapartida Inicial	173.455,53
Prestação de Contas	Rendimento Financeiro Atual 0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Tomador	Valor Total Transferência 3.173.455,53	Valor Total Transf. Inicial	3.173.455,53
Despesas	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Outras Receitas / Aplicações	CPF 559.120.609-34		
Saldo Bancário	Nome JOSE RICARDO MATTOS DO AMARAL		
Devolução do Saldo	Cargo Assessor de Desenvolvimento Municipal		
UGT do Tomador	Dados Bancários		
Fechar Bimestres	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
Resumo Financeiro	Agência 2198-9		
Documentos Anexos	Conta Corrente 00031981-3		
Finalização	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

Editar

Usuário Logado PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

104
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Administrativo nº 130/2024

O MUNICÍPIO de Jaguariaíva, torna público que, às 10 horas do dia 24 de Outubro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 31/10/2024 .

Horário: 10:00h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30h do dia 31/10/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Sede do Município;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m).

Área Pavimentada: 18.437,58 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 317.345,55 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 49

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

105 2

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo 63,71% referente aos materiais e 36,29% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Jaguariaíva, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Jaguariaíva.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Municipal de Jaguariaíva** e no Sistema Eletrônico de Licitações (BLL)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (BLL)

106 α

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (BLL).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

107 Q

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1009
α

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

110
Q

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 Reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

113
V

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não

134 Q

apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.269,32 toneladas

116 0

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
 - b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
 - c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
 - e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3535-9470 até o dia 30/10/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

117 Q

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

119

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

120
2

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1220

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

1230

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em / /20 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

224 Q

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

225 Q

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da () - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

206 0

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Jaguariaíva, 08 de Outubro de 2024.
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

PAM

127 0

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° 19.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária (116) SEDUL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1284

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

129 Q

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

1300

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

- 131 0
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
 - e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
 - f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
 - g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
 - h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
 - i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
 - l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
 - m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

1370

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Jaguariáiva – CNPJ n.º 76.910.900/0001-38.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

133 ✓

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

134
Q

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

135 Q

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

136
α

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

137
α

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

178 Q

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

139
α

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

140
α

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

141
2

19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%

do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste

143
✓

Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariaíva , 08 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

PAM

144
Q

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base (Se houver)
 - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
 - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
 - b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
 - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;
 - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

 - 2) Base (Se houver)
 - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
 - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
 - b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
 - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);
 - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).
- Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

3) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

4) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

5) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

146
2

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

148 ✓

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

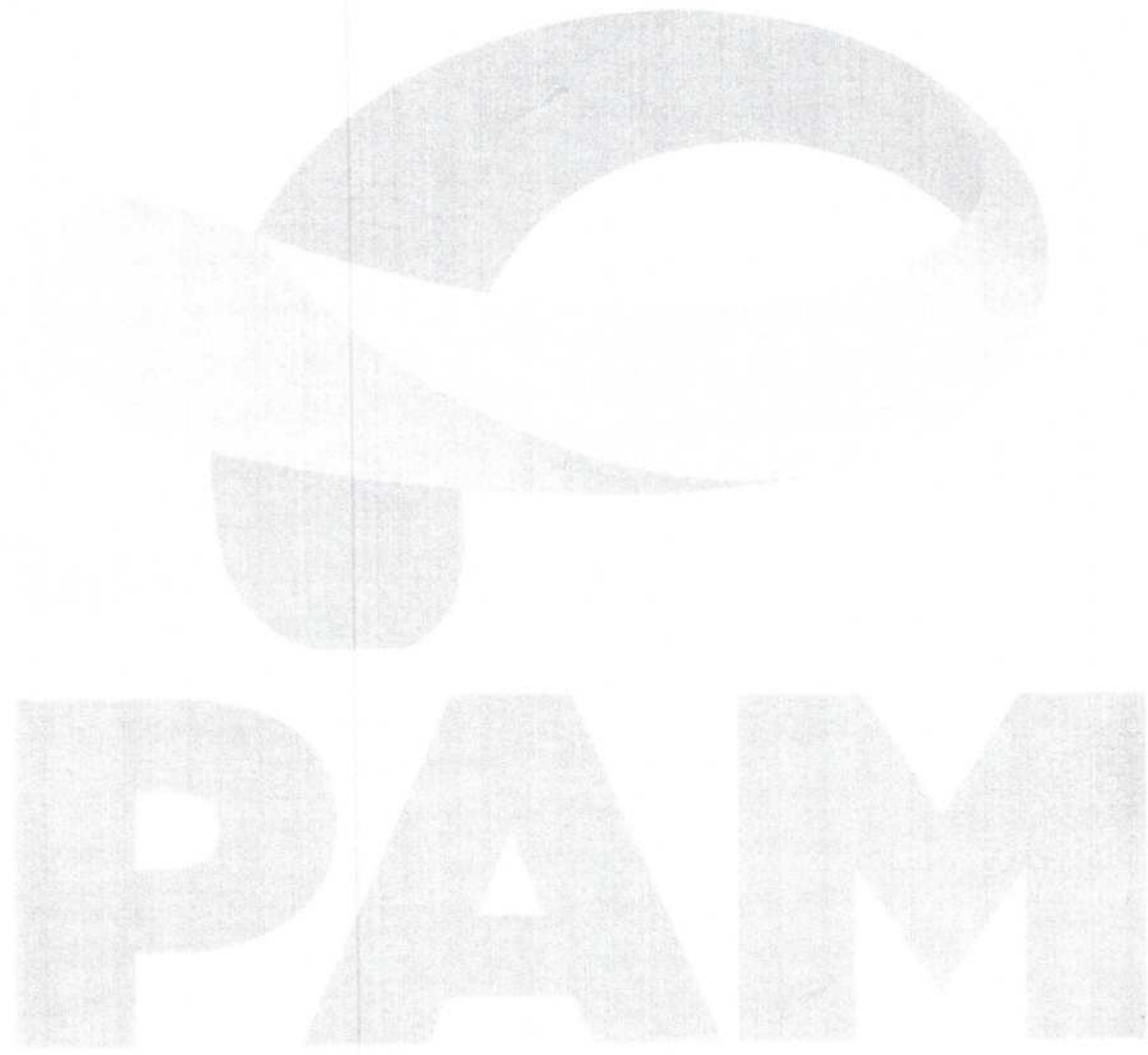


ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

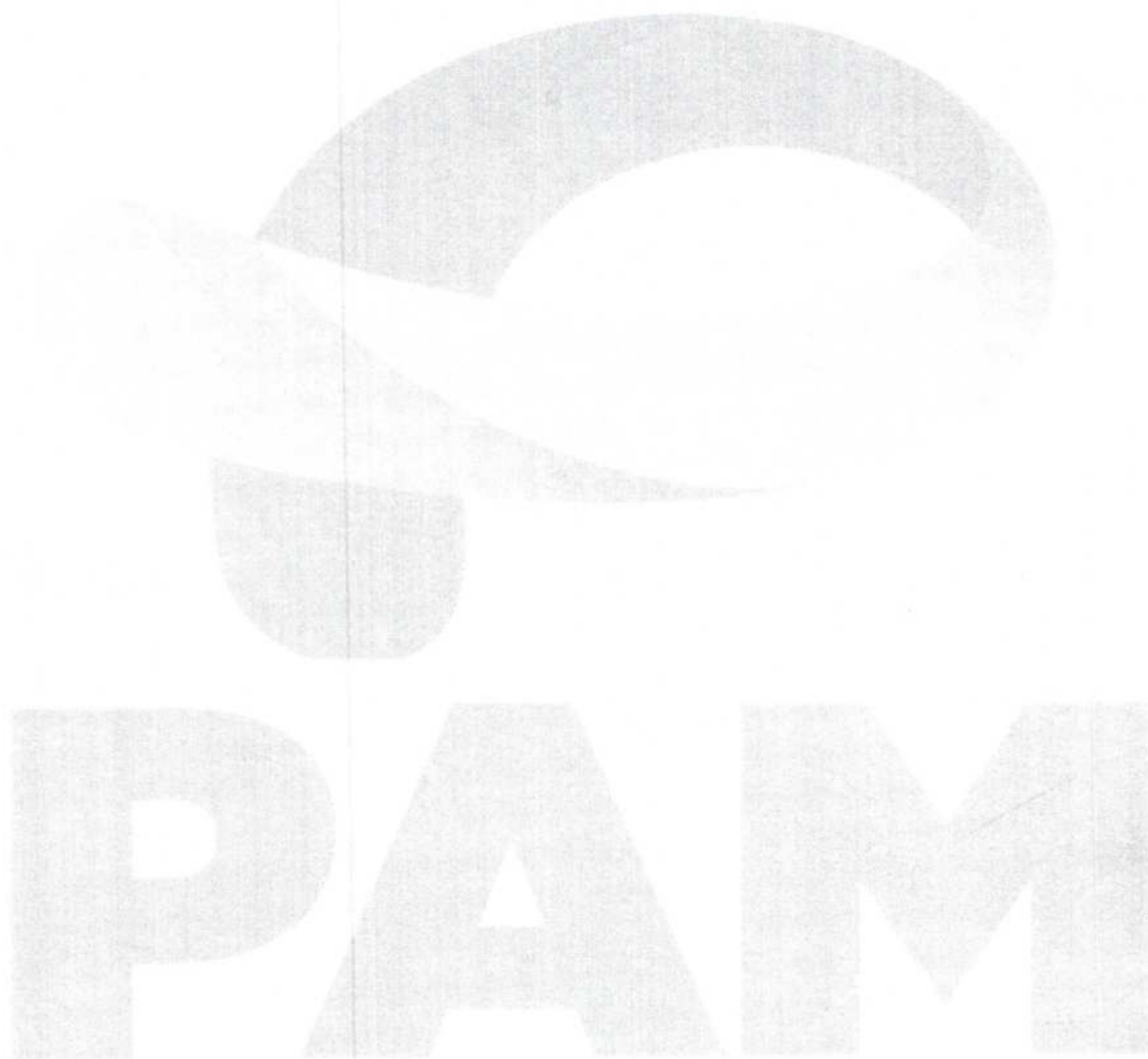
CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL - PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ISO
α



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

151

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

152
P

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

153
Q

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PAM

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

154
α

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

P A M

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica



Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pe(a)lo(a)
		(**)	
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pe(a)lo(a)
		(**)	
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

15X
Q

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

1582

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

160

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

161 X

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P P A M

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

162
2

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

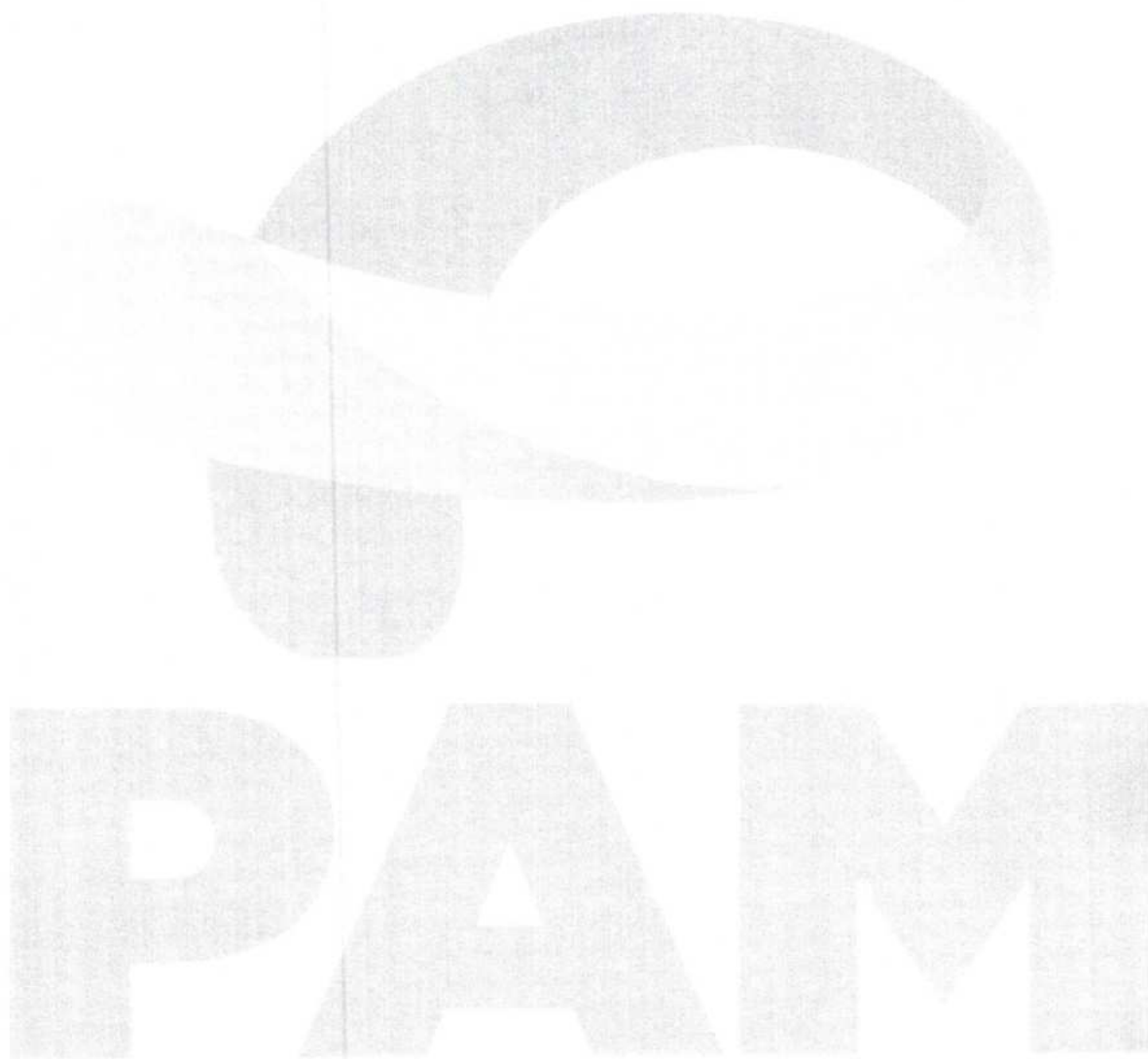
- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

163
Q



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

164
9

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador). PROPONENTE : (inserir o nome da proponente).
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra decorativa]							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2			

_____(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI

165
2

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 13251-2024

À

Secretaria de Negócios Jurídicos



Solicito Parecer Jurídico acerca dos contratos administrativos

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao Procurador William

2 / atender

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Tania Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Recebi em 14/10/24.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#Fúmeas20Anos

167
9

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000013251/2024. Análise da possibilidade de contratação por Concorrência Eletrônica. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 09/10/2024. SENJUR, recebido em 14/10/2024. Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – SEDUL. Processo com fls. 001 a 166.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação e demais modalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização das compras e serviços**, com fulcro no artigo 53 da NLLC.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da SEDUL, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico é ato

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta, Ramal: 9426



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruínas200anos

administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja, por assessoramento jurídico que é órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em **14/10/2024**, acerca da possibilidade de contratação por licitação – concorrência, cujo o objeto é a contratação de empresa para serviços comuns de engenharia – recape asfáltico em CBUQ – área do objeto 18.437,58 m², de acordo com termo de referência – TR de fls. **004 a 013**, relatório de teste de carga visual de fls. **023 a 038**, memorial de cálculo das vazões e dimensões da rede de drenagem de fls. **039 a 049**, memorial descritivo de fls. **050 a 061** (firmado por Eduardo da Silva Mateus – CREA-SP 5070706998), estudo de viabilidade técnica de fls. **015 a 019**, planilha de serviços de fls. **063 a 064** – valor de R\$. 3.173.455,53 (firmada por Matheus Rolim Cruz – CREA-PR 190.736/D), distâncias médias de transportes de fls. **065**, Planejamento do Projeto – Etapas de fls. **066**, cronograma físico financeiro de fls. **067**, **planilha do BDI de fls. 068/069**, todos os documentos relacionados nesta incluso no processo e na mídia (CD-ROM, anexo) n.º 00013251/2024 – Ofício n.º 606/2024-SEDUL assinado pelo gestor público solicitante Sr. Gil Lorusso do Nascimento Filho – Secretário do SEDUL e Memorando Interno n.º 013/2024-PMJ – Engenharia pela Sr.ª Ana Claudia Krul – Engenheira Civil responsável pelo Termo de Referência.

7. Consta ainda no Termo de Referência de fls. 004 a 014, a indicação da necessidade de contratação e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

1.1. contratação de empresa especializada para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR COM EXTENSÃO DE 1.801,83m, totalizando 18.437,58m³ [...] Valor total: **R\$. 3.173.455,53.**

[...]

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 4.4.90.51.00.00.00.00- obras e instalações, natureza da despesa 4.4.90.51.02.02....da lei orçamentária 2983/2023, para 2024.

8. Em continuação o **memorial descritivo de fls. 050 a 061**, descreve:

2.2. PAVIMENTAÇÃO.

2.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilagem.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcas200anos



[...]

O revestimento será executado em CBUQ em toda área de regularização da via em questão. A graduação da composição dos agregados deverá enquadrar na faixa granulométrica "f" – referfilagem, atendendo a especificação de serviços do DER/PR esp 21/17 pavimentação: concreto asfáltico usinado a quente. **Com espessura de 3,00 cm.**

2.2.6. Concreto Asfáltico Usinado a Quente Capa de rolamento

[...]

A "faixa C" ficará com 4cm de capa somente na faixa de rolagem, com largura de 6,5 m...

As taxas referentes ao revestimento de CBUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa e respeitando as normas. Para outros fins deste projeto foi utilizado uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento e de binder de 5,0% contendo também 10,00% de areia, 1,5% de cal hidratada CH-1 e 83,5% de brita. Para a pintura de cura e ligação para fins de projeto foi utilizada uma taxa de 0,5l/m² de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2l/m² de EIA.

A capa será executada com CBUQ – traço 1 – CAPA – Faixa C com densidade de 2,5t/m³ espessura mínima de 4 cm.

[...]

9. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

10. A contratação direta por meio de licitação na modalidade de concorrência, cujo o objeto a ser contratado é serviços de engenharia comum, deverá atender os requisitos legais da Lei Federal 14.133/2021, onde determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal.

11. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação por meio de concorrência eletrônica, e estabelece as condicionantes da contratação do objeto, vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
 - c) prazo de entrega;
 - d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
 - e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
 - f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
 - g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
 - h) levantamento topográfico e cadastral;
 - i) pareceres de sondagem;
 - j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que **possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução**, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do **projeto executivo** e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, **ao preço e ao prazo inicialmente definidos**;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimento s, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) **orçamento detalhado do custo global da obra**, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, **obrigatório exclusivamente para os regimes de execução** previstos nos incisos I, II (**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**), III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

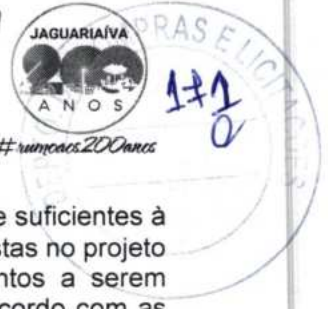




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3635 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

[...]

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

[...]

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e **adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12. Da legislação citada acima, merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados. Da análise dos documentos encaminhados pela SEDUL – Concorrência Eletrônica nº 19/2024, **não consta:**



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocis200anos

12.1. indicação da quantidade em toneladas de CBUQ a ser aplicado na obra de recape, tanto para fins de fiscalização/medição, quanto para análise da proporcionalidade do critério de habilitação (7.5.3.1 do edital – capacidade técnica operacional),

12.2. justificativa do Gestor da SEDUL acerca dos percentuais indicados para fixação do BDI, em que pese o engenheiro responsável tenha indicado como referência o acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, não há justificativa da vantajosidade da utilização dos critérios de cálculo;

12.3. sugiro que o responsável técnico observe para elaboração do orçamento básico o contido na decisão 1062/2023 do Pleno do TCEC em 28/06/2023, e justifique se existe vantajosidade para a Administração Municipal na utilização dos preços da ANP, vejamos:

[...]

2.1. Na elaboração do orçamento básico, separe a aquisição de materiais asfálticos das composições de execução dos serviços de pavimentação e adote os custos oriundos dos preços de materiais betuminosos oriundos da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), aplicando-se ICMS, PIS/Pasep e COFINS, conforme Portaria DNIT n.º 1977/2017, além da aplicação do BDI diferenciado para insumos autônomos - como ligantes asfálticos.

13. Conforme, consta nos autos da fase preparatória do processo licitatório em análise, apresento também apontamentos que deverão ser sanados pela equipe de engenharia da SEDUL, veja:

13.1. O cronograma físico-financeiro de fls. 067 indica data conflitante com a data do certame/disputa em **31/10/2024**, e previsão de início da obra em **23/10/2024**;

13.2. O termo de referência de fls. 012 indica que o licitante deverá comprovar anotação de obras de recape ou pavimentação em CBUQ de quantidade mínima de **1.269,32 toneladas**, conforme item 7.5.3.1 do edital, contudo, não está claro e definido nos autos, a quantidade em toneladas de material CBUQ que será utilizado no recape da via urbana de 18.437,58 m², para fins de critério de capacidade técnica operacional.

14. As divergências deverão ser sanadas pela **SEDUL**, já que poderão impactar na disputa com prejuízo de eventuais impugnações ao edital.

IV. CONCLUSÃO.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

15. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de contratação do objeto descrito na Concorrência Eletrônica n.º 019/2024, **desde que: 15.1)** o gestor solicitante **apresente aprovação dos projetos de pavimentação com respectivos anexos** referenciados no edital de licitação, pelo setor de engenharia e projetos da SEDUL, **15.2)** apresente as retificações, pelo setor técnico responsável da SEDUL, com relação aos apontamentos descritos nos **itens 12.1 a 12.3 e item 13** deste parecer jurídico, **15.3)** seja indicado o fiscal do contrato e substituto, **15.4)** seja republicado o edital retificado, após as justificativas acima.

16. Por derradeiro, destaco a ressalva de que a autoridade competente e o agente de contratação deverá observar o que dispõe **parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2023**, para que seja realizada a análise prévia do processo antes da publicação ocorrida em 09/10/2024, e ainda que, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) **“o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”**, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

17. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

18. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.
É o Parecer. S.M.J. Jaguariaíva/PR, 17 de outubro de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

*A Sedul (Eng. Area)
p/ informar se os projetos de
pavimentação anexando e atende os itens 12.1 a 12.3/
e 13.*



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9438
Jaguariaíva - PR | CEP: 84200-000
CNPJ: 76.910.900/0001-38
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 16/2024 – PMJ - Engenharia

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2024.



OBJETO:

Recape asfáltico sobre pedra irregular da Rua Capivari, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR.

PROGRAMA TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS
PRIORIDADE 50 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
PROTOCOLO 22.151.570-6
CONVÊNIO 814/2024

- Informo que foi aprovado todos os projetos juntamente com análise técnica do Paranacidade, posteriormente foi dado a autorização de licitação mediante apresentação de Plano de Trabalho, declaração de contrapartida e firmamento de Convênio 814/2024 – protocolo 22.151.570-6.
- Segue anexo o processo do sistema indicando as aprovações e Autorização de licitação.
- Informo que os projetos foram impressos em A4 pois estamos sem material de impressão para grandes formatos.

Atenciosamente,


Ana Claudia Krul
Engenheira Civil
CREA 69.540-D/PR

À
Exma. Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Nesta





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Jaguariaíva	Etapa : 00009/2024
Associação : AMCG	Escritório Regional : Regional de Ponta Grossa
Nº Projeto : 49	
Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 3.173.455,53
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Via urbana na Sede do Município.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 18437,58 m² -	
Objeto : Lote : 1 ==> - RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m). *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Jaguariaíva
Valor Viab.: R\$ 3.173.455,53

Nº Projeto : 49 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.173.455,53, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$173.455,53; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$3.000.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 27/09/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades



PROJETO

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído



TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

Listar Técnicos Municipais

AJUDA

ANA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ANACLAUDIAKRUL
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos

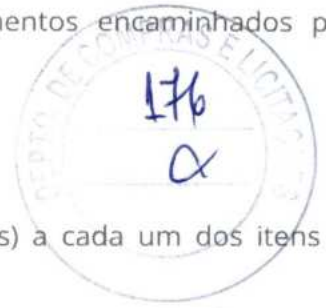
Sair

VISUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Informação do estágio de deferimento pelo PARANACIDADE dos documentos encaminhados pelo Município referentes ao projeto selecionado.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documento(s) do(s) arquivo(s) já encaminhado(s) pelo Município referente(s) a cada um dos itens da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.



DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Documento(s) obrigatório(s) ainda não encaminhado(s) pelo Município referente(s) ao(s) item(ns) da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

INSTRUÇÕES

Clique no **NOME DO DOCUMENTO** da documentação enviada para visualizar o(s) arquivo(s) encaminhado(s) e da documentação técnica obrigatória não enviada para visualizar seus requisitos.

PROGRAMA DE GOVERNO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PRIORIDADE **Nº 50** | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

DATA 13/05/2024

E- 22.151.570-6
PROCOLO

CONVÊNIO 814/2024

VALOR R\$ 3.173.455,53 ?

NOME DO PROJETO RECAPE ASFÁLTICO DA RUA CAPIVARI E PORTO VELHO

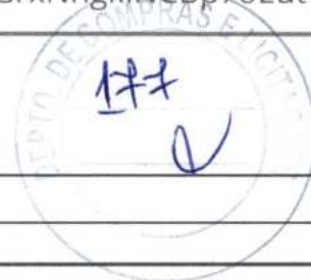
STATUS Análise Favorável

REVISOR (TÉCNICO) Nelson Macedo Novaes | novaes@paranacidade.org.br

ÚLTIMA APROVAÇÃO Nelson Macedo Novaes | novaes@paranacidade.org.br

PROTOCOLO PRC-2024-09-18-CEqPSJjSs3kk07cRmSlunfYe79eJSrxNngkiNCBp7oEut

PROGRESSO DA ANÁLISE



100%

COMPACTAÇÃO E ARQUIVAMENTO ?

Clique no botão "Compactar" para gerar um arquivo compactado com todos os documentos pelo município para o projeto. Para alterar as configurações da geração do arquivo compactado clique em "Exibir opções de compactação".

Exibir opções de compactação

Compactar

Documentação Enviada

Modelo de Informação da Construção - BIM
Ofício

Documento(s) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT quitados (exigidos para projetos de pavimentação e/ou recape)
ART

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
21/08/2024 15:41:23

Exibir histórico de observações

Laudo do Teste de Carga (a penas para projetos de recape)
teste de carga

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
10/09/2024 14:19:02

Mapa da ocupação dos lotes lindeiros (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape)
MAPA LOTES LINDEIROS

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
27/08/2024 16:55:34

Memorial Descritivo - incluindo todos os estudos técnicos necessários (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape)

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
11/09/2024 10:42:59



Memorial descritivo

Exibir histórico de observações

Planilha de Serviços / Cronograma / Cotações / Composições / BDI (exigidos para projetos de pavimentação e/ou recape)
Planilha orçamentaria / cronograma / BDI / VIABILIDADE

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
10/09/2024 14:19:27

Exibir histórico de observações

Planta de Localização (exigida para projetos de pavimentação e/ou recape) localização

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
13/09/2024 11:17:27

Exibir histórico de observações

Projeto de Drenagem (apenas para projetos de pavimentação)
PROJETO DE DRENAGEM

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
11/09/2024 10:43:14

Exibir histórico de observações

Projeto de Sinalização Viária (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape) Sinalização

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
10/09/2024 14:20:07

Exibir histórico de observações

Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape) urbanização

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
10/09/2024 14:21:50

Projeto Geométrico (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape) geométrico

ANÁLISE

APROVADO

Última Alteração:
16/09/2024 10:42:15



Exibir histórico de observações

Parecer Urbanístico (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape) parecer urbanístico ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
10/09/2024 14:23:36

Exibir histórico de observações

Questionário Ambiental (exigido para projetos de pavimentação e/ou recape) Questionário Ambiental ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
18/09/2024 09:07:56

Exibir histórico de observações

Matriz de Riscos Matriz de Riscos ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
18/09/2024 09:08:06

Declaração de Contrapartida Municipal declaração de contrapartida municipal ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
10/09/2024 14:18:44

Exibir histórico de observações

Termo de Referência para Contratação de Projetos e Obras termo de referencia ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
17/09/2024 11:33:27

Justificativa de Contratação Integrada ou Semi Integrada ANÁLISE

APROVADO
Última Alteração:
18/09/2024 09:35:31



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Memorando Interno nº 16/2024 – PMJ - Engenharia

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2024.

OBJETO:

Recape asfáltico sobre pedra irregular da Rua Capivari, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR.

PROGRAMA TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS
PRIORIDADE 50 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
PROTOCOLO 22.151.570-6
CONVÊNIO 814/2024

- A quantidade de CBUQ aplicado será de 140,69 toneladas de CBUQ “faixa F” e 140,77 toneladas de CBUQ “faixa C” - conforme indicado no item 5 da planilha orçamentaria aprovada junto ao SEDU / Paranacidade.
- Segundo acórdão 2622/2013 o sistema a ser utilizado é o tipo de obra construção de rodovias e ferrovias: para Administração central utilizou-se valor médio 4,01%, Riscos valor médio de 0,56%, Seguro e Garantia, valor médio de 0,40% Despesas financeiras valor médio 1,11% e por fim lucro valor médio de 7,30% o ISS é de 1,60% considerando a lei municipal de tributação indicando 4% em cima de 40% da nota fiscal – totalizando um BDI de 20,19% em conformidade com o Acórdão – encontrando –se entre o 1º Quartil (19,60%) e Médio (20,97%) portanto não necessita de justificativa do Gestor.
- A vantajosidade dos preços utilizados se faz presente considerando que para captação de recursos pertinentes a convênios deve ser utilizado tabelas próprias do Estado ao qual é pertencido o convênio, sem as quais os recursos não são disponibilizados ao Município.

Atenciosamente,

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil
CREA 69.540-D/PR

À
Exma. Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Com os esclarecimentos prestados pela eng. Ana, do parecer expedido pelo Procurador Municipal, sou favorável ao prosseguimento do feito.

Já com relação ao fiscal ele poderá ser indicado por antes da lavratura do contrato.

Assim, aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 21 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 09 de outubro de 2024

02 Páginas / Ano 8 / Edição nº 849



DECRETOS

DECRETO nº. 1105/2024

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 13390/2024, do cargo em provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, nomeada que fora através do Decreto nº. 202/2021, a Senhora ROBERTHA LUNAIARA BIAVATI LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXX.018.8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.698-0.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Castelinho da Prefeitura, 08 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWIGORSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EBILA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1106/2024

Sumula: Direção sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº. 2.603/2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Currículo Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos de SMECEL	10.000,00
194.3.300.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	20.000,00
2.045 Manutenção da Educação Infantil	
206.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	20.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
206.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	35.000,00
2.071 Manutenção de Hospital Municipal Carolina Juppion	
194.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	45.000,00
2.105 Manutenção Convênio com Contratação	
312.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	115.000,00
312.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	40.000,00
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001 PASEP - PMI	
420.3.3.00.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
0.002 Arrendamento de Imóveis com o FPM	
471.3.3.00.21.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica por Contrato	210.000,00
422.4.001.21.00.00.00.00 Principal da Dívida por Contrato	340.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à implementação a que se refere o artigo anterior, decorrentes do artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.603/2016, artigo 33, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/64, provierem:

I. Orçamento do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.041 Manutenção da Educação Fundamental	20.000,00
194.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
219.3.3.00.30.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6.999 Reserva de Contingência	875.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.604, de 10 de agosto de 2023 (Plano Plurianual - PPA 2023 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.602, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Castelinho da Prefeitura, 08 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWIGORSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1107/2024

Sumula: Altera a redação do art. 2º, inciso II do Decreto nº. 525/2021 e dá outras providências.

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 18620/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, inciso II do Decreto nº. 525/2021, que passou a ter o seguinte redação:

6.)

Artigo 2º:

I. L-3
IL-30 (inscricão por erro) em dezembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Castelinho da Prefeitura, 08 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWIGORSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **09 a 18 de outubro de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticados, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 Cartão Foto 3x4 recente;
- 02 Carteira de Identidade;
- 03 Título de Eleitor;
- 04 Certidão de Pessoa Física (CPF);
- 05 Certidão de Nascimento atualizada;
- 06 Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- 07 Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- 08 Comprovante de inscrição no FPM - PASEP (ativo);
- 09 Carteira de Trabalho (cópia da foto, firma e verso);
- 10 Comprovante de residência (cópia para o endereço);
- 11 Cópia de certidão das obrigações tributárias expedida pelo Cartório Eleitoral;
- 12 Certidão de Antecedentes Criminais;
- 13 Comprovante de endereço atualizado;
- 14 Habilitação no órgão de Classe;
- 15 RG e CPF de origem em vigor (com cópia);
- 16 CPF ativo (filhos dependentes até 21 anos);
- 17 Extra-protocolar (para CNIS - Cadastro Nacional de Identificação Social).

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIF. Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	INSC.	JURISDIÇÃO
01	ADRIANA MARIANA DE OLIVEIRA	12.706	PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 09 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA AS ISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024.

serviço público que será realizado de 10 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2024, na plataforma CONCORRÊNCIA, no formato Eletrônico, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, data(s) seguinte(s) abaixo(s):

Lote(s) do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Recap e CBUQ	18.437,55 m²	240 dias

A Parte Tomada com o intuito de se dar cumprimento ao Edital, seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, tipo eletrônico da Prefeitura de Jaguariáiva e no planoforma Informações Adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do planoforma Jaguariáiva, 07 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 ATA Nº 26/2024
CONTRATADA: CENTERMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 03.452.038/0001-70

NATUREZA DO ADITIVO: CLAUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

A) RETIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM A FINALIDADE DE INCLUIR O ITEM 115 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML - QUANTIDADE 1.650 - VALOR UNITÁRIO R\$. 1.6290, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

JAGUARIÁIVA, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2022
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 01.396.138/0001-14

NATUREZA DO ADITIVO

CLAUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES.

A) PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DE 19/09/2024 ATÉ 19/09/2025.

B) VALOR CONTRATUAL R\$. 5.290.324,91 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS), CORRIGIDO EM 3,7078% CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE INPC-IBGE - 18/06/2024, FLS 664.

JAGUARIÁIVA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.



SAMAE

PORTARIA Nº 033/2024

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.903/2022, o Decreto nº 108/2024 e diante de necessidade administrativa desta Autarquia Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, com base no protocolo sob nº 857/2024, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, a Portaria nº 000/2024 que concedeu Gratificação de Função FG-10 ao senhor MARCO ANTONIO DE MOURA, prestador, casado, servidor efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº XXXX.718-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº. XXX.XXX.968-00, matrícula nº 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaiva, 01 de outubro de 2024.

CLEBER VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIÁIVA - PR
Rua Isabel Stronach e Silva, s/n - Fone: (41) 3335-5817
Cmssajaguariaiva@whatsapp.com

Resolução 06/2024

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo ao Covid 2021, referente ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297 de 06/1/2016.

Constatando a deliberação deliberatória realizada em 05/9/2024.

Resolve

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo ao Covid 2021, referente ao período 2º semestre de 2022, conforme a ata nº 113.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de reuniões, 8 de outubro de 2024.

Everson Edmarcio Assis Praxedes
Presidente do CMAS.

PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) dias de outubro de 2024). **LOCAL DA REAL** online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na internet www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br>.
IBAITI, 08 de outubro e
Antoney de Cassio Alves
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
715574224

Documento emitido em 31/10/2024 10:50:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11753 | 09/10/2024 | PÁG. 42Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE www.imprensaoficial.pr.gov.brITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
6/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS. Dia e horário: 21/10/2024 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso: PNC/P: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.ITAÚNA DO SUL, 08 de outubro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

116995/2024

IvaiporãPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 240/2024 - Processo nº 5.315/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, para Aquisição de 01 (um) trator zero hora agrícola hidráulico, conforme convênio mapa nº 941874/2023. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de outubro de 2024. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

116983/2024

JaguariaívaPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024.

torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2024, na plataforma CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Recape - C'BUQ	18.437,58 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Jaguariaíva, 07 de outubro de 2024..

116526/2024

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 25 de outubro de 2024 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO**. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone - 0800-115-3131.

Imbaú 08 de outubro de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

116978/2024

Inácio MartinsAVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 15/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DRY PARA APARELHO DE RAIO X DIGITAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.comInácio Martins/PR, 08 de Outubro de 2024.
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

117020/2024

IpirangaPREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2024OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de calcário dolomítico, através de recursos advindos do Termo de Convênio nº 46/2024 - SEAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 23 de outubro de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 149/2024. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 08 de outubro de 2024.
DOUGLAS DAVI CRUZ - Prefeito Municipal

116972/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024

Objeto: Aquisição de 4 veículos, sendo 1 tipo: ônibus, 2 tipo: van e 1 tipo: ambulância básica, com recursos autorizados por meio da Portaria 1.213/2023 e 1312/2023 do Ministério da Saúde e Resolução SESA Nº 452/2024.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2024
Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2024.
LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 - UASG 985475

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 23 de Outubro de 2024, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através de emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 7 de Outubro de 2024.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - UASG 985475

ITEM ME, EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 24 de Outubro de 2024, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 7 de Outubro de 2024.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2024, na plataforma, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recape - CBUQ	18.437,58 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jaguariaíva, 7 de outubro de 2024

VINICIUS WEIGERT
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 09 horas do dia 12 de novembro de 2024, na modalidade Concorrência eletrônica, para contratação de empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 19.206,27 m², na Avenida Padre Anchieta, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme planilhas e seus memoriais. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima ou no site da BLL, a partir do dia 07 de outubro de 2024 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600 - (44) 3199-9158 - (44) 31999159, "e-mail" licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas-Pr, 3 de outubro de 2024.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - CONTRATO Nº 17/2024 - 2º ADITIVO PRAZO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944735/2023/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.XXX-X-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.XXX-XX.
CONTRATADA: ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.525.277/0001-08, situada a Rua São Josafat, s/nº, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada pelo Sr. ARILDO CLODOALDO MOREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.642.XXX-XX e portador da cédula de identidade nº 5.704.XXX-X-SSP/PR. PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.



Brasil vence Argentina e conquista o hexa da Copa do Mundo de Futsal

Com atuação épica do goleiro Willian e gols de Ferrão e Rafa Santos, seleção brasileira triunfa por 2 a 1 e volta ao topo do mundo depois de 12 anos; rivais tradicionais no futsal, as seleções nunca tinham se enfrentado na decisão da Copa do Mundo

Da Redação
e01tr@f1g.ipsocine.com.br

A Seleção Brasileira entrou para a história na noite do último domingo (05) no Uzbequistão. Os brasileiros conquistaram o hexacampeonato mundial de futsal ao vencer os argentinos por 2 a 1 na final da Copa do Mundo.

Os gols da vitória na Humo Arena, em Tashkent, foram marcados por Rafa Santos e Ferrão, ambos no primeiro tempo. O goleiro Willian teve uma atuação impressionante e fechou o gol. A Argentina descontou nos minutos finais com Rosa.

O Brasil ampliou a hegemonia no futsal e acabou com o jejum de mais de uma década sem conquistar o cobiçado troféu. A seleção brasileira já havia vencido em cinco ocasiões: 1989, 1992, 1996, 2008 e 2012.

Essa foi a primeira final entre os rivais sul-americanos na história de um Mundial. Antes de vencer os argentinos na final, o time comandado por Marquinhos Xavier venceu todos os adversários. Na semi, o Brasil derrotou a Ucrânia. Antes disso, os brasileiros venceram Marrocos, Costa Rica, Tailândia, Croácia e Cuba.

O JOGO

Um primeiro tempo de alma-naque. Se os brasileiros pudessem escolher uma maneira de terminar os 20 minutos iniciais da Copa do Mundo de Futsal, seria semelhante



Depois de 12 anos sem vencer a competição, a seleção verde e amarela voltou ao topo do mundo no futsal



JEJUM

12

anos depois do último, o Brasil voltou a conquista a Copa do Mundo de Futsal.

ao que aconteceu. A equipe comandada por Marquinhos Xavier teve muita aplicação defensiva sem a bola e soube criar oportunidades diante da Argentina. Logo aos cinco minutos, Ferrão abriu o placar em jogada ensaiada, após falta cobrada por Marcênio. Sete minutos depois, foi a vez de Rafa Santos ampliar o marcador. Em desvio de cova, o pivô contou com a falha do goleiro Sarmiento para balançar a rede.

A segunda etapa representou a

maturidade do Brasil neste Mundial. Com dois gols de desvantagem no placar, a Argentina precisou se lançar ao ataque para tentar o empate. Os brasileiros souberam se defender, inclusive, quando o técnico Matias Lucuix colocou o goleiro-linha adversário em quadra. No entanto, os argentinos esbarraram em uma grande atuação do goleiro Willian. Faltando dois minutos para o fim da partida, o Albiceleste diminuiu o placar, com o gol de Matias Rosa.

PREMIAÇÃO

Marcel foi eleito o melhor jogador da Copa de Futsal

Logo após a vitória sobre a Argentina na final, a Fifa distribuiu os prêmios para os melhores atletas da Copa do Mundo de Futsal. A bola de ouro foi brasileira. A maior premiação ficou com o ala Dyego Zuffo, o capitão do hexa. O fivo Marlon recebeu a bola de prata. O terceiro lugar foi do fivo Semchenko (Ucrânia). O ala Marcel garantiu a artilharia da Copa, com 10 gols. Ele foi seguido por Abalshyn, da Ucrânia, e Kevin Arrieta, da Argentina, com sete cada. O goleiro Willian acabou eleito o melhor da posição, recebendo a luva de ouro. Já o troféu fair play ficou com a seleção portuguesa.

"Somos campeões do mundo. É o que todo mundo sempre sonhou aqui. Só tenho a agradecer a esse grupo maravilhoso. Merecíamos muito. Passamos por momentos difíceis na seleção, e faltava estrutura para nós. Hoje temos, e o resultado está aí. Mostramos que somos muito bons", comemorou o goleiro Willian.

Seleção chega a cinco cortes por lesão para jogos contra Chile e Peru

Os últimos dias foram apenas com notícias ruins para Dorival Júnior. Desde a última quinta-feira (03), o treinador da seleção brasileira foi obrigado a fazer cinco cortes por lesão na lista de convocados do Brasil para os jogos contra Chile e Peru, pelas eliminatórias.

Vini Jr., atacante do Real Madrid, foi cortado e deu lugar a Andreas Pereira, meia-atacante do Fulham. Alisson, goleiro do Liverpool, se lesionou e perdeu a vaga para Weverton, goleiro do Palmeiras. Bremer, zagueiro da Juventus, deu lugar a Beraldo, zagueiro do PSG. Guilherme Arana, lateral-esquerdo do Atlético-MG, foi cortado e deu lugar a Alex Telles, lateral-esquerdo do Botafogo. Por fim, Éder Militão, zagueiro do Real Madrid, perdeu a vaga para Fabrício Bruno, zagueiro do Flamengo.

A apresentação dos jogadores e da comissão técnica aconteceu em São Paulo. O Brasil enfrenta o Chile, no dia 10 de outubro, em Santiago, e o Peru, no dia 15, em Brasília. A Seleção está na 5ª posição das eliminatórias, com 10 pontos, a oito pontos da líder Argentina e apenas um ponto à frente da Bolívia, primeira fora da zona de classificação para a Copa do Mundo.

PUBLICAÇÃO LEGAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas, Biscoitos, Carnes, Derivados e Alimentação de Ponta Grossa e Região, inscrito no CNPJ sob nº 80.251.895/0001-76, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os sócios em gozo de seus direitos e obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na data de 11 de outubro de 2024, às 08 (oito) horas, em primeira convocação, nas dependências do sindicato, sito a Rua José Carlos Rodrigues nº 97, Bairro de Uvaíras, em Ponta Grossa-PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação da proposta de prestação de contas (2023-24) Apreciação, discussão e votação da Proposta de Previsão Orçamentária 2025, ambas de acordo com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo na hora acima indicada, número de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a presente assembleia será realizada meia hora após, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de participantes presentes. Ponta Grossa, 07 de outubro 2024. Luis Pereira dos Santos - Presidente do STIMLACA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 442.516.15 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/10/2024 às 09H (horário de Brasília) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 18/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/10/2024.
Os esclarecimentos deverão ser somente pela plataforma: BLL Compra no endereço: www.bll.org.br Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.
O Pregão ELETRÔNICO, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, Guamiranga, 07 de Outubro de 2024.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 336/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 479/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar concorrência pública, do tipo menor preço global, às 09:00(nove horas) do dia 23/10/2024, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Objeto: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para execução de obra de construção de suporte de caixa d'água, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 08/10/2024, no e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br (portal da transparência).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (0xx42) 3242-8501 - e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.
Ipiranga - PR, 04 de outubro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024.

Obra pública que será realizada, às 10 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2024, na plataforma de CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recopa - CBUQ	18.437,58 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, com respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Jaguariáiva e na plataforma de Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Jaguariáiva, 07 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 130/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

Data de Publicação: 08/10/2024 13:59:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/10/2024 14:18:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi adicionado ao processo.
08/10/2024 14:18:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.
08/10/2024 14:28:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi adicionado ao processo.
08/10/2024 14:28:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.
08/10/2024 14:30:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi adicionado ao processo.
08/10/2024 14:31:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo ficha de projeto.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_SINALIZAÇÃO_03-05.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Laudo do Teste de Carga Visual Rua Capivari.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_SINALIZAÇÃO_04-05.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 1 CRONOGRAMA_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo MEMORIAL DE VAZÃO E DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DRENAGEM JAGUARIAÍVA.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo ART.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_ESTUDO_DE_VIABILIDADE_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_SINALIZAÇÃO_01-05.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Relatório Fotográfico.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 1 DMT_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 1 DESCRICAO_DAS_ETAPAS_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 1 ORCAMENTO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_PU_QA_rev1.xlsm foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 1 GRANDES_ITENS_assinado.pdf foi adicionado ao processo.
11/10/2024 08:34:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo jaguariaiva_sam49_ORÇAMENTO_DERPR_abril2024_v01_rev1.xlsx foi adicionado ao processo.



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Questionário Ambiental.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Parecer Urbanístico.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAIVA_RUA_CAPIVARI_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 1 BDI_ assinado.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_SINALIZAÇÃO_02-05.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Matriz de Riscos.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_SINALIZAÇÃO_05-05.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_DRENAGEM_01-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO-lotes lindeiros.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_DRENAGEM_02-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_DRENAGEM_04-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_01-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_03-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_DRENAGEM_03-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO-localização.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_06-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_DRENAGEM_05-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_01-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_05-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_02-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_GEOMÉTRICO_04-06.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_04-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo video Recape Capivari.mp4 foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_06-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_05-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_02-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_03-07.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:34:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo JAGUARIAÍVA_RUA_CAPIVARI_URBANIZAÇÃO_07-07.pdf foi adicionado ao processo.

29/10/2024 08:34:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

29/10/2024 16:32:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ROLP RENTAL EIRELI
30/10/2024 16:31:34	CADASTRO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA
30/10/2024 16:32:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Serviço de engenharia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.042.874,00	Valor Total: 3.042.874,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROLP RENTAL EIRELI	612	10.858.746/0001-94	3.173.455,53	3.042.874,00		Sim
2 ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA	349	34.906.493/0001-45	3.173.455,53	3.042.999,99	0,00	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	947	47.147.314/0001-85	3.173.455,53	3.060.480,51	0,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/10/2024 13:59:35	PUBLICADO				
09/10/2024 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/10/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/10/2024 10:00:36	DISPUTA				
31/10/2024 10:00:36	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.173.455,53
31/10/2024 10:00:36	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.173.455,53
31/10/2024 10:00:36	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)			3.173.455,53
31/10/2024 10:01:54	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.172.000,00
31/10/2024 10:05:33	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.170.000,00
31/10/2024 10:05:45	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.169.000,00
31/10/2024 10:05:57	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.168.000,00
31/10/2024 10:06:08	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.160.000,00
31/10/2024 10:06:30	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.159.999,99
31/10/2024 10:06:54	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.150.000,00
31/10/2024 10:07:08	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.149.999,99
31/10/2024 10:08:00	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)			3.149.850,00
31/10/2024 10:08:08	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.140.000,00
31/10/2024 10:08:19	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.139.999,99
31/10/2024 10:09:07	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.130.000,00
31/10/2024 10:09:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
31/10/2024 10:09:20	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)			3.129.999,99
31/10/2024 10:09:29	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 947)			3.100.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

31/10/2024 10:09:40	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.098.500,00
31/10/2024 10:09:53	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 947)	3.090.000,00
31/10/2024 10:10:07	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.087.520,00
31/10/2024 10:10:08	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.089.000,00
31/10/2024 10:10:20	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.085.000,00
31/10/2024 10:10:29	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.084.750,00
31/10/2024 10:10:35	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 947)	3.060.480,51
31/10/2024 10:10:45	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.057.930,00
31/10/2024 10:10:52	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.055.000,00
31/10/2024 10:11:03	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.054.756,00
31/10/2024 10:11:16	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.053.500,00
31/10/2024 10:11:32	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.052.980,00
31/10/2024 10:11:38	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.051.500,00
31/10/2024 10:11:53	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.050.975,00
31/10/2024 10:11:58	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.048.900,00
31/10/2024 10:12:08	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.047.980,00
31/10/2024 10:12:21	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.046.900,00
31/10/2024 10:12:34	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.045.000,00
31/10/2024 10:12:46	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.044.900,00
31/10/2024 10:12:57	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.044.730,00
31/10/2024 10:13:10	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.044.200,00
31/10/2024 10:13:22	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.856,00
31/10/2024 10:13:34	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.756,00
31/10/2024 10:13:54	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.620,00
31/10/2024 10:14:02	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.619,00
31/10/2024 10:14:13	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.540,00
31/10/2024 10:14:21	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.539,99
31/10/2024 10:14:32	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.510,00
31/10/2024 10:14:42	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.509,10
31/10/2024 10:14:52	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.499,00
31/10/2024 10:15:00	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.489,99
31/10/2024 10:15:09	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.480,00
31/10/2024 10:15:16	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.479,99
31/10/2024 10:15:29	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.100,00
31/10/2024 10:15:35	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.043.099,99
31/10/2024 10:15:46	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.043.000,00
31/10/2024 10:16:02	LANCE	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 349)	3.042.999,99
31/10/2024 10:16:15	LANCE	ROLP RENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 612)	3.042.874,00
31/10/2024 10:18:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLP RENTAL EIRELI			
31/10/2024 10:18:16	HABILITAÇÃO		



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Vinicius Weigert', written over a horizontal line.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 130/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

Data de Publicação: 08/10/2024 13:59:35

TOTAL DO PROCESSO:				3.042.874,00
ROLP RENTAL EIRELI		10.858.746/0001-94		3.042.874,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 612	Lance: 3.042.874,00	Total: 3.042.874,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 3.173.455,53	Valor Unit.: 3.042.874,00	Total Item: 3.042.874,00



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 130/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.042.874,00 (três milhões e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais): **ROLP RENTAL EIRELI** (10858746000194) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.042.874,00 (três milhões e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JAGUARIAIVA (PR), segunda-feira, 4 de novembro de 2024

ALCIONE LEMOS
AUTORIDADE COMPETENTE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684



ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n°. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de sócio componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n°. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob n°. 10.858.746/0001-94, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684

ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n°. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de sócio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684



componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n°. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob n°. 10.858.746/0001-94, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n°. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo sócio:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684

PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na porção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II)– designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

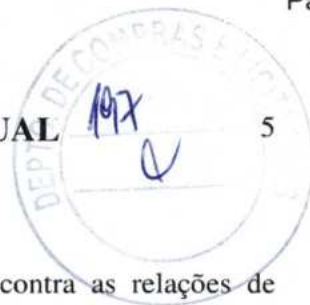
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41210748684



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 02 de agosto de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023 12:56 SOB Nº 20235468673.
PROTOCOLO: 235468673 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314246724. CNPJ DA SEDE: 10858746000194.
NIRE: 41210748684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2023.
ROLP RENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004071

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA**

RNP: 2618480899

Registro: **SP-5070459889/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232818162** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2023 Baixada em: 03/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROLP RENTAL LTDA**

Contratante: **RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS SPE LTDA** CNPJ: **22.803.028/0001-08**

Rua: R PARANA Nº: 163

Complemento: ANDAR: 2; SALA: 03; Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 01/02/2023

Valor do contrato: R\$ 4.800.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. DAS PALMEIRAS Nº: S/N

Bairro: FAZENDA JABOTICABAL

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas: -23,428389 x -49,733282

Data de início: 01/03/2023 Conclusão efetiva: 03/08/2023

Finalidade:

Proprietário: RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS SPE LTDA

CNPJ: 22.803.028/0001-08

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de obras de terra escavação, 48980 M3; **2- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 9870 M3; **3- Execução** Execução de obra de galerias de dutos , 1023 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, 4954 METRO; **5- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 30080 M2; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30080 M2; **7- Execução** Execução de obra de galerias de dutos , 59 UNID; **8- Execução** Execução de obra de redes de dutos , 1082 METRO; **9- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 18900 M2; **10- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 37 UNID; **11- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 5 UNID; **12- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4298 METRO; **13- Execução** Execução de obra de obras de terra remoção de solo, 46980 M3; **14- Execução** Execução de obra de obras de terra compactação, 9870 M3; **15- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 198 UNID; **16- Execução** Execução de obra de ligação individual de rede de água , 15 UNID; **17- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 56850 M3

Observações:

Plantio: 18900m² de Grama Esmeralda, 198Un de Palmeiras;

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/05/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Rolp Rental Eireli para Rolp Rental Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230422/2023

CAT nº 1720230004071 de 09/08/2023, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004071

Atividade concluída

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004071/2023
10/08/2023 08:32

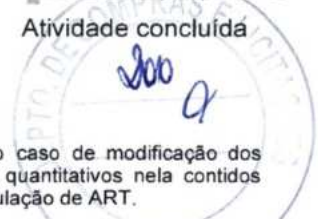
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230422/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230422/2023.

CAT nº 1720230004071 de 09/08/2023, página 2 de 5





RESIDENCIAL
PONTAL DAS PALMEIRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **RESIDENCIAL PONTAL DAS PALMEIRAS SPE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **22.803.028/0001-08**, sediada na Rua Paraná, nº 163, ANDAR: 2; SALA: 03; CENTRO - IBAITI/PR 84900-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DOS REIS DE CARVALHO**, CPF nº **199.314.179-00**, **ATESTA** para os devidos fins legais que a empresa **ROLP RENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.858.746/0001-94** com sede na Rua Padre Estevan Szulck, nº 809, Bairro Centro, Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, sendo o **responsável técnico** o Sr. **MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA, ENGENHEIRO CIVIL**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº **5070459889 CREA-SP, ART 1720232818162 e RNP 2618480899**, executou e forneceu os serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 30.080,00 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REFORÇO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS, PLACA DE OBRA, NA CIDADE DE CARLOPOLIS/PR, NA AV. DAS PALMEIRAS, S/N FAZENDA JABOTICABAL - 86420-000, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no período de 01 de março de 2023 a 03 de agosto de 23.

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Quantidade
1	GALERIA PLUVIAL		
1.1	Execução de sistema de drenagem - Galeria de dutos – Tubo DN 40	M	146,00
1.2	Execução de sistema de drenagem - Galeria de dutos – Tubo DN 60	M	799,00
1.3	Execução de sistema de drenagem - Galeria de dutos – Tubo DN 80	M	66,00
1.4	Execução de sistema de drenagem - Galeria de dutos – Tubo DN 80	M	12,00
1.5	Execução de Boca de lobo	PÇ	37
1.6	Caixa de Ligação	PÇ	13
1.7	POÇO DE VISITA	PÇ	05
1.8	DISSIPAFOR – TUBO DN 60	PÇ	02
1.9	DISSIPAFOR – TUBO DN 80	PÇ	01
1.10	DISSIPAFOR – TUBO DN 120	PÇ	01
2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230422/2023

CAT nº 1720230004071 de 09/08/2023, página 3 de 5





RESIDÊNCIA
PONTAL DAS PALMEIRAS



2.1	Execução de sistema de abastecimento de água – Tubulação DN 50 CL15	M	2592,00
2.2	Execução de sistema de abastecimento de água – Tubulação DN 75 CL15	M	1672,00
2.3	Execução de sistema de abastecimento de água – Tubulação DN 200 CL20	M	690,00
2.4	Execução de sistema de abastecimento de água – Registro gaveta DN50	PÇ	09
2.5	Execução de sistema de abastecimento de água – Registro gaveta DN75	PÇ	04
	Execução de sistema de abastecimento de água – Registro gaveta DN200	PÇ	02
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	TERRAPLANAGEM		
2.1.1	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com Trator de esteiras	M3	46.980,00
2.1.2	Carga e transporte de Material de 1ª categoria	M3	46.980,00
2.1.3	Execução de aterro compactado – PN95	M3	9.870,00
2.2	MEIO FIO		
2.2.1	Execução de MEIO FIO – TIPO AMERICANO – C/ extrusora	M	4.298,00
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	Regularização e Compactação de SUBLEITO de solo – PI 95%	M2	30.080,00
2.3.2	Execução e Compactação de Base e ou Sub-Base para pavimentação.	M2	30.080,00
	Imprimação com Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI	M2	30.080,00
	Pintura de ligação com RR-1C		
2.3.3	Execução de PAVIMENTO – Implementação de revestimento asfáltico com CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q – CAMADA DE ROLAMENTO – FAIXA C	M2	30.080,00
3	Urbanístico		
3.1	Implementação de Sistema Urbanístico e acessório Urbano PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	18.900,00
3.2	Implementação de Sistema Urbanístico e acessório Urbano – IMPLEMENTAÇÃO/PLANTIO DE PALMEIRAS.	PÇ	198,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230422/2023

CAT nº 1720230004071 de 09/08/2023, página 4 de 5





RESIDENCIAL
PONTAL DAS PALMEIRAS



Por fim, atestamos que os serviços descritos em epigrafe encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e as normas técnicas vigentes de forma criteriosa e satisfatória.

IBAITI/PR 03 de agosto de 2023

JOAO DOS REIS DE
CARVALHO:19931417900

Assinado de forma digital por JOAO
DOS REIS DE CARVALHO:19931417900
Dados: 2023.08.08 10:36:59 -03'00'

Assinatura do representante do Contratante
JOÃO DOS REIS DE CARVALHO, CPF nº 199.314.179-00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 230422/2023.

CAT nº 1720230004071 de 09/08/2023, página 5 de 5



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n.º 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que gira sob o nome empresarial **ROLP RENTAL EIRELI**, com sede e foro sito a Rua Padre Estevan Szulck, N.º 809, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.746/0001-94, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41601077788, por despacho em sessão de 19/05/2009, **RESOLVE** alterar por **TRANSFORMAÇÃO** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ROLP RENTAL LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tem sua sede e domicílio com sede a Rua Padre Estevan Szulck, N.º 809, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n.º 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

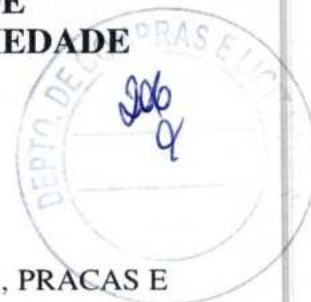
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade que era:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PAS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS, EXCETO TRATORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, MOTORES, BOMBAS E CILINDROS HIDRÁULICOS, EXCETO VÁLVULAS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.

a partir da presente alteração deixa de exercer a atividades de:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

E inclui as atividades de:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, o objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



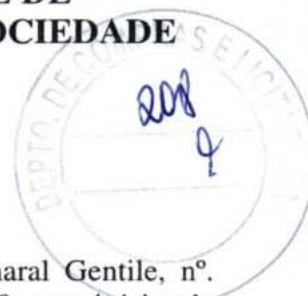
VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94**

ROMULO DOMINGUES CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, nº. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de socio componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob nº. 10.858.746/0001-94, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo sócio:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o socio, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

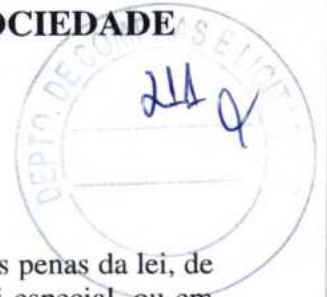
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
ROLP RENTAL EIRELI
CNPJ: 10.858.746/0001-94
NIRE: 41601077788**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 17 de maio de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 12:25 SOB Nº 41210748684.
PROTOCOLO: 223205010 DE 17/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206257763. CNPJ DA SEDE: 10858746000194.
NIRE: 41210748684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
ROLP RENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ nº 22 / 2024



O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ROLP RENTAL LTDA - 38997 - CNPJ/CPF: 10.858.746/0001-94

Localização: AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR. Área utilizada: 30,00

Atividades:

- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em: 08/01/2024

Válido até: 31/12/2024

Observações: LEI Nº 669/2011 DE 20/12/2011. ALVARÁ CONCEDIDO CONFORME VISTÓRIA DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 04/01/2025

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização espectral e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12304717511 em 10/04/2023, protocolo 232409528. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROLP RENTAL LTDA
Número de Registro:	41210748684
CNPJ:	10858746000194
Município:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 12:29 SOB Nº 20232409528.
PROTOCOLO: 232409528 DE 05/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304717511. NIRE: 41210748684.
ROLP RENTAL LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006



Este Livro Diário contém, 37 (trinta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 037 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2022.

IBAITI-PR. 01 de Janeiro de 2022

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



Fl. 26

2021

ATIVO	586.897,11	332.380,10
CIRCULANTE	221.446,26	197.380,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	160.366,70	165.085,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO	160.366,70	165.085,15
CRÉDITOS A REALIZAR	22.418,43	32.294,95
DUPLICATAS A RECEBER	22.418,43	32.294,95
ESTOQUES	38.661,13	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	38.661,13	0,00
NÃO CIRCULANTE	365.450,85	135.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	245.450,85	0,00
OUTROS CREDITOS	245.450,85	0,00
IMOBILIZADO	120.000,00	135.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	150.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	30.000,00	15.000,00
TOTAL DO ATIVO	586.897,11	332.380,10

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Fl. 27

2021

PASSIVO	586.897,11	332.380,10
CIRCULANTE	85.038,11	1.998,05
OBRIGAÇÕES A PAGAR	85.038,11	1.998,05
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	65.962,56	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.075,55	1.998,05
PATRIMONIO LIQUIDO	501.859,00	330.382,05
CAPITAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	301.859,00	130.382,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	301.859,00	130.382,05
TOTAL DO PASSIVO	586.897,11	332.380,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 586.897,11 - Quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	608.453,07	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	806.135,07	607.770,80
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	58.982,35	24.310,75
(-) ABATIMENTOS		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	374.533,74	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	981.072,05	583.460,05
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	187.382,34	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	191.376,37	110.525,30
(=) LUCRO BRUTO.....	602.313,34	472.934,75
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	81.277,86	256.434,20
DESPESAS GERAIS.....	188.863,01	86.118,50
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	695,52	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	331.476,95	130.382,05
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	331.476,95	130.382,05

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 331.476,95 - Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscricao Estadual: 90946931-76

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	130.382,05	0,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	331.476,95	130.382,05
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	160.000,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	301.859,00	130.382,05

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 301.859,00 - Trezentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	200.000,00		200.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		130.382,05	130.382,05
SALDO FINAL	200.000,00	130.382,05	330.382,05

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	200.000,00	130.382,05	330.382,05
LUCRO DO EXERCÍCIO		331.476,95	331.476,95
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-160.000,00	-160.000,00
SALDO FINAL	200.000,00	301.859,00	501.859,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 501.859,00 - quinhentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	9.876,52	280.250,35
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	608.453,07	0,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	806.135,07	295.225,50
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(154.944,59)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(41.904,85)	(22.312,70)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(160.000,00)	0,00
PAGAMENTO DE DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUCÕES	(374.533,74)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(146.422,69)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(145.879,50)	(110.525,30)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(81.277,86)	(256.434,20)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(78.073,51)	(71.118,50)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(695,52)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	240.732,40	115.085,15
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	(245.450,85)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(245.450,85)	0,00
	(4.718,45)	115.085,15
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	165.085,15	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	160.366,70	165.085,15

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 4.718,45 (Quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscricao Estadual: 90946931-76



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2022

	2022	2021
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	331.476,95	130.382,05
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	331.476,95	130.382,05

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 331.476,95 - Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ROLP RENTAL LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, com início de atividades em 19/05/2009.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ROMULO DOMINGUES CARVALHO - 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

CPF: 005.019.459-38

ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR



1 - Liquidez Corrente		Interpretação	
Ativo Circulante	221.446,26	=	2,60
Passivo Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 2,60 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca		Interpretação	
Ativo Circulante - Estoque	182.785,13	=	2,15
Passivo Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 2,15 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral		Interpretação	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	466.897,11	=	5,49
Passivo Circ.+Não Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Interpretação	
Exigível Total	85.038,11	=	14,49 %
Ativo Total	586.897,11		
Capital Terceiros representa 14,49 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		Interpretação	
Exigível Total	85.038,11	=	16,94 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
Capital Terceiros é garantido por 16,94 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total		Interpretação	
Ativo Não Circulante	365.450,85	=	62,27 %
Ativo Total	586.897,11		
Ativo Permanente representa 62,27 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio		Interpretação	
Ativo Não Circulante	365.450,85	=	72,82 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
Ativo Permanente representa 72,82 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total		Interpretação	
Lucro Líquido	331.476,95	=	56,48 %
Ativo Total	586.897,11		
O Lucro Liq. é de 56,48 p/ cento do ativo total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		Interpretação	
Lucro Líquido	331.476,95	=	66,05 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
O Lucro Liq. é de 66,05 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	221.446,26		
At. Realizavel a Longo Prazo	245.450,85		466.897,11
(-) Passivo Circulante	85.038,11		
(-) Passivo não circulante	0,00		85.038,11
(=) Capital de Giro Próprio			381.859,00
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral		Interpretação	
Passivo Circulante	85.038,11		
(+) Passivo não circulante	0,00		85.038,11
		=	0,14
Ativo Total	586.897,11		
A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,14 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral		Interpretação	
At. circulante + At. não circul.	586.897,11	=	6,90
Passivo circul + Passivo não circul.	85.038,11		
A empresa tem R\$ 6,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.			



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 37 (trinta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 037 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2022

Data de Término: 31 de Dezembro de 2022

IBAITI-PR. 31 de Dezembro de 2022

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	
06745347946	

ROLP RENTAL LTDA

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, Sala 02
Centro – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 99123-3035 – E-mail: financeiro@rolp.com.br
CNPJ: 10.858.746/0001-94 - I.E.: 90946931-76



CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **ROLP RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, situada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.152.390-0/SESP/PR e inscrito no CPF nº 005.019.459-38, apresenta os índices que foram obtidos das demonstrações contábeis do último exercício social, sendo eles: LG - Liquidez Geral; SG - Solvência Geral; LC - Liquidez Corrente e GEG – Grau de Endividamento Geral.

LG – Liquidez Geral Ativo Circulante + Real. L. Prazo/ Passivo Circulante + Não Circulante	466.897,11/ 85.038,11	5,49	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida total
SG – Solvência Geral Ativo Circulante + Não Circulante/ Passivo Circulante + Não Circulante	586.897,11/ 85.038,11	6,90	A empresa tem R\$ 6,90 para cada R\$ 1,00 de dívida
LC – Liquidez Corrente Ativo Circulante / Passivo Circulante	221.446,26/ 85.038,11	2,60	A empresa tem R\$ 2,60 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
GEG – Grau de Endividamento Geral Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo Total	85.038,11/ 586.897,11	0,14	A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,14 de terceiros.

Ibaiti/PR, 02 de agosto de 2023.

ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938

Assinado de forma digital por
ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2023.08.02 15:34:49 -03'00'

ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF/MF: 005.019.459-38
RG: 7.152.390-0/SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2023.08.02 15:35:08 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8
CPF: 067.453.479-46

ROLP RENTAL LTDA

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, Sala 02
Centro – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000
Fone: (43) 99123-3035 – E-mail: financeiro@rolp.com.br
CNPJ: 10.858.746/0001-94 - I.E.: 90946931-76



CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **ROLP RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, situada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.152.390-0/SESP/PR e inscrito no CPF nº 005.019.459-38, apresenta os índices que foram obtidos das demonstrações contábeis do último exercício social, sendo eles: LG - Liquidez Geral; SG - Solvência Geral; LC - Liquidez Corrente e GEG – Grau de Endividamento Geral.

LG – Liquidez Geral Ativo Circulante + Real. L. Prazo/ Passivo Circulante + Não Circulante	794.858,06/ 60.264,13	13,19	A empresa tem R\$ 13,19 para cada R\$ 1,00 de dívida total
SG – Solvência Geral Ativo Circulante + Não Circulante/ Passivo Circulante + Não Circulante	1.194.820,58/ 60.264,13	19,83	A empresa tem R\$ 19,83 para cada R\$ 1,00 de dívida
LC – Liquidez Corrente Ativo Circulante / Passivo Circulante	549.407,21/ 60.264,13	9,12	A empresa tem R\$ 9,12 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
GEG – Grau de Endividamento Geral Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo Total	60.264,13/ 1.194.820,58	0,05	A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,05 de terceiros.

ROLP RENTAL
LTDA:108587460001
94

Assinado de forma digital por
ROLP RENTAL
LTDA:10858746000194
Dados: 2024.05.06 10:02:38 -03'00'

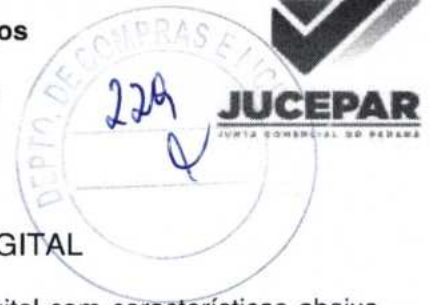
Ibaiti/PR, 06 de maio de 2024.

ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94
ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF/MF: 005.019.459-38
RG: 7.152.390-0/SESP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2024.05.06 10:02:24 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8
CPF: 067.453.479-46



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12405501237 em 19/04/2024, protocolo 242787185. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROLP RENTAL LTDA
Número de Registro:	41210748684
CNPJ:	10858746000194
Município:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 08:52 SOB Nº 20242787185.
PROTOCOLO: 242787185 DE 18/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405501237. NIRE: 41210748684.
ROLP RENTAL LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

Fl. 1



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 81 (oitenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 081 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2023.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2023

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

Fl. 63

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ATIVO	1.194.820,58	586.897,11
CIRCULANTE	549.407,21	221.446,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	142.803,70	160.366,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	142.803,70	160.366,70
CRÉDITOS A REALIZAR	232.178,03	22.418,43
DUPLICATAS A RECEBER	232.178,03	22.418,43
ESTOQUES	174.425,48	38.661,13
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	174.425,48	38.661,13
NÃO CIRCULANTE	645.413,37	365.450,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	245.450,85	245.450,85
OUTROS CREDITOS	245.450,85	245.450,85
IMOBILIZADO	399.962,52	120.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	450.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	50.037,48	30.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.194.820,58	586.897,11

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023



PASSIVO	1.194.820,58	586.897,11
CIRCULANTE	60.264,13	85.038,11
OBRIGAÇÕES A PAGAR	60.264,13	85.038,11
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	28.474,75	65.962,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.026,75	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.833,83	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	20.928,80	19.075,55
PATRIMONIO LIQUIDO	1.134.556,45	501.859,00
CAPITAL	500.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	634.556,45	301.859,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	634.556,45	301.859,00
TOTAL DO PASSIVO	1.194.820,58	586.897,11

R\$ 1.194.820,58 - Um milhão e oito centavos

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscrição Estadual: 90946931-76

Fl. 65

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.608.186,81	608.453,07
VENDA DE SERVIÇOS.....	483.789,75	806.135,07
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	129.618,83	58.982,35
(-) ABATIMENTOS		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	71.869,06	374.533,74
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.890.488,67	981.072,05
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	769.359,32	187.382,34
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	149.132,54	191.376,37
(=) LUCRO BRUTO.....	971.996,81	602.313,34
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	83.670,91	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	267,15	81.277,86
IMPOSTOS E TAXAS.....	120,80	0,00
DESPESAS GERAIS.....	242.280,50	188.863,01
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	12.960,00	695,52
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	632.697,45	331.476,95
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	632.697,45	331.476,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 632.697,45 - Seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscrição Estadual: 90946931-76

Fl. 66

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	301.859,00	130.382,05
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	632.697,45	331.476,95
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	300.000,00	160.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	634.556,45	301.859,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 634.556,45 - Seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76



Página 67 de 82
Fl. 67

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	200.000,00	130.382,05	330.382,05
LUCRO DO EXERCÍCIO		331.476,95	331.476,95
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-160.000,00	-160.000,00
SALDO FINAL	200.000,00	301.859,00	501.859,00

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	200.000,00	301.859,00	501.859,00
AUMENTO DE CAPITAL	300.000,00		300.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		632.697,45	632.697,45
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-300.000,00	-300.000,00
SALDO FINAL	500.000,00	634.556,45	1.134.556,45

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.134.556,45 - um milhão cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Direto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	1.226.022,15	9.876,52
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	111.501,00	608.453,07
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	483.789,75	806.135,07
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(964,64)	0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(1.017.160,50)	(154.944,59)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(62.277,37)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(13.378,31)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(136.915,59)	(41.904,85)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(300.000,00)	(160.000,00)
PAGAMENTO DE DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(10.965,00)	(374.533,74)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(96.996,83)	(146.422,69)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(141.498,67)	(145.879,50)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(267,15)	(81.277,86)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(120,80)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(58.331,04)	(78.073,51)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(695,52)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(17.563,00)	240.732,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	0,00	(245.450,85)
		(245.450,85)
	(17.563,00)	(4.718,45)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	160.366,70	165.085,15
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	142.803,70	160.366,70

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 17.563,00
(Dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscrição Estadual: 90946931-76

Fl. 69



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2023

	2023	2022
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	632.697,45	331.476,95
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	632.697,45	331.476,95

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 632.697,45 - Seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

**ROLP RENTAL LTDA**

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

Fl. 70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa ROLP RENTAL LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede e foro na AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458, SALA 02, CENTRO, IBAITI-PR, CEP: 84900000, NIRE 41106514605, CNPJ 10.858.746/0001-94, aberta desde 19 de MAIO de 2009, por prazo indeterminado, com atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de DEZEMBRO de 2022 e 31 de DEZEMBRO de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (DEZEMBRO/2022 e DEZEMBRO/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Ativo Circulante****(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.



ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

Fl. 71

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**(c) Créditos a realizar**

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2023		2022
Total dos Estoques	R\$	0,00	R\$	0,00

Ativo Não Circulante**(e) investimentos**

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:**(g) Obrigações a pagar**

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de DEZEMBRO de 2023 no valor de R\$ R\$ 0,00 () é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) ROMULO DOMINGUES CARVALHO - 100%

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ R\$ 0,00 () aos socios:

2) ROMULO DOMINGUES CARVALHO - R\$ 200.000,00

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023	2022
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de DEZEMBRO de 2023, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76



Página 73 de 82

Fl. 73

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

IBAITI, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



ROLP RENTAL LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

Fl. 74

		Interpretação	
1 - Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	549.407,21	=	9,12
Passivo Circulante	60.264,13		
A empresa tem R\$ 9,12 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo			
2 - Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoque	374.981,73	=	6,22
Passivo Circulante	60.264,13		
A empresa tem R\$ 6,22 para cada R\$ 1,00 de dívida			
3 - Liquidez Geral			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	794.858,06	=	13,19
Passivo Circ.+Não Circulante	60.264,13		
A empresa tem R\$ 13,19 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			
Exigível Total	60.264,13	=	5,04 %
Ativo Total	1.194.820,58		
Capital Terceiros representa 5,04 p/ cento do ativo total			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			
Exigível Total	60.264,13	=	5,31 %
Patrimônio Líquido	1.134.556,45		
Capital Terceiros é garantido por 5,31 p/ cento do capital próprio			
6 - Imobilizado do Investimento Total			
Ativo Não Circulante	645.413,37	=	54,02 %
Ativo Total	1.194.820,58		
Ativo Permanente representa 54,02 p/ cento do ativo total			
7 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Não Circulante	645.413,37	=	56,89 %
Patrimônio Líquido	1.134.556,45		
Ativo Permanente representa 56,89 p/ cento do capital próprio			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			
Lucro Líquido	632.697,45	=	52,95 %
Ativo Total	1.194.820,58		
O Lucro Líq. é de 52,95 p/ cento do ativo total			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Lucro Líquido	632.697,45	=	55,77 %
Patrimônio Líquido	1.134.556,45		
O Lucro Líq. é de 55,77 p/ cento do capital próprio			
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	549.407,21		
At. Realizável a Longo Prazo	245.450,85		794.858,06
(-) Passivo Circulante	60.264,13		
(-) Passivo não circulante	0,00		60.264,13
(=) Capital de Giro Próprio			734.593,93
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			
Passivo Circulante	60.264,13		
(+) Passivo não circulante	0,00		60.264,13
		=	0,05
Ativo Total	1.194.820,58		
Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,05 de terceiros.			
12 - Solvencia Geral			
At. circulante + At. não circul.	1.194.820,58	=	19,83
Passivo circul + Passivo não circul.	60.264,13		
A empresa tem R\$ 19,83 para cada R\$ 1,00 de dívida.			



ROLP RENTAL LTDA

Análise Econômica

Fl. 75

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	60.264,13 =	0,05 A empresa tem R\$ 0,05 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimonio líquido
Patrimonio Líquido	1.134.556,45	
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 489.143,08 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	549.407,21	
- Passivo Circulante	60.264,13	
= Cap. Circ. Líquido	489.143,08	



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 81 (oitenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 081 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2023

Data de Término: 31 de Dezembro de 2023

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2023

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 08:52 SOB N° 20242787185.
PROTOCOLO: 242787185 DE 18/04/2024. NIRE: 41210748684.
ROLP RENTAL LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034939956-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.858.746/0001-94**
Nome: **ROLP RENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:25 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **3634.E6FC.ABA9.3B9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 4009/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 18/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9J5XMHQCB8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ROLP RENTAL EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

38997

10.858.746/0001-94

22

ENDEREÇO

AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - CENTRO - SALA 02 Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaíti, 19 de Setembro de 2024

8/2024, 11:13

Certidão



Emitido por WILSON PETRY

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilson Petry'.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ 10.858.746/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 23 de Outubro de 2024, 13:57:11

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certificação





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP RENTAL LTDA NIRE : 41210748684 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2423160825				
NIRE (Sede) 41210748684	CNPJ 10.858.746/0001-94	Data de Ato Constitutivo 19/05/2009	Início de Atividade 19/05/2009			
Endereço Completo Avenida DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Nº 458, SALA 02, CENTRO - Ibaí/PR - CEP 84900-000						
Objeto Social ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO		CPF/CNPJ 005.019.459-38	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO		CPF 005.019.459-38	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 28/09/2023		Número 20235468673	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2024, às 14:52:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HUVGF5T.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90946931-76

Inscrição CNPJ
10.858.746/0001-94

Início das Atividades
05/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ROLP RENTAL LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458, SL 02 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-2964**
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 05/2022**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90946931-76

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2024 11:21:01

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.858.746/0001-94

Certidão n°: 70544573/2024

Expedição: 15/10/2024, às 09:34:58

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO
E PARLAMENTO NACIONAL DE FIANÇAS E O
CARTEIRA NACIONAL DE FIANÇAS

PR

NOME
RONULO DOMINGUES CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
7152390-0 SERVP PR

CPF DATA NASCIMENTO
005.019.459-38 15/11/1980

PREZADO
JOAO DOS REIS DE
CARVALHO
MARIA SUELY DOMINGUES
CARVALHO

PROFISSÃO ALC. CAS. MAR.
AB AB

Nº REGISTRO VALIDADE TP HABILITACAO
00466892036 05/10/2025 23/12/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136048182

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136048182

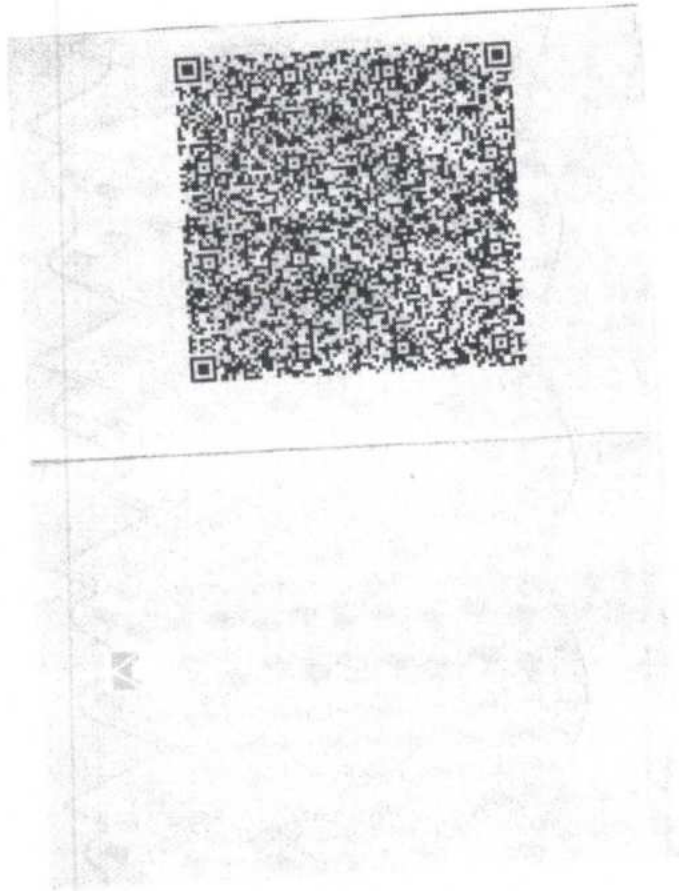
DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSAO
IBAITI, PR 06/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
58807426175
PR918915987

PARANÁ

BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.858.746/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROLP RENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

NÚMERO
458

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3546-2964

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.858.746/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLP RENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 09:42:53 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 31/10/2024 10:31:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.858.746/0001-94**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROLP RENTAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa **ROLP RENTAL LTDA** com sede à Av. Dra. Fernandina Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, Bairro Centro, Ibaiti/PR, Cep 84.900-000 inscrita no C.N.P.J. n.º **10.858.746/0001-94**, representada nesta ocasião por seu sócio: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** R.G. n.º **7.152.390-0** C.P.F. n.º **005.019.459-38** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA**, brasileiro(a), R.G n.º **40.143.389-4**, C.P.F n.º **345.532.418-54**, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL** Cart.Crea-PR n.º **5070459889**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: **12 meses**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **01 hora semanal**;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **1** salário mínimo mensal, correspondentes a **R\$ 1.420,00 (mil, quatrocentos e vinte reais)** nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Ibaiti/PR**.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti – Pr, 31 de maio de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
1945938

Assinado de forma digital
por ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.05.31
18:26:21 -03'00'

Contratante

MATHEUS
GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:34
553241854

Assinado digitalmente por
MATHEUS GABRIEL CHUERI
DE MOURA:34553241854
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC, CERTIFICA MINAS v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial
OU=Certificado PF A3, CN=
MATHEUS GABRIEL CHUERI
DE MOURA:34553241854
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.05.03 09:50:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Contratado



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131110/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:
ROLP RENTAL LTDA

CNPJ:
10.858.746/0001-94

Num. Registro:
48398

Data do Registro:
29/07/2009

Capital Social:
R\$ 500.000,00

Endereço:
AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458, SALA 02, CENTRO

CEP:
84900-000

Cidade:
IBAITI-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
28/09/2023



Objetivo Social:

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 21/10/2016 até 16/05/2023

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.858.746/0001-94

NOME CIVIL: MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA

Carteira: SP-5070459889/D - Data de expedição: 15/04/2019

Desde 05/06/2024 - Carga horária: 1h

Desde 17/05/2023 até 17/05/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 305064/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/10/2024 08:48:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 131057/2024

Validade: 03/12/2024

Nome civil:
MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA

CPF:
345.532.418-54

Carteira - CREA-PR Nº:
SP-5070459889/D

Documento de Identidade:
401433894

Registro Nacional:
2618480899

Órgão emissor:
DETRAN/SP/SP

Registrado(a) desde:
15/04/2019

Filiação:
PAI: ROBSON VILELA DE MOURA
MÃE: NASHILA AUGUSTA ABDALLA CHUERI DE MOURA

Naturalidade:
ITABERA/SP



Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO PADRE ANCHIETA

Data da Colação de Grau: 28/01/2019 - Diplomação: 28/01/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10858746000194

Desde: 05/06/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304929/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/10/2024 20:38:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RolpRental



ANEXO XV

Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
01	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
02	Rolo de Pneu	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
03	Rolo Compactador	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
04	Vibroacabadora	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
05	Caminhão Tanque/Espargidor	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
06	Mini-Carregadeira c/vassoura	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
07	Usina de Asfalto à quente	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
08	Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	03							
09	Caminhão Cavalô Mecânico com carreta	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							
10	Retroescavadeira	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	01							

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
45938

Assinado de forma digital
por ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31
09:45:31 -03'00'

MATHEUS GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:34553241854

Assinado digitalmente por MATHEUS GABRIEL
CHUERI DE MOURA:34553241854
NQ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG CERTIFICA MIBIAS
v3, CN=27801440001725, OU=Presencios, OU=
Certificado PP A3, CN=MATHEUS GABRIEL CHUERI
DE MOURA:34553241854
Hash: E915010 autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.10.30 20:30:00-0300'
Font PDF Reader Versão: 12.1.3

Rômulo Domingues Carvalho
Representante Legal
CPF nº 005.019.459-38

Matheus Gabriel Chueri de Moura
Responsável Técnico
CREA SP 5070459889/D



Rolp Rental



Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n. °19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n. °14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Rolp Rental Ltda., estabelecida à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, centro, Ibiti/PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada estaem função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	172/24	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) com CAP 50/70 usinado a quente e aplicado a frio	R\$ 22.975,00		Mun. de Cruz Machado
2	962024/2024	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 3.519,80m ² de recape asfáltico sobre pavimento poliédrico, inclusos serviços de recuperação	R\$ 511.830,00	R\$ 489.310,00	Mun. De Reserva



RolpRental



		de pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização de trânsito, a serem realizados na Rua Bronislau Chikalski, no Município de Reserva/PR.			
3	1122024/2024	Contratação de empresa Especializada para aquisição de massa asfáltica ensacada de 25kg, para atender as demandas do Município de Ibaiti.	R\$ 76.000,00	R\$ 18.240,00	Mun. Ibaiti
4	43/2024	implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado (a quente com aplicação e a frio ensacado)	R\$ 49.000,00	R\$ 11.760,00	Mun. Mariópolis
5	5024/2024	sistema registro de preços para eventual aquisição de asfalto ensacado 25kg, a pedido da secretaria municipal de meio ambiente da prefeitura municipal de boa ventura de são roque-pr. em conformidade com as condições exigidas no edital conforme especificações descritas no termo de referencia, parte integrante deste edital	R\$ 8.500,00		Mun. Boa Ventura de São Roque
6	83/2024	Registro de preço para eventual aquisição de Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio é utilizada para execução capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao	R\$ 27.980,00	R\$ 8.394,00	Mun. De Rolândia



Rolp Rental



		pavimento antigo.			
7	32/2024	aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), concreto asfáltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio e emulsão asfáltica rr2-c, para manutenção da malha viária do município de ubiratã.	R\$ 27.800,00	R\$ 13.900,00	Mun. Ubiratã
8	7339/2024	Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 29.520,00		Mun. Nova Esperança
9	5400/2024	contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (cauq)	R\$ 47.400,00	R\$ 27.300,00	Mun. Mandaguari
10	17/2024	Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente para aplicação a frio, para colocação em vias públicas.	R\$ 496.250,00	R\$ 4.962,50	Mun. Quatro Barras
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso

R\$ 1.297.255,00

Σ Valor já faturado

R\$ 573.866,50

Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado

R\$ 723.388,50



RolpRental



Onde:

SC = Saldo Contratual

SC =

Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2024.05.06 10:52:24 -03'00'

Carlos Henrique Dias
Contador
crc: pr-065579/o-8
cpf: 067.453.479-46

ROMULO DOMINGUES CARVALHO:00501945938
Assinado de forma digital por ROMULO DOMINGUES CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31 09:46:21 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
Representante legal
cpf nº 005.019.459-38



Rolp Rental



ANEXO XIII

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n. °19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Eu, Rômulo Domingues Carvalho, RG N° 7.152.390-0, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Rolp Rental Ltda., CNPJ n° 10.858.746/0001-94, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.



RolpRental



- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:005019
45938

Assinado de forma digital
por ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31 09:46:56
-03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
Representante Legal
CPF nº 005.019.459-38



Rolp Rental



ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Rômulo Domingues Carvalho, Carteira de Identidade n.º 7.152.390-0, representante legal, em nome da Empresa Rolp Rental Ltda., CNPJ/MF n.º 10.858.746/0001-94, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



RolpRental



- 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
 - 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
 - 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



RolpRental



- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:005
01945938

Assinado de forma digital
por ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31
09:48:18 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho

Representante Legal

CPF nº 005.019.459-38



Rolp Rental



ANEXO XII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n. °19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A Empresa Rolp Rental Ltda., CNPJ N° 10.858.746/0001-94, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00
501945938

Assinado de forma digital
por ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31
09:50:20 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho

Representante Legal

CPF nº 005.019.459-38



Rolp Rental



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A empresa Rolp Rental Ltda., inscrita no CNPJ n.º 10.858.746/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rômulo Domingues Carvalho, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.152.390-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.019.459-38, **DECLARA ter conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado** assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:00
501945938

Assinado de forma digital
por ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31
09:51:31 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
Representante Legal
CPF n.º 005.019.459-38

MATHEUS
GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:3455
3241854

Assinado digitalmente por MATHEUS
GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=MATHEUS
GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 20:31:35-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

Matheus Gabriel Chueri de Moura
Responsável Técnico
CREA SP 5070459889/D



Rolp Rental



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A Empresa Rolp Rental Ltda, CNPJ/MF 10.858.746/0001-94, com sede na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, centro, n.º 458, CEP 84.900-000, Telefone (43) 9 9123-3035, E-mail jurídico@rolp.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:0
0501945938

Assinado de forma
digital por ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:005019459
38
Dados: 2024.10.31
09:49:39 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
Representante Legal
CPF nº 005.019.459-38

MATHEUS
GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:345
53241854

Assinado digitalmente por
MATHEUS GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
MATHEUS GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.30 20:32:50-03'00'
Exit PDF Reader Versão: 12.1.3

Matheus Gabriel Chueri de Moura
Responsável Técnico
CREA SP 5070459889/D



Rolp Rental



ANEXO IX

Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º19/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Rolp Rental Ltda., vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: Matheus Gabriel Chueri de Moura	
Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU n.º SP – 5070459889/D
1	Atribuição: Responsável técnico pela empresa Rolp Rental Ltda.
Assinatura:	MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

lbaiti, 31 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
 ROMULO DOMINGUES
 CARVALHO:00501945938
 Dado: 2024.10.31 10:26:32
 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
 Representante Legal
 CPF nº 005.019.459-38

**MATHEUS
 GABRIEL
 CHUERI DE
 MOURA:3455
 3241854**

Assinado digitalmente por MATHEUS
 GABRIEL CHUERI DE
 MOURA:34553241854
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA MINAS v5, OU=
 27808144090125, OU=Presencial, OU=
 Certificado PF A3, CN=MATHEUS
 GABRIEL CHUERI DE
 MOURA:34553241854
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.30 20:26:46-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Matheus Gabriel Chueri de Moura
 Responsável Técnico
 CREA SP 5070459889/D

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscricao Estadual: 90946931-76

Fl. 65



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.608.186,81	608.453,07
VENDA DE SERVIÇOS.....	483.789,75	806.135,07
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	129.618,83	58.982,35
(-) ABATIMENTOS		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	71.869,06	374.533,74
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.890.488,67	981.072,05
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	769.359,32	187.382,34
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	149.132,54	191.376,37
(=) LUCRO BRUTO.....	971.996,81	602.313,34
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	83.670,91	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	267,15	81.277,86
IMPOSTOS E TAXAS.....	120,80	0,00
DESPESAS GERAIS.....	242.280,50	188.863,01
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	12.960,00	695,52
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	632.697,45	331.476,95
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	632.697,45	331.476,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 632.697,45 - Seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF: 005.019.459-38
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.858.746/0001-94

Razão Social: ROLP RENTAL LTDA

Endereço: AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SALA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.



Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

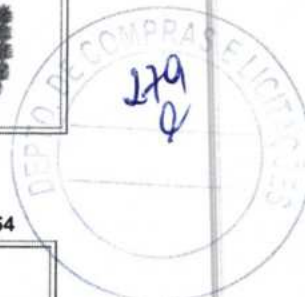
Certificação Número: 2024102602131582917933

Informação obtida em 31/10/2024 09:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---


IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
31/10/2024 - 10:35:54

CNPJ:	10.858.746/0001-94	Inscrição Estadual:	90946931-76
Nome Empresarial:	ROLP RENTAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE		
Número:	458	Complemento:	SL 02
Bairro:	CENTRO		
Município:	IBAITI	UF:	PR
CEP:	84.900-000	Telefone:	(43)3546-2964
E-mail:	CONTABIL4_ESCRITORIOALIANCA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Início das Atividades:	05/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Outra Inscrição Estadual

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





Rolp Rental



ANEXO XIV

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 19/2024 – JAGUARIAÍVA /PR

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção
A	Caminhão Pipa	Volvo	Próprio	2013	01	Bom
B	Rolo de Pneu	Caterpila	Alugado	2018	01	Bom
C	Rolo Compactador	Caterpilla	Próprio	2012	01	Bom
D	Vibroacabadora	Ciber	Alugado	2010	01	Bom
E	Caminhão Tanque/Espargidor	Iveco	Alugado	2012	01	Bom
F	Mini-Carregadeira c/vassoura	Caterpilla	Próprio	2012	01	Bom
G	Usina de Asfalto à quente	Lintec	Alugada	2019	01	Bom
H	Caminhão Basculante	M.Benz/Volvo Iveco	Próprio	2009	03	Bom
I	Caminhão Cavalô Mecânico com carreta	VWork	Próprio	2001 2002 2007	01	Bom
J	Retroescavadeira	Caterpilla	Próprio	2013	01	Bom



Rolp Rental



Declaramos, igualmente, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados serão disponibilizados para a obra na eventual contratação.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO
DOMINGUES
CARVALHO:005
01945938

Assinado de forma digital
por ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31
09:52:06 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho
Representante Legal
CPF nº 005.019.459-38

**MATHEUS
GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:345
53241854**

Assinado digitalmente por
MATHEUS GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
MATHEUS GABRIEL CHUERI DE
MOURA:34553241854
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.30 20:28:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Matheus Gabriel Chueri de Moura
Responsável Técnico
CREA SP 5070459889/D

ANEXO XV



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.858.746/0001-94 DUNS®: 94*****72
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2025
Receita Municipal	Validade:	18/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/10/2024 09:39

1 de 1

CPF: 005.XXX.XXX-38 Nome: ROMULO DOMINGUES CARVALHO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.858.746/0001-94
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA



Atividade Econômica Principal:

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Endereço:

AVENIDA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02 - CENTRO -
84.900-000 - Ibaiti / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 31/10/2024 09:39



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.858.746/0001-94 DUNS®: 94*****72
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA PR	48398	03/01/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.858.746/0001-94 DUNS®: 94*****72

Razão Social: ROLP RENTAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.858.746/0001-94 DUNS®: 94*****72
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 14:12:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**
CNPJ: **10.858.746/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



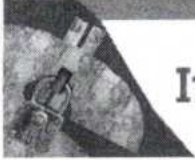
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10858746000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/11/2024 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.858.746/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6725.0C41.6A64.C217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ROMULO DOMINGUES S CARVALHO: 005019459 38

Assinado de forma digital por ROMULO DOMINGUES CARVALHO:00501945938
 Dados: 2024.10.31 12:50:08 -03'00'

MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854

Assinado digitalmente por MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.31 12:45:18-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



RolpRental



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Referência: Concorrência Eletrônica n. °19/2024

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Licitante: Rolp Rental Ltda.

CNPJ/CPF: 10.858.746/0001-94

Endereço: Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458

Bairro: Centro

CEP: 84.900-000

Telefone: (43) 9 9123-3035 E-mail: juridico@rolp.com.br e financeiro@rolp.com.br

Inscrição Estadual: 90.946.931-76

Cidade: Ibaiti

Estado: Paraná

Banco: Sicredi

Agência: 0720

Conta-corrente: 46.212-72

A Empresa Rolp Rental Ltda., propõe ao MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 3.042.874,00 (Três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.



RolpRental



Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Rômulo Domingues de Oliveira, portador do CPF nº 005.019.459-38.

Ibaiti, 31 de outubro de 2024.

ROMULO	Assinado de forma
DOMINGUES	digital por ROMULO
CARVALHO:0050	DOMINGUES
1945938	CARVALHO:00501945938
	Dados: 2024.10.31
	10:48:13 -03'00'

Rômulo Domingues Carvalho

Representante Legal

CPF nº 005.019.459-38



RolpRental



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: Rolp Rental Ltda	
CNPJ: 10.858.746/0001-94	Inscrição Estadual: 90+946.931-76
Telefone: (42) 9 9962-1562	E-mail: juridico@rolp.com.br
Endereço: Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 456, Ibaiti/PR	
Representante Legal: Rômulo Domingues Carvalho	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20 %
A2	SESI	0 %
A3	SENAI	0 %
A4	INCRA	0%
A5	SEBRAE	0%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES	0%
A8	SECONCI	0%
A9	FGTS	8%
A TOTAL		28%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%
B4	13º SALÁRIO	10,58%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,071%
B7	DIAS DE CHUVA	1,30%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	12,30%
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03%
B TOTAL		47,14%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,81%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32%
C TOTAL		9,75%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	13,20%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,34%
TOTAL D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	13,54%
		TOTAL A+B+C+D 98,43%

ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:005019459

Assinado de forma digital por
ROMULO DOMINGUES
CARVALHO:00501945938
Dados: 2024.10.31 10:28:29 -03'00'



RolpRental



PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Table with columns: CÓDIGO ITEM, ORIGEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE, CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$), QUANTIDADE, VALOR DA MATERIAIS, VALOR DO TRANSPORTE, VALOR DO MATERIAL, TOTAL ITEM, CUSTA ADIC, TOTAL GLOBAL. Includes sub-sections for 'SERVIÇOS PRELIMINARES' and 'BASE / SUBBASE'.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 30/2024

Setor de Projetos

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2024.



Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 19-2024 processo administrativo 99-2024, empreitada por preço global, valor máximo R\$ 296.053,36.

Data da sessão: 31/10/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30h do dia 31/10/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para "download".

Objeto:

Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m).

Área Pavimentada: 18.437,58 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 317.345,55 (trezentos e dezessete mil, trezentos quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de ROLP RENTAL LTDA, CNPJ: 10.858.746/0001-94:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.5.3. Qualificação Técnica

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Certidão nº: 131110/2024 – válido até 31/03/2025

a.1) em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados: “ Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) 1.269,32 toneladas. CAT nº: 1720230004071 – de 09/08/2023 – comprovando execução de 30.080 m² de CBUQ, considerando uma espessura mínima de norma de 4cm e taxa de 2,5 t/m³ - equivale a uma comprovação de 3.008 toneladas. – em nome da empresa e do profissional Matheus Gabriel Chueri de Moura.

b.1) o (s) atestado (s) apresentado (s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido (s) pelo CREA e/ou pelo CAU. CAT nº: 1720230004071 – de 09/08/2023 – comprovando execução de 30.080 m² de CBUQ, considerando uma espessura mínima de norma de 4cm e taxa de 2,5 t/m³ - equivale a uma comprovação de 3.008 toneladas. – em nome da empresa e do profissional Matheus Gabriel Chueri de Moura.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Apresentado em conformidade Anexo VIII.1 – Declaração formal de Dispensa de visita técnica assinado por proprietário e profissional, assim como DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Apresentado em conformidade Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

CAT nº: 1720230004071 – de 09/08/2023 – comprovando execução de 30.080 m² de CBUQ, considerando uma espessura mínima de norma de 4cm e taxa de 2,5 t/m³ - equivale a uma comprovação de 3.008 toneladas. – em nome da empresa e do profissional Matheus Gabriel Chueri de Moura.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA; - profissional registrado em Quadro Permanente como responsável na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos do CREA - PR
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços; - apresentado Contrato de Prestação de serviços
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV); Apresentado em conformidade Anexo XIV – Relação de disponibilidade de Veículos, máquinas e equipamentos assinado por proprietário e profissional.

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; Apresentado em conformidade Anexo XV – Cronograma de Utilização de Veículos, máquinas e equipamentos assinado por proprietário e profissional.

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paraná Cidade.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3535-9470 até o dia 30/10/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital. Apresentado em conformidade Anexo VIII.1 – Declaração formal de Dispensa de visita técnica assinado por proprietário e profissional.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI. Apresentado em conformidade ANEXO XI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII). Apresentado em conformidade ANEXO XIII - Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

a) no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.



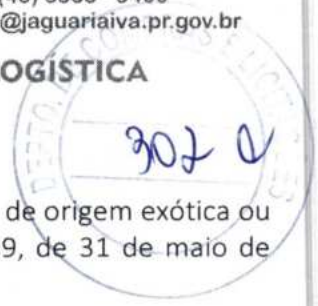


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente

Ana Claudia
Krul

Assinado de forma
digital por Ana
Claudia Krul
Dados: 2024.10.31
16:52:23 -03'00'

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 31/2024

Setor de Projetos

Jaguariáiva, 01 de novembro de 2024.



Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 19-2024 processo administrativo 99-2024, empreitada por preço global, valor máximo R\$ 296.053,36.

Data da sessão: 31/10/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30h do dia 31/10/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para "download".

Objeto:

Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m).

Área Pavimentada: 18.437,58 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 317.345,55 (trezentos e dezessete mil, trezentos quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 3.173.455,53 (três milhões, cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de ROLP RENTAL LTDA, CNPJ: 10.858.746/0001-94:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional. Apresentado em conformidade no valor global de R\$ 3.042.874,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais; Apresentado em conformidade no valor global de R\$ 3.042.874,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação; Apresentado em conformidade.

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF; Apresentado em conformidade.

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV). Apresentado em conformidade.

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V). Apresentado em conformidade.

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente

Ana
Claudia
Krul

Assinado de forma
digital por Ana
Claudia Krul
Dados: 2024.11.01
09:55:07 -03'00'

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva





DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 19/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2024 .



(Agente de Contratação)



MUNICÍPIO _JAGUARIAIVA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _19/2024

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

01. ABERTURA: 31/10/2024, 10:00 BLL.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado: Diário oficial do município 09/10/2024, página 1, Diário do Estado 09/10/2024, página 42, Diário oficial da união 09/10/2024, página 358, Jornal da Manhã 08/10/2024, página 15.

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia __11/10/2024__;
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 09/10/2024;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) no dia 09/10/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 31/10/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	ROLP RENTAL EIRELI	AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE
2	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA	RODOVIUA PR 438 KM 47
3	VALLE CONSTRUÇOES LTDA	RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 444

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO resumidamente)	(descrever	DECISÃO (descrever resumidamente)



05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREENCIAMENTO(S)
1	ROLP RENTAL EIRELI	
2	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA	
3	VALLE CONSTRUCOES LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	1	ROLP RENTAL EIRELI	3.173.455,53	3.042.874,00
2ª Colocada	1	ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA	3.173.455,53	3.042.999,99
3ª Colocada	1	VALLE CONSTRUCOES LTDA	3.173.455,53	3.060.480,51

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

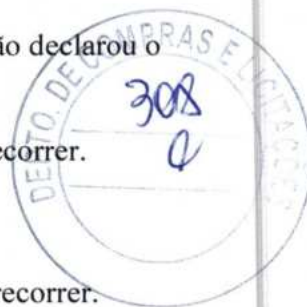
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
1	ROLP RENTAL EIRELI	3.173.455,53	3.042.874,00	SIM

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o Agente de Contratação decidiu : (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
1	ROLP RENTAL EIRELI	3.173.455,53	3.042.874,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº _19_/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos
Proponente ROLP RENTAL EIRELI :
Valor Global R\$ 3.042.874,00 (Três milhões e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Prazo de Execução: 240 dias (08) meses

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc) .

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2024 .

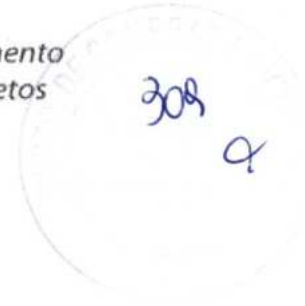
Agente de Contratação



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024



Parecer Processo Licitatório N° 2024/1254

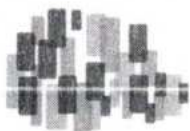
Município : Jaguariaíva
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **N° :** 0019/2024
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a RECAPE ASFALTICO EM CBUQ e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

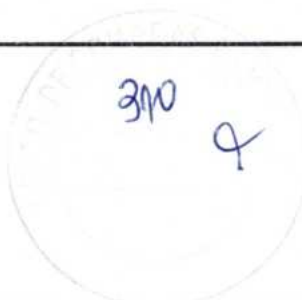
Curitiba ,

Patricia Brochado Barreto
Advogado(a)

Associação : AMCG
Escritório Regional : Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 49



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Patrícia Brochado Barreto (08/11/2024 16:23:08)

Nome/controle do arquivo:
2024110816230808.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024110816230808>

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 130/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 08/10/2024 13:59:35

TOTAL DO PROCESSO: 3.042.874,00

ROLP RENTAL EIRELI 10.858.746/0001-94 3.042.874,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 612 Lance: 3.042.874,00 Total: 3.042.874,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.173.455,53 Valor Unit.: 3.042.874,00 Total Item: 3.042.874,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

Página: 1 / 1

CONCORRÊNCIA
Nr.: 19/2024

Processo Adm.: 130/2024

Data do Processo: 07/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 17, §3º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 130/2024
b) **Nr. Licitação:** 19/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 08/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.*

Participante: ROLP RENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos - Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos Trechos: - RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (Estaca 113+11,86m). Área Pavimentada: 18.437,58 m ² Colocação de placas de comunicação visual.	1,000	SV	3.042.874,00	3.042.874,00

Total do Participante: 3.042.874,00

Total Geral: 3.042.874,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 3.173.455,53

Jaguariaíva, 08/11/2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariaíva, 12 de NOVEMBRO de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 13251/2024

À SEJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito emissão de contrato, conforme relação que segue em anexo.



OBSERVANDO-SE QUE SE TRATA DE PROCESSO DO PARANACIDADE E
QUE TEM CONTRATO PADRÃO

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01	ROLP RENTAL LTDA	R\$ 3.042.874,00

DATA HOMOLOGAÇÃO – 08/11/2024



 Vinicius Weigert
 Agente de Contratação

Ilma. Sra.
TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


 2/ atender


 Tania Maristela Munhoz
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
 08/11/2024





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumocars20Anos



PORTARIA N.º. 20/2024

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, para fiscalizar obra: – **Recape asfáltico, 18.437,58 m2, incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – Rua Capivari até rua Porto Velho, Concorrência Eletrônica 19/2024, contrato 454/2024, nesta cidade.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 13 de novembro de 2024.


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



*Contrato
firmado
p/ Agente de Contratações,
Compras
Em: 13/11/2024*

CONTRATO Nº 454/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A ROLP RENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR**, situado na Praça Izabel Branco e Silva, nº 142, Cidade Alta, CNPJ 76.910.900/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 2.055.075-9SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.819.839-72 e a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 08/10/2024, protocolo n.º 130/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.437,58 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - item 1- Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos - Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos Trechos: RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua de Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (estaca 113+11,86m). Área Pavimentada: 18.437,58m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 19/2024 – Processo Administrativo nº130/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de

cp 19-2024



Para Dpto de Compras em 13/11/2024 16:00

✉ Detalhes ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos



📄 Concorrência Eletronica_19_2024_Rolp Rental Eireli.docx (~223 KB) ▾ 📄 Modelo_extrato_CE_19.doc (~30 KB) ▾

Enviar todos para o skybox

SEGUE ANEXO CONTRATO 454/2024 -ROLP RENTAL LTDA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de Contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 13 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



CONTRATO Nº 454/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A ROLP RENTAL LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Praça Izabel Branco e Silva, nº 142, Cidade Alta, CNPJ 76.910.900/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 2.055.075-9SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.819.839-72 e a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 08/10/2024, protocolo n.º 130/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.437,58 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS - item 1- Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos - Recape asfáltico em CBUQ, 18.437,58 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos Trechos: RUA CAPIVARI (Rua Eurides Cunha) com início na Rua do Matadouro (Estaca 23+10,00m) até a Rotatória de acesso à PR-092 (estaca 113+11,86m). Área Pavimentada: 18.437,58m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 19/2024 – Processo Administrativo nº130/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.042.874,00 (*Três milhões, quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária - Parecer Contábil nº198/2024 - Órgão Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL. Unid.: 003 Departamento de Obras e Projetos. Projeto/Atividade: 003 Obras Públicas. Elemento de Despesa: (129)4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 858 - Recapeamento Asfáltico vias Urbanas - TC814 R\$3.000.000,00. Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (livres) R\$173.455,53.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas à Paracidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paracidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3525 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

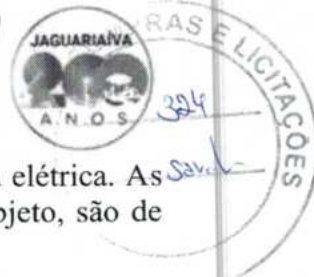
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Jaguariáiva-PR – CNPJ n.º 76.910.900/0001-38.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento previsto na vigência contratual em 13/11/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Gil Lorusso do Nascimento Filho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Sergio Cruz, engenheiro civil e ao fiscal substituto Sra. Ana Cláudia Krul, engenheira civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

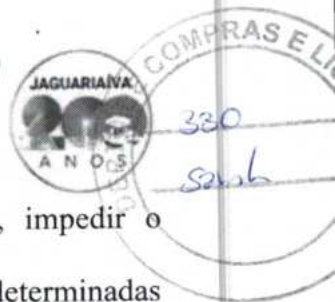
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPTO DE COMPFAS
331

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

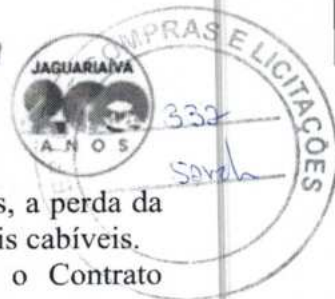


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

13 DE NOVEMBRO DE 2024.

<p>CONTRATANTE MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR ALCIONE LEMOS:487819 83972</p>	<p>Assinado de forma digital por ALCIONE LEMS:48781983972 Dados: 2024.11.14 12:09:27 -03'00'</p>	<p>CONTRATADA ROLP RENTAL EIRELI ROLP RENTAL LTDA:108587 46000194</p>	<p>Assinado de forma digital por ROLP RENTAL LTDA:10858746000194 Dados: 2024.11.14 09:02:47 -03'00'</p>
--	--	--	---

Testemunhas:

RG

RG



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base (Se houver)

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

2) Base (Se houver)

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

- b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR | Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

3) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada - Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

4) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

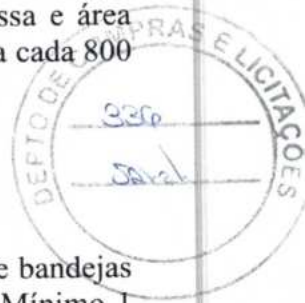
5) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



PAM



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjun@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição n°
SIT n°

Empresa Contratada

CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos Data de recolhimento

Professional responsável

CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR | Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PAM

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2024 11:13:35**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**

Proposta: **4926250**

Controle Interno (Código Controle): **845644373**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38 PRACA ISABEL BRANCO 142, CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENATO BARONI CIDADE ALTA - CEP: 84.200-000 - JAGUARIAIVA - PR

DADOS DO TOMADOR: ROLP RENTAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.858.746/0001-94 AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SL 02, SALA 02, CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ALEXANDRE ANDRADE ANATER**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
 Proposta: **4926250**
 Controle Interno (Código Controle): **845644373**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 152.143,70	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 152.143,70	26/11/2024	21/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.521,44	26/11/2024	21/03/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 152.143,70	26/11/2024	21/03/2026
Multas e Penalidades	R\$ 152.143,70	26/11/2024	21/03/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 470,19
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 470,18
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 940,37

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/12/2024	23427615	R\$ 940,37

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº **454/2024 - RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.437,58 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
N° de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0514053
Proposta: 4926250
Controle Interno (Código Controle): 845644373
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750514053

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0514053
Proposta: 4926250
Controle Interno (Código Controle): 845644373
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750514053



- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

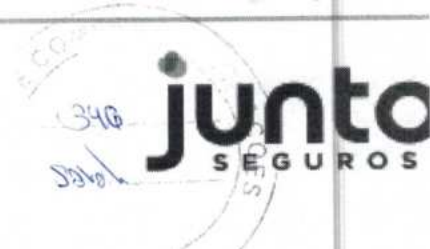
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0514053
Proposta: 4926250
Controle Interno (Código Controle): 845644373
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750514053



junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, quando estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0514053
Proposta: 4926250
Controle Interno (Código Controle): 845644373
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750514053



junto
SEGUROS

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

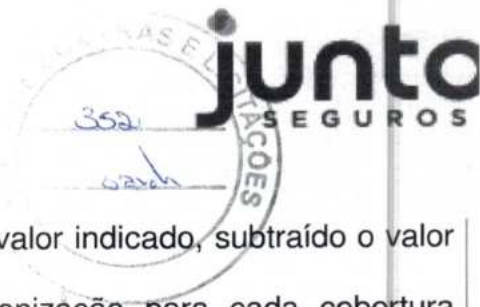
IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0514053**
Proposta: **4926250**
Controle Interno (Código Controle): **845644373**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750514053**



junto
SEGUROS

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007119/2025

Requerente :	ROLP RENTAL LTDA	Número :	458
Endereço :	DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	Estado :	PR
Município :	Ibaiti	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335462964		
E-mail :	financeiro@rolp.com.br		
Cpf/Cnpj :	10.858.746/0001-94	Data Solicitação:	15/05/25 16:51

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	clarilise
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariáiva, 15/05/2025 16:49	



Responsável pelo Processo



JOSÉ ROBERTO LISSI JUNIOR
OAB/PR 47.661
BÁRBARA GARCIA CID E SILVA LISSI
OAB/PR 73.063
MARCO AURÉLIO APARECIDO LISSI
OAB/PR 77.118
VICTOR MATHEUS APARECIDO LISSI
OAB/PR 45.824

Londrina/PR, 14 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

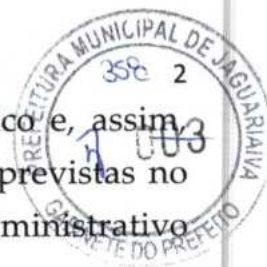
“NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL”

ROLP RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, com sede na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, Centro – Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, por seu procurador, o advogado que esta subscreve, com endereço descrito no rodapé desta notificação, onde recebe avisos e intimações vem, por meio desta, apresentar **NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

A Notificante sagrou-se vencedora do certame público abaixo identificado:

Município : Jaguariaíva
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0019/2024
Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Rua Capivari, numa área de 18.437,58 m², incluindo execução de serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R\$ 3.042.874,00

Ato contínuo, foi firmado o contrato público e, assim, estão em andamento as obras licitadas, seguindo-se as regras previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 19/2024 e do Contrato Administrativo nº 454/2024.



Ocorre que, embora tenha sido emitida a nota fiscal nº 022 em 25/04/2025, no valor de R\$ 325.811,58 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), até o presente momento não houve o pagamento da referida importância, referente à última medição da obra.

Importante esclarecer que o atraso nos repasses implica em comprometimento do fluxo financeiro da CONTRATADA, ora Notificante, o que gera reflexos inevitáveis no andamento das obras.

Deste modo, serve a presente NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL para compelir o Notificado a, **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS**, proceder o repasse INTEGRAL do valor representado pela nota fiscal acima identificada, referente à última medição, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

A presente NOTIFICAÇÃO se faz necessária para prevenir responsabilidade e para ressalva dos direitos da Notificante, tais como morais, materiais, lucros cessantes e demais responsabilidades perante terceiros de boa-fé, lhe constituindo em mora desde já.

Caso já tenha sido efetuado o pagamento, favor desconsiderar a presente.

ROLP RENTAL
LTDA:1085874600019
4

Assinado de forma digital por ROLP
RENTAL LTDA:10858746000194
Dados: 2025.05.15 08:27:13 -03'00'

ROLP RENTAL LTDA

Notificante



Folha de Informação

À SEMIL e SEFIP para checagem da informação lançada na notificação.

Posteriormente, à SENSUR para as providências cabíveis.

Jaguariáva - PR, 16 de maio de 2025.

Homero Sampaio Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Deputado a Congressos



Folha de informação



Assunto: Encaminhamento de protocolo nº 7119/2025

Ao Sr. Dr. GEOVANE DE MOURA JORGE,
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Prezado Senhor,

Encaminho, por meio deste, o protocolo referente à resposta da empresa ROLP RENTAL, para que seja devidamente apensado ao processo licitatório.

Desde já, agradeço pelas providências necessárias e aproveito a oportunidade para renovar meus cumprimentos.

Atenciosamente,

Jaguariaíva 02 de julho de 2025

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO




Folha de Informação

DESPACHO

TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA, OBJETO DA NOTIFICAÇÃO, JUNTE-SE O EXPEDIENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CORRESPONDENTE E ARQUIVE-SE.

JAGUARIAÍVA-PR, 02 DE JULHO DE 2025.


Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000014057/2025

Requerente : **ROLPRENTAL**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **08/10/25 10:29**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

SOLICITA FORMALMENTE A CONCESSÃO DE UM ADITIVO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariáiva, 08/10/2025 10:26



Responsável pelo Processo

Solicitação de Aditivo de Prazo

Ao Prefeito municipal de Jaguariaíva – Pr, Sr. José Sloboda.

Prezado,

Venho, por meio deste, na qualidade de engenheiro responsável pela execução do Contrato nº **454/2024**, cujo objeto é RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.437,58M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, solicitar formalmente a concessão de um aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços.

A presente solicitação se fundamenta em fatores alheios à nossa gestão direta, sendo eles:

1. Condições Climáticas Adversas: Ocorrência de diversos dias chuvosos durante o período de execução, conforme indicativos e registros meteorológicos fornecidos pelas estações de monitoramento (Instituto de Águas do Paraná – Alturas Diárias de Precipitação (mm)), o que inviabilizou a execução de etapas críticas dos serviços de terraplenagem e pavimentação.

2. Atraso no Pagamento de Medições: O processo de recebimento da primeira medição de execução de serviços (Até a emissão da Nota fiscal) apresentou demora superior a 3 (três) meses, impactando significativamente o fluxo de caixa da obra e, conseqüentemente, o ritmo de execução, visto que a aquisição de insumos e a mobilização de equipes ficaram comprometidas.

Tais fatores, devidamente documentados, ocasionaram a necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro, sendo indispensável a prorrogação solicitada para garantir a execução integral e com qualidade das obras, em conformidade com as especificações técnicas e padrões exigidos pelo Paraná cidade.

Diante do exposto, reitero a importância da análise e deferimento deste pedido, a fim de assegurar que o objeto contratado seja concluído de maneira eficiente, segura e tecnicamente adequada.

RolpRental



Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e envio de documentação comprobatória.

Atenciosamente,

MATHEUS GABRIEL CHUEREI DE MOURA

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070459889/D

ROLP RENTAL EIRELI – 10.858.746/0001-94

Financeiro@rolp.com.br

**MATHEUS
GABRIEL
CHUEREI DE
MOURA:345
53241854**

Assinado digitalmente por MATHEUS
GABRIEL CHUEREI DE
MOURA:34553241854
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
MATHEUS GABRIEL CHUEREI DE
MOURA:34553241854
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.08 10:01:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ANEXOS



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AGUAS PARANÁ - Instituto das Águas do Paraná

Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Alturas diárias de precipitação (mm) 2025

Estação: JAGUARIAVA Código: 02449019 Entidade: ANA
Município: Jaguariaíva Instalação: 01/10/1917 Extinção:
Tipo: P Bacia: Itararé Sub-bacia: 1
Altitude: 891,000 m Latitude: 24° 13' 59" Longitude: 49° 42' 00"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	3,3	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
02	0,0	14,3	0,0	3,2	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
03	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0	-	0,0	-	-	-	-
04	0,0	27,3	0,0	15,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
05	0,0	12,2	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
06	0,0	4,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
07	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
08	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
09	1,0	0,0	0,0	3,4	0,0	12,7	-	0,0	-	-	-	-
10	6,3	0,0	0,0	0,0	14,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
11	3,2	0,0	11,0	0,0	28,0	36,0	-	0,0	-	-	-	-
12	20,5	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-	-	-
13	0,0	3,2	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
14	0,0	0,0	0,0	14,8	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
15	0,0	0,0	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
16	0,0	2,5	34,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
17	73,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
18	72,7	0,0	0,0	0,0	0,0	21,0	0,0	0,0	-	-	-	-
19	7,3	26,0	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
20	17,0	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
21	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	-	-	-	-
22	6,5	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
23	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
24	57,2	0,0	2,2	-	7,0	31,0	0,0	0,0	-	-	-	-
25	0,0	-	0,0	8,3	0,0	16,0	8,2	0,0	-	-	-	-
26	0,9	0,0	-	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
27	8,1	5,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
28	3,0	0,0	0,0	1,5	4,5	0,0	21,0	0,0	-	-	-	-
29	0,0	-	0,0	-	5,6	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
30	10,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
31	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	295,7	-	-	-	59,1	129,7	-	3,0	-	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	73,0	-	-	-	28,0	36,0	-	3,0	-	-	-	-
DIAS CHUVA	16	-	-	-	5	6	-	1	-	-	-	-

Valores anuais

225 dias observados - dias de chuva Máxima: - Total: -



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 AGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná
 Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Alturas diárias de precipitação (mm) 2025

Estação: JAGUARIAIVA Código: 02449040 Entidade: AGUASPARANÁ
 Município: Jaguariaíva Instalação: 07/11/1975 Extinção:
 Tipo: PPrT Bacia: Itararé Sub-bacia: 1
 Altitude: 890,000 m Latitude: 24° 14' 45" Longitude: 49° 43' 00"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	7,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
02	0,0	8,8	0,0	7,7	0,0	0,0	3,2	0,0	-	-	-	-
03	0,0	0,0	0,0	12,5	0,0	1,4	0,0	0,0	-	-	-	-
04	0,0	22,2	0,0	1,1	0,0	4,0	0,0	0,0	-	-	-	-
05	0,0	16,8	0,0	0,0	0,0	6,5	0,0	0,0	-	-	-	-
06	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	29,0	0,0	0,0	-	-	-	-
07	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,4	0,0	0,0	-	-	-	-
08	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,6	0,0	0,0	-	-	-	-
09	4,8	0,0	0,0	3,1	0,0	3,8	0,0	0,0	-	-	-	-
10	5,8	0,0	0,0	0,0	15,6	3,9	0,0	0,0	-	-	-	-
11	0,0	0,0	12,6	0,0	26,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
12	24,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
13	0,0	10,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
14	0,0	0,0	0,0	19,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
15	0,0	6,7	1,8	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	-	-	-	-
16	0,0	0,0	41,2	18,0	0,0	17,0	0,0	0,0	-	-	-	-
17	75,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
18	74,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
19	0,0	10,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
20	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
21	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,9	-	-	-	-
22	20,0	2,1	0,0	0,0	7,9	18,0	0,0	0,0	-	-	-	-
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7	0,0	0,0	-	-	-	-
24	43,8	0,0	1,8	0,0	0,0	7,5	0,0	0,0	-	-	-	-
25	0,0	0,0	0,0	13,4	0,0	0,0	7,3	0,0	-	-	-	-
26	1,5	8,0	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
27	4,8	1,8	0,0	0,0	0,0	7,1	0,0	0,0	-	-	-	-
28	0,0	0,0	0,0	2,0	0,6	2,8	22,8	0,0	-	-	-	-
29	0,0	-	0,0	0,0	9,3	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
30	8,1	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	-
31	0,0	-	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	267,9	99,5	66,1	77,3	59,4	164,7	33,3	2,9	-	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	75,8	22,2	41,2	19,5	26,0	54,6	22,8	2,9	-	-	-	-
DIAS CHUVA	11	11	5	8	5	15	3	1	-	-	-	-

Valores anuais

243 dias observados - dias de chuva Máxima: - Total: -



Município		SAGUARANA		SAM		49		Data Assinatura Contrato		Valor Total do Contrato (R\$)		100,00%	
Projeto		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº		1		Data		13/11/2024		3.042.874,00	
Grupo		18.437,58		142								3.042.874,00	
ITEM		SERVIÇOS		Nº		Nº DE DIAS de cada ETAPA		NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)		Valor Total		100,00%	
		ok		ok								TOTAL	
		240										3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	
												3.042.874,00	
												100,00%	
												TOTAL	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
[PMJ] Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 08/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000014057/2025	
Número Único: SXZ.OHB.JDH-NZ	
Requerente: ROLPRENTAL	Procedência: Interna
Assunto: SOLICITAÇÃO	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/10/2025 10:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/10/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Ao Eng. Sergio Encaminho o referido processo para análise e demais providências.	



Andriele.batista



PARECER TÉCNICO

Município: JAGUARIAÍVA/PR

SAM/Lote nº: 49/1

Obra: RECAPE EM VIAS URBANAS

Programa:

Assunto: Prorrogação do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias, relativo ao Contrato n.º 454/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa ROLP RENTAL LTDA, objetivando modificação do prazo de execução contratual.

Fundamento Fático: Durante o período compreendido entre 13/11/2024 e 01/09/2025, a execução dos serviços sofreu interrupções recorrentes em virtude de condições climáticas adversas, notadamente a ocorrência de chuvas intensas e contínuas que inviabilizaram a continuidade das frentes dos serviços.

Os registros pluviométricos oficiais, extraídos do Relatório de Alturas Diárias de Precipitação do Instituto Água e Terra – IAT/Paraná, comprovam a ocorrência de precipitações diárias no município de Jaguariáiva/PR no período mencionado.

Tais eventos ocasionaram a saturação do solo, impossibilitando a adequada compactação das camadas de infraestrutura e exigindo, em diversos momentos, retrabalhos e ajustes.

Enquadramento nas hipóteses legais: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Histórico do contrato: O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 240 (duzentos e quarenta) dias e o prazo de vigência 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Trata-se de primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução.

Conclusão: Esta fiscalização em conjunto com o Secretário da pasta e com o Sr. Prefeito, opinam a favor da solicitação da empresa para que o município não tenha prejuízo, caso não ceda ao pedido.

Jaguariáiva, 08 de outubro de 2025.

Eng. Sergio Cruz

CREA/PR 21.599-D



Processo/Ano: 14057/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

Assunto: Aditivo contrato nº 454/2024

Destinatário (a): Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos para que seja exarado parecer jurídico.

Jaguariaíva-PR, 08 de outubro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA EMPRESA ROLP RENTAL LTDA.

Prorrogação de Prazo de Execução: 180 dias.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA E ANÁLISE

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo de vigência e acréscimo contratual.

Nota-se que o Contrato Administrativo n. 454-2024 fora assinado em 13 de novembro de 2024 com prazo de vigência de 240 dias.

O pedido de prorrogação de prazo de vigência fora protocolizado em 08/10/2025, entretanto, deveria ter sido protocolizado até 13/07/2025, portanto, intempestivo.

Em que pese o contrato estar com a vigência expirada, trata-se de recape asfáltico em CBUQ de 18.437,58 m².

Houve justificativa de atraso no processo e que fora corroborada com o parecer técnico.

Nota-se que houve informação no processo que em decorrência de intemperes climáticos, bem como em relação à medição houve atraso superiores a 03 meses.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



II. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente parecer visa analisar, tecnicamente, os aspectos legais envolvidos no caso concreto trazido a esta assessoria. O aditamento versado e aqui analisado, claramente, diz respeito ao art. 107 da 14.133/2021:



"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Portanto a natureza desse é de **contrato por escopo**, ou seja, é uma avença que visa à consecução de um resultado específico, a ser entregue no prazo delimitado pela Administração contratante, conforme disposição contida no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º.

(...)

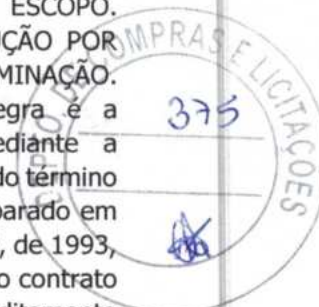
XVII - serviços não contínuos ou **contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;**

Art. 111. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

A uma, porque o texto normativo acima é mui claro quanto à possibilidade destacada. A duas, porque é entendimento pacífico de nossos tribunais. A exemplo deste último, temos o Acórdão No 127/2016, TCU-Pleno:



PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos; 2. **É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto.** (grifos nossos)



Percebe-se, pois, que, neste julgado, a corte de contas faz tão somente uma ressalva – que o termo aditivo seja efetuado antes do fim do contrato administrativo, dado que, proceder pela aditivação após o fim do contrato é técnica parca, de menor acolhimento por ser contraditório prorrogar algo que já se findou.

O Tribunal de Contas da União (TCU) ratifica este posicionamento em diversos precedentes:

[RELATÓRIO]

(...) e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato

(...)

cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2o, c/c 3o;

(...)

25.



(...) se os dois agentes públicos (...) tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo

[...] com efeito retroativo a configurar contratação sem licitação. Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores (...), sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

[VOTO] 9. **A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato (...), cuja vigência estava expirada (...) constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.**

[ACÓRDÃO] 9.6. aplicar aos srs. (...), individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 (...) (...) 9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares (...); (grifos nossos) (Acórdão n. 1.335/2009, Plenário, DJ 17/06/2009, Rel. Min. Raimundo Carreiro)

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 1º, 3º E 5º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA FORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA CUMPRIMENTO DO OBJETO EXATIDÃO DE VALORES REGULARIDADE 2º E 4º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR FORMALIZAÇÃO INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO IRREGULARIDADE PUBLICAÇÃO EREMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS MULTA. É regular a formalização de contrato administrativo e de termos aditivos que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentares e a execução financeira quando a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga. **É irregular a formalização de termos aditivos que apresentem publicação intempestiva, o que configura infração passível de aplicação de multa.** A intempestividade na remessa de documentos caracteriza infração e enseja a aplicação de multa ao responsável. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 6 de junho de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular a formalização do Contrato Administrativo nº 18/2013, e do 1º, 3º e 5º Termos Aditivos, e a execução financeira da contratação celebrada entre o Município de Bataguassu MS e a empresa Auto Posto Prudentão Ltda, e irregular a formalização do 2º e 4º Termos Aditivos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





por apresentarem publicações intempestivas, com aplicação de multas no valor total de 170 (cento e setenta) UFERMS por publicação e remessa intempestiva de documentos. Campo Grande, 6 de junho de 2017. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator

(TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51832013 MS 1.410.035, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1657, de 30/10/2017)



Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, diante do foco do interesse público na manutenção do instrumento contratual, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, e considerando o caráter contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificada a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos.

As ações voltadas à assinatura de termo aditivo, especialmente para prorrogação de prazo, devem ser iniciadas com a necessária antecedência, de forma a antecipar possíveis intercorrências que possam atrasar ou impossibilitar a prorrogação contratual, propiciando ao ente público tempo hábil para adotar providências para deflagração de novo procedimento licitatório e, se for o caso, para realizar contratação emergencial para o mesmo objeto.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU (Acórdão nº 127/2016-TCU-Plenário).

Portanto, pendente de encerramento a tramitação relativa a medições e pagamentos finais da obra e considerando que a empresa contratada não concorreu para o término da vigência contratual, excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida e

Praca Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



considerando que a obra encontra-se em fase de conclusão, o caso admite uma DERRADEIRA prorrogação contratual.

Ou seja, sob a ótica do TCU, o não cumprimento das formalidades legais ou a extinção do prazo de vigência impediriam ou, np. mínimo, maculariam de vícios insanáveis, a aplicação do art. 79, §5º.

Não é o que se observa na jurisprudência da Corte. Não raras vezes, o Tribunal reconheceu a incidência dessa norma, assumindo que a paralisação pela administração suspende não só o prazo de execução, mas também o de vigência, dando ensejo à sua prorrogação. Vide, a propósito:

AC-1689-45/03-P - Rei. BENJAWIIN ZYWILER Relatório j

Por meio da peça, acostada aos autos às fis. 01/09, vol. 1, o Sr. José Jailson Rocha, Secretário de Estado da Secretaria Coordenadora de InfraEstrutura, de Alagoas - SEINFRA, interpôs "Embargos de Declaração" contra o item 9.1 do Acórdão. 1071/2003 - Plenário - TCU, a seguir transcrito: "9.1 - alertar a Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado de Alagoas - SEINFRA que o Contrato nº 01/97, firmado com a Construtora Gautama Ltda., em 12/01/1998, para execução das obras de drenagem no Tabuleiro dos Martins em Maceió (AL), encontra-se extinto, haia visto que sua vigência expirou em 09/03/2003, sem que o mesmo tivesse sido tempestivamente aditado".

(...)

Voto

(...)

Todavia, nem o acórdão recorrido nem o voto que o fundamenta contêm qualquer referência à aplicabilidade ou não do § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 ao caso em exame. De fato, restou comprovado nos autos que a interrupção na execução, do contrato se deu por ordem da Administração. consubstanciada no documento de fl, 43. vp, sendd relevante notar que esse ato encontra respaldo no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Em consequência, por força do dispositivo da mesma lei citado anteriormente, deverá o cronograma de execução ser prorrogado por igual período.

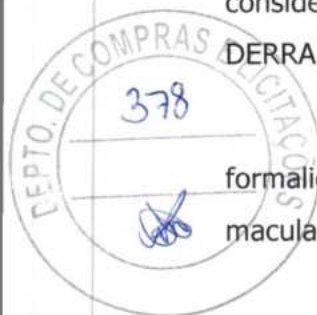
(...)

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





Assim, entendo que está caracterizada omissão da decisão recorrida em relação aos efeitos do § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93 sobre o caso vertente. Deve, portanto, ser acolhido o presente recurso para, atribuindo-se-lhe efeito, infringente, ser provido quanto ao mérito, tornando insubsistente o item 9.1 do acórdão atacado.

Acórdão

ACORDAM o Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: ^ 9.1 - conhecer os presentes embargos de declaração, por satisfazerem ao disposto nos artigos 32, II, e 34 da Lei no 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o item 9.1 do Acórdão TQ71/2QQ3 - Plenário - TCU; Acórdão nº 1.674/2:014 - Plenário - Rei. José Múcio Monteiro

(...)

10. Observo que não há, nos autos, notícia da rescisão do ajuste; consta apenas o documento por meio do qual o Presidente da Comissão de Fiscalização determinou a paralisação das obras para o dia 23/4/2002, em decorrência da "insuficiência de recursos financeiros" – Memorando 01/2002, de 18/4/2002 (peça 3, p. 95).

11. Adicionalmente, verifico que o art. 79, § 5, da Lei 8.666/1993 fixa que, em casos de paralisação do contrato, o cronograma de execução deve ser prorrogado automaticamente por Igual tempo e que o art. 57, § 1º, Inciso III, da mesma norma prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos para a execução contratual quando a Administração tenha provocado sua interrupção.

12. Assim, creio que, para o caso em exame, a reativação do contrato pode ser aceita como legítima, com o consequente acolhimento das alegações de defesa dos responsáveis, tendo em vista a natureza do seu objeto e o fato de que, conforme as informações disponíveis, a suspensão da execução não foi causada pela contratada.

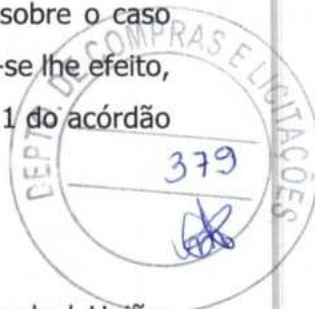
A assertiva da Súmula nº 191 do TCU também é I contraditória com as premissas eleitas ao admitir a possibilidade de devolução do prazo de vigência pela suspensão do prazo de execução:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições, originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante. Juntamente com o Acórdão nº 3.131/2010, esses julgados revelam que há dúvidas dentro do TCU sobre a adequação do prazo de vigência aos contratos de empreitada, e o alcance da exigência do art. 57, §3º.

Das contradições apontadas extrai-se, como lição, que é possível, ainda que contraditório, os órgãos de controle corroborarem com a aplicação do art. 79, §5º no caso concreto, considerando que a suspensão do contrato refletiu em ambos os prazos, desde que as evidências dos autos comprovem o preenchimento dos requisitos legais, além daqueles já elencados para a prorrogação contratual propriamente dita, dentre os quais:

- **Que havia motivos legítimos para a suspensão do contrato;**
- **Que a contratada não teve culpa pelos fatos que ocasionaram a suspensão do contrato;**
- **Que houve a efetiva suspensão do contrato (deveria ter sido documentada e comunicada por escrito).**

A possibilidade de alteração contratual, no caso concreto, está intimamente ligada à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Destarte, o exame da pretensão aduzida pelo Órgão assessorado passa, necessariamente, pela abordagem sobre a distinção que, em doutrina, se faz entre contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência.

Para Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., Malheiros, pág.213:

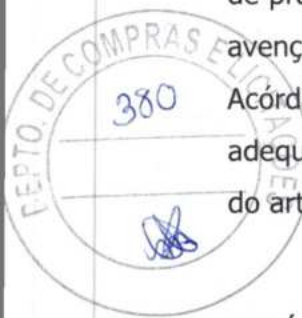
"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

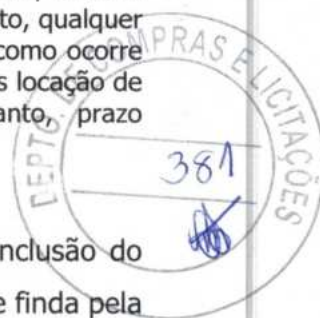
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





do prazo de sua vigência: Nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo de vigência do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo moratório e prazo extintivo do contrato".



Exemplo de contrato que se extingue pela conclusão do seu objeto é a empreitada para obra. Por seu turno, exemplo de contrato que finda pela expiração do seu prazo seria o contrato de serviços contínuos de serviços de limpeza.

O prazo nessas duas modalidades contratuais desempenha função bastante distinta: **no caso da obra, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas à demarcação do tempo que o contratado possui para a sua completa execução (entregar o prédio construído em até 300 dias, p. ex.).**

No contrato de limpeza, o prazo contratual define a extensão do objeto (prestação de serviços de limpeza pelo prazo de 12 meses, p. ex.).

Nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (os quais adotaremos a denominação de "Contratos por Escopo"), o vencimento do prazo de execução não extingue automaticamente o contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo. Suscita, apenas, o exame da ocorrência ou não de mora da Contratada no cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais, por não ter entregue o objeto dentro do período de tempo estipulado. (Nota explicativa: de toda forma, a regra geral é que a prorrogação seja efetiva antes do término da vigência para que não se verifique a solução de continuidade, conquanto haja decisões do TCU mitigando tal exigência. Verificar o tópico que trata da solução da continuidade).

Observe-se, que para este parecer adotaremos dois prazos distintos para os Contratos de Escopos: prazo de vigência e prazo de execução.

Prazo de execução é o tempo necessário para que a Contratada execute sua obrigação principal, de forma que o ultrapassando, sem entregar o objeto, estará em mora. Já o prazo de vigência, naturalmente



superior ao de execução, é utilizado pelas partes para o cumprimento das demais obrigações, tal como recebimento, pagamento, eventual prorrogação etc., após o escoamento do prazo de execução.

Nessa esteira, o prazo de execução inicialmente ajustado pelas partes tem por alvo, exatamente, limitar o tempo que seria necessário para a execução do objeto do contrato.

Com efeito, a inobservância de tal prazo na execução do contrato serve para configurar, ou não, a situação de mora da Contratada, no que pertine ao cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais.

Portanto, os prazos de execução previstos nos contratos por escopo são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração destes não extingue, por si só, o ajuste. Até porque, "nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução." (Hely Lopes Meirelles, ob. cit., pág. 217).

Conforme voto do relator no Acórdão 127/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (Informativo de Licitações e Contratos 272 – Janeiro de 2016), "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), **o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas**, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado". Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "**o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra**".

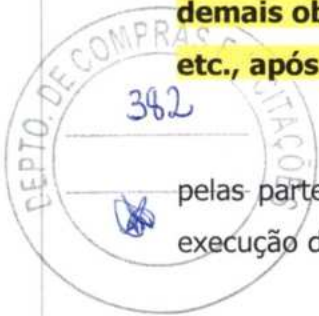
Em adição, pedimos licença para reproduzir, a seguir, trechos do Parecer DECOR/CGU/AGU nº 133/2011, sem as notas de rodapé, que trata

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





do tema aqui versado e vai na esteira do entendimento esposado nesta manifestação, litteris:

19. Dessa diferenciação entre contratos a termo e contratos por escopo conclui-se que os requisitos necessários para a constatação do adimplemento da parte Contratada dependerão do tipo de contrato firmado.

20. No caso dos contratos a termo, o termo final do prazo representará o momento em que o contratado deverá deixar de responder por aquela determinada prestação ou serviço. Nesse caso, a expiração do prazo, que é, ao mesmo tempo, de execução e de vigência do acordo, marca a própria extinção do contrato.

21. **Já nos contratos por escopo é o cumprimento do objeto dentro do prazo de execução que resulta no adimplemento da parte Contratada. Findo o prazo fixado no contrato sem que o contratado tenha concluído o objeto por sua culpa, caracteriza-se a inadimplência contratual.**

22. Segundo ensina Lucia Valle Figueiredo:

"(...) casos há em que o último dia de prazo contratual será também o último dia para o contratado terminar a execução do objeto contratual. De conseguinte -se não concluído ainda o objeto contratual -, o dia subsequente ao último dia do prazo corresponderá ao termo inicial para a caracterização da inadimplência contratual. Damos um exemplo. Determinada obra deverá ser concluída em noventa dias. Ao cabo deste tempo, se não concluída a obra, não se esgotou o contrato, porque não implementado ainda o objeto contratual. Mas, inquestionavelmente, o prazo para que se considere o contratado adimplente estará expirado, tendo, a partir daí, a Administração o dever de sancioná-lo. Como, nesta segunda hipótese, não teria sido cumprido o contrato, impende perquirir por que não o foi, e se a culpa é do contratado. Se assim for, caracterizada ficará sua inadimplência. **Ou, de revés, se é de ser imputada à própria Administração, hipótese em que não haverá inadimplência do contratado".**

23. Desse modo, o contrato por escopo se extingue com a conclusão de seu objeto, que se ocorrer até o dia fixado resultará na cessação da obrigação do contratado para com a Administração Pública. No entendimento de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo, a que o doutrinador se refere como "contratos de execução instantânea", "impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e





definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante..."

24. Em outras palavras, "celebrando-se um contrato para que determinado objeto seja executado, executado este, cumprido estará o contrato". Caso advenha o termo final do contrato e o objeto não tenha sido concluído por culpa do contratado, este será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções impostas na lei.

25. Em razão do exposto é que se entende que, no caso de **contrato, administrativo por escopo, terminado o prazo fixado, a obrigação não estará extinta se o objeto do contrato ainda não estiver concluído e, por esse motivo, o prazo fixado no contrato teria índole moratória e não extintiva da obrigação."**

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, **sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.**

Além disso, cabe a autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições de habilitação, que foram exigidas quando da realização da licitação, na forma do que dispõem o § 4º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, consignando o preenchimento de tais condições nos autos.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Sendo assim, cabe a autoridade competente observar se a empresa contratada ainda atende tais requisitos, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios que regem esta contratação.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.



III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de vigência, execução contratual e acréscimo de serviço ao contrato administrativo n. 365-2024.

A possibilidade jurídica está condicionada a itens ressaltados neste parecer, sendo os principais: **I-** Explicar por qual motivo efetuou pedido de prorrogação após o prazo de vigência contratual; **II-** demonstrar que a contratada mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, que a presente contratação é vantajosa para a administração pública.

Em sendo assim, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, pelo prazo **DERRADEIRO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 180 DIAS CONDICIONADO AOS ITENS RESSALVADOS NESTE PARECER.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**



Por fim, sugiro que a Secretaria requeira nas próximas licitações prazo de vigência contratual maior, para que não haja, primeiro, a intempestividade, segundo a confusão entre prazo de vigência e de execução da obra.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 09 de outubro de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Pedido da Empresa/Município
pedido da empresa
Exibir histórico de observações

RECEBIDO
Última Alteração:
11/11/2025 16:56:52

Parecer Jurídico do Município
parecer juridico
Exibir histórico de observações

RECEBIDO
Última Alteração:
14/10/2025 09:21:24

Parecer Técnico do Município
parecer tecnico
Exibir histórico de observações

RECEBIDO
Última Alteração:
11/11/2025 16:57:15

Cronograma atualizado
cronograma
Exibir histórico de observações

RECEBIDO
Última Alteração:
17/11/2025 15:19:09

Descrição das Etapas
descrição

RECEBIDO
Última Alteração:
17/11/2025 15:19:32

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Termo de Aditivo de Contrato

Modelo

Publicação

Garantia Atualizada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:15 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **DC9E.54EE.F96C.F134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 13:47:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**
CNPJ: **10.858.746/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/11/2025 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.858.746/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.DE0F.CF73.E359 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.858.746/0001-94

Certidão n°: 71815302/2025

Expedição: 25/11/2025, às 13:49:45

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.858.746/0001-94
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Endereço: AVE DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SALA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111301461582917977

Informação obtida em 25/11/2025 13:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:17 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **78EC.C0BA.34D7.06D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 25/11/2025 13h51min

Número	Validade
5311	25/12/2025



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROLP RENTAL LTDA CNPJ: 10858746000194

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZVAAJT9R94WSV3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Novembro de 2025



Processo/Ano: 14057/2025

Interessado: ROLPRENTAL

Assunto: Pedido de aditivo de prazo para a conclusão dos trabalhos

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 130/2024, que trata contratação de empresa especializada em recapa asfáltico em CBUQ. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 26 de novembro de 2025.

NOV 26 2025

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13251/2024
14057/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 396, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 373 a 386, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 26/11/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



358

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024. (LEI 14.133/21).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo de execução), conforme processo administrativo protocolo geral nº 14057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em **13 DE MARÇO DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAÍVA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE

Assinado de forma digital por JOSE

SLOBODA:52933300982

SLOBODA:52933300982

Dados: 2025.11.27 11:52:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ROLP RENTAL LTDA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ROLP RENTAL LTDA

Contratada



399

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Que a SEMIL elabore relatório detalhado se a empresa ROLP KENTAL LTDA, vem cumprindo com os prazos com a municipalidade, por fim, que informe se a obra fora finalizada ou não.

Com a informação, retorne à esta SENJUR para continuidade da análise.

Jaguariaíva-PR, 19 de janeiro de 2026.



MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



NOTIFICAÇÃO

400

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.910.900/001-38, com sede a Praça Isabel Branco, nº. 142, Cidade Alta, Jaguariáiva-PR., CEP 84200-000, através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

NOTIFICADA: **ROLP RENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Avenida Fernandina Amaral Gentile, nº 458, sala 2, Centro de Ibaiti/PR, CEP.: 84000-900, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº7.152.390-0 SSP/PR, inscrito no CPF 005.019.459.38.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 454/2024, firmado entre o Município de Jaguariáiva e a empresa ROLP RENTAL LTDA;

CONSIDERANDO que a referida empresa é responsável pela execução de manutenção asfáltica e obras de drenagem na Rua Porto Velho;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas na execução contratual;

CONSIDERANDO a violação de cláusulas contratuais estabelecidas no instrumento firmado com a administração pública;

CONSIDERANDO a afronta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como os da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público;

NOTIFICAÇÃO

Por meio da presente, o Município de Jaguariáiva **NOTIFICA** a empresa **ROLP RENTAL LTDA** acerca da paralisação constatada na execução da obra localizada na Rua Porto Velho, considerando que o prazo contratual para conclusão dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 454/2024.

21/01/2026



Registra-se, ainda, a ausência de colaboração da empresa no fornecimento de informações, o que viola os princípios da eficiência e da transparência administrativa, bem como impossibilita o adequado repasse de informações ao órgão convenente Paraná Cidades, comprometendo a gestão do convênio.

As condutas adotadas pela empresa têm gravemente prejudicado o cumprimento do contrato, revelando atuação incompatível com o interesse público e com as obrigações assumidas.

Informa-se que o contrato teve seu término em 11 de julho de 2025, e, até a presente data, a obra permanece inconclusa, sem justificativa técnica formalizada, configurando descumprimento contratual e gerando entraves à execução do Convênio nº 814/2024, firmado com a Secretaria de Estado.

Tais fatos caracterizam desrespeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, além de possível infração às normas do Direito Público e à Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, retome imediatamente a execução da obra, com cronograma atualizado, sem ulteriores paralizações.

O não atendimento a esta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação de sanções legais.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaguariaíva, 21 de janeiro - 2025.



ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário de Negócios Jurídicos



Processo: 14057/2025

Requerente: ROLP RENTAL LTDA



Ao Departamento de Compras e Licitações

Encaminho o referido processo para ciência quanto a notificação juntada ao processo, após, queira retornar para demais diligências.

21/01/2026

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PIENTE.

JAGUARIAÍVA, 22 DE JANEIRO DE 2025

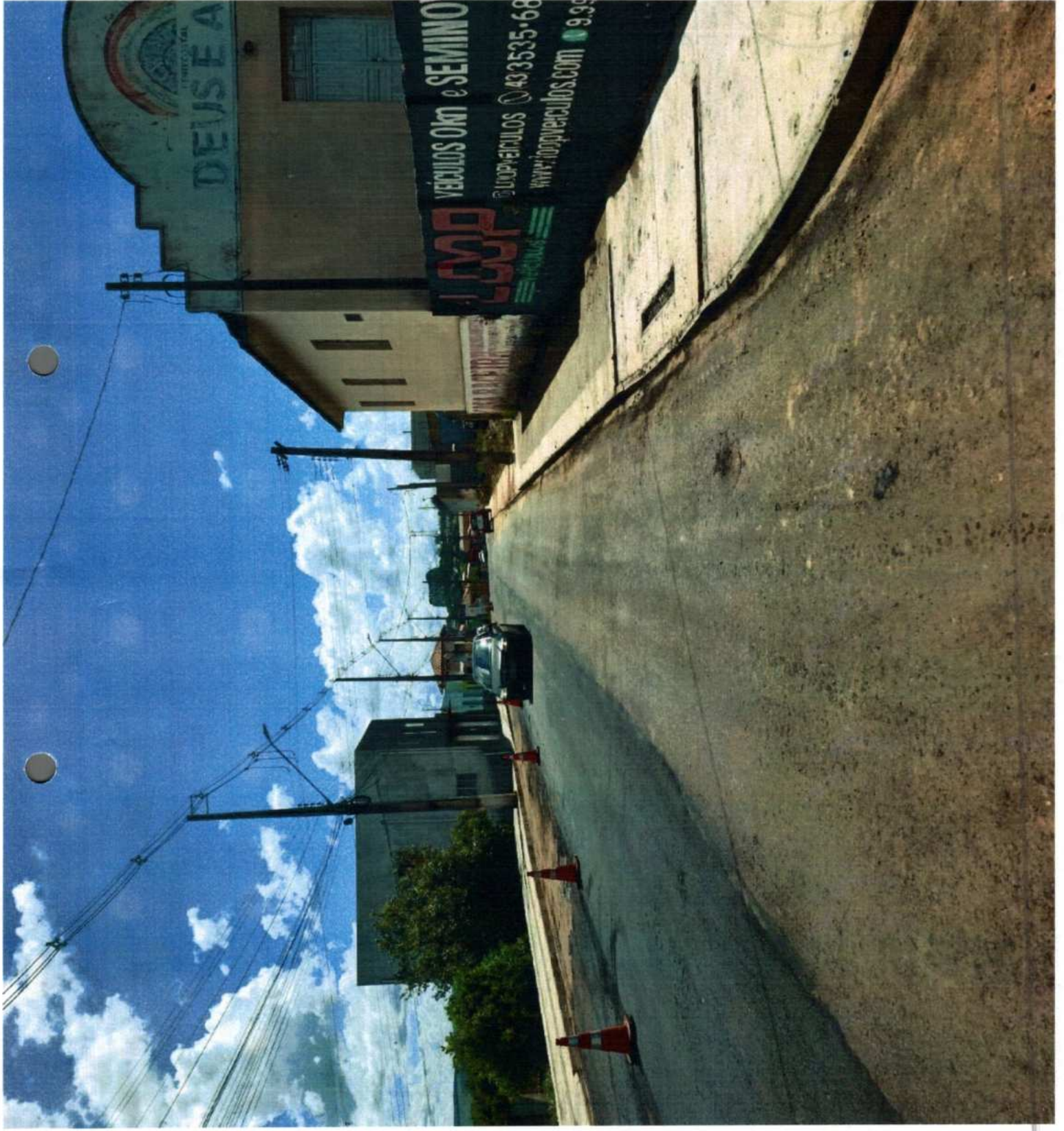
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

A SEMIL,

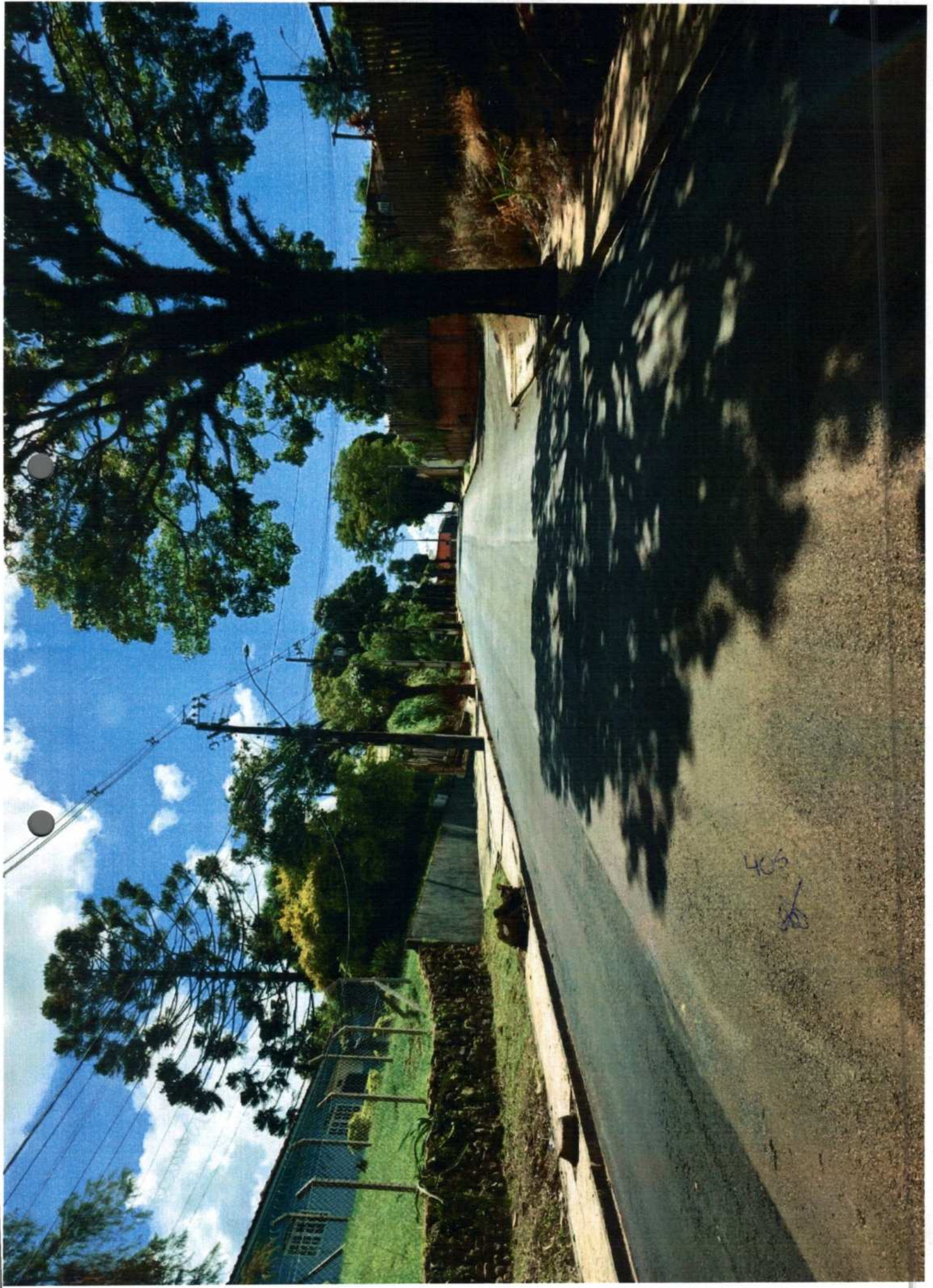
CONSIDERANDO CLAPARENTE NÃO RETORNAR
DO OBJETO CONTRATUAL, SEGUE PM CONSIDERAÇÕES
QUANTO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO - ATT.

DEPTO. DE COMERCIO E LICITAÇÕES
403
[Signature]

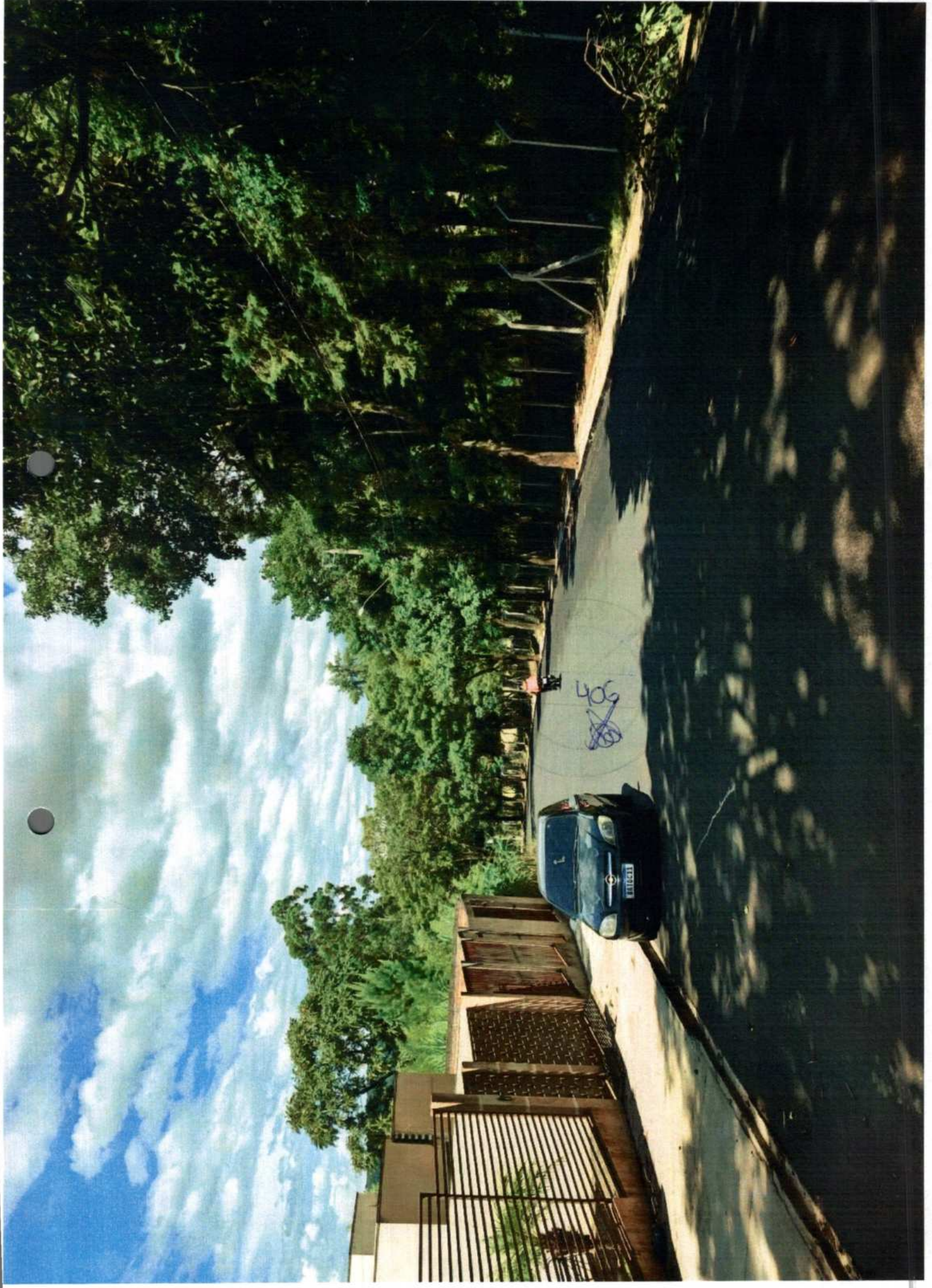




404



405
8/2









Processo: 14057/2025

Requerente: ROLP RENTAL LTDA



A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Informo que a obra está em andamento e com previsão de término para aproximadamente mais 30 dias.

Necessário o aditivo contratual de prazo de execução e vigência para realizar a medição final.

12/02/2026

Atenciosamente,

Sergio Cruz
Engenheiro Civil (CREA PR 21.588/D)
Fiscal da Obra

13/02/26

A DEB SILVANA LOPES,

PARA PROVIDÊNCIAS DESDE DE
ATENVIDES AS FORMALIDADES LEGIS.

ATENCIOSAMENTE.

Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 30 DIAS.

EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias**, referente ao Contrato nº 45/2024, firmado com a empresa **ROLP RENTAL LTDA** por meio de **Concorrência Pública**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

O objeto do contrato com a empresa ROLP é de serviços de recape de vias urbanas.

Fora realizado um termo aditivo.

A área técnica, da SEDUL, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, portanto, pedido tempestivo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

“Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:


Pr.ª Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;
- III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;
- (...)
- V – **necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.**"

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual para execução por mais 30 dias.**

III- CONCLUSÃO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente**

à prorrogação do prazo contratual, execução e vigência, por mais 30 (trinta) dias, desde que:

1. A **vigência contratual original ainda esteja em curso**, de modo que o aditivo seja realizado **antes do vencimento** do contrato;
2. A **natureza do objeto contratual permita a prorrogação**, não havendo violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem ao interesse público.
3. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.
4. Comprovação que mantem às mesmas condições habilitatórias.

Ressaltamos a importância de manter o devido registro de motivação no processo administrativo, com observância à formalidade, publicidade e controle.

Prazo final: 13 de abril de 2026.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 13 de fevereiro de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROLP RENTAL LTDA**
CNPJ: **10.858.746/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:17 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **78EC.C0BA.34D7.06D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 14:44:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**
CNPJ: **10.858.746/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

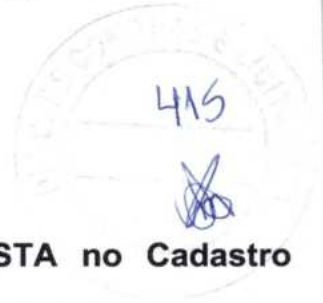
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/02/2026 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.858.746/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699D.E399.3A7C.F097 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.858.746/0001-94

Certidão n°: 11848243/2026

Expedição: 24/02/2026, às 14:45:19

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.858.746/0001-94
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Endereço: AVE DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SALA 02 / CENTRO /
IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701251582917913

Informação obtida em 24/02/2026 14:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

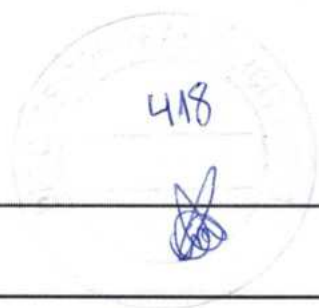


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 24/02/2026 14h46min

Número	Validade
854	26/03/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

ROLP RENTAL LTDA CNPJ: 10858746000194

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYOPY8X9WT3LJ13

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Fevereiro de 2026



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002075/2026

Requerente :	ROLP RENTAL LTDA	Número :	458
Endereço :	DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	Estado :	PR
Município :	Ibaiti	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335462964		
E-mail :	financeiro@rolp.com.br		
Cpf/Cnpj :	10.858.746/0001-94	Data Solicitação:	20/02/26 09:22

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	clarilise
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 001/2026- SOLICITA A GLOSA REFERENTE AO SERVIÇO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20 CM VERMELHO, CONFORME PEDIDO EM ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 20/02/2026 09:19	



Responsável pelo Processo

OFÍCIO Nº001/2026

Data: 19 de fevereiro de 2026.

Destinatário:

Sérgio Cruz

Engenheiro fiscal

SEMIL – Prefeitura municipal de Jaguariaíva

Assunto: Glosa referente ao piso podó tátil das calçadas do trecho da Rua Capivari – Bairro Cidade Alta – Jaguariaíva/Paraná

À empresa ROLP RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.858.746/0001-94 sediada na rua AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE- Ibaiti, neste ato representada pelo engenheiro civil: Matheus GABRIEL CHUERI DE MOURA, CREA nº5070459889/D vem através deste ofício solicitar a glosa referente ao serviço:

- **Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20 cm vermelho.**

Conforme planilha orçamentária, consta o quantitativo de 644,14 m² de piso tátil, referente a obra toda, contudo, conforme projeto anexo, o piso tátil foi previsto apenas nas rampas de acesso PNE, e não em toda a extensão da calçada. O quantitativo efetivamente executado corresponde a 25,20 m², referentes às 28 rampas PNE do projeto.

Diante da divergência entre planilha e projeto, solicita-se a revisão da glosa aplicada.

Atenciosamente,

MATHEUS GABRIEL
CHUERI DE
MOURA:34553241854

Assinado digitalmente por MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854
NO: CNBR, CN=MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA:34553241854, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PP A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 18:50:57-07:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MATHEUS GABRIEL CHUERI DE MOURA
ENGENHEIRO CIVIL



NO.	DESCRIPTION	DATE
1	ISSUED FOR PERMIT	03/10/17
2	ISSUED FOR CONSTRUCTION	03/10/17
3	ISSUED FOR AS-BUILT	03/10/17

422

[Handwritten signature]

SEAWAY

03107

SEAWAY CONSULTANTS INC.

1000 Highway 101, Suite 100, St. John's, NL A1B 1X6

Phone: (709) 754-1111

Fax: (709) 754-1112

www.seawayconsultants.com

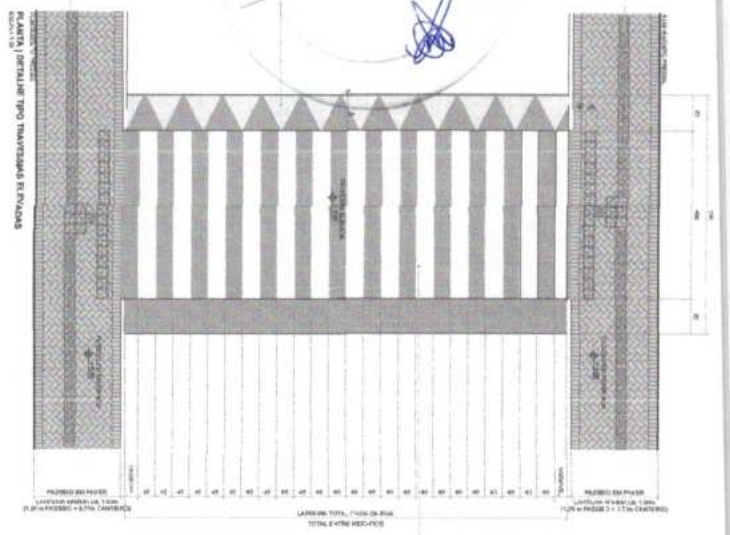
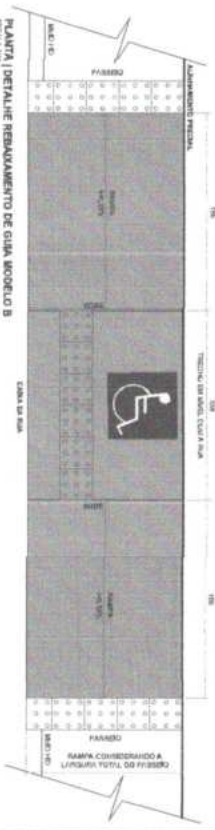
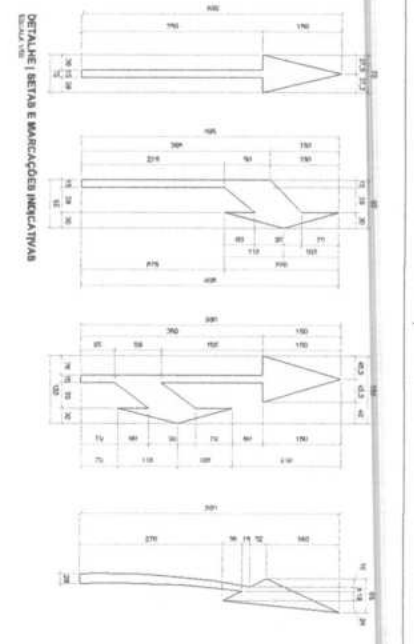
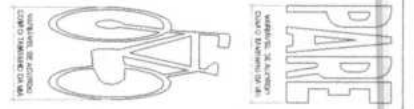


<p>SEAVY</p> <p>02107</p>	
<p>PROYECTO: [Illegible]</p> <p>FECHA: [Illegible]</p>	<p>ESTADO: [Illegible]</p> <p>CIUDAD: [Illegible]</p>
<p>PROYECTO: [Illegible]</p> <p>FECHA: [Illegible]</p>	<p>ESTADO: [Illegible]</p> <p>CIUDAD: [Illegible]</p>
<p>PROYECTO: [Illegible]</p> <p>FECHA: [Illegible]</p>	<p>ESTADO: [Illegible]</p> <p>CIUDAD: [Illegible]</p>

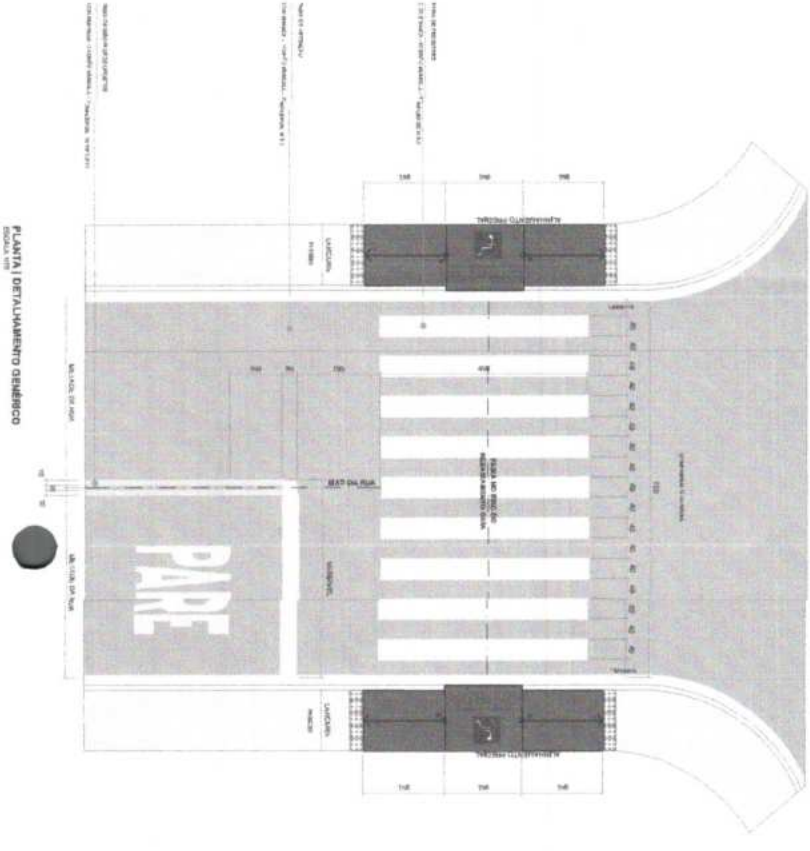
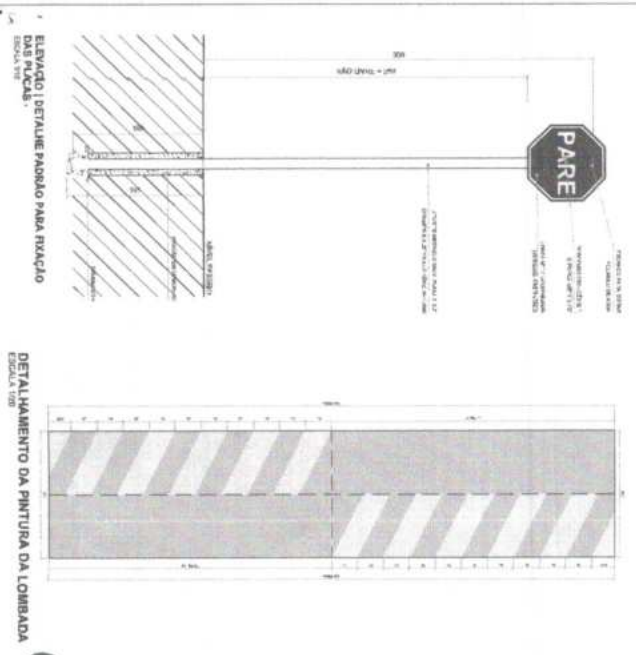
423

[Handwritten signature]

<p>PROYECTO: [Illegible]</p> <p>FECHA: [Illegible]</p>	<p>ESTADO: [Illegible]</p> <p>CIUDAD: [Illegible]</p>
<p>PROYECTO: [Illegible]</p> <p>FECHA: [Illegible]</p>	<p>ESTADO: [Illegible]</p> <p>CIUDAD: [Illegible]</p>



424



PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
 SINDICATO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI - SINDSETI
 PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - SINDSETI
 DATA: 05/10/14
 LOCAL: RUA CARLOS DE CAMARGOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CLIENTE: SINDICATO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI - SINDSETI
 PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - SINDSETI





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA


[PMJ] Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002075/2026	
Número Único: 8QD.3YZ.7PY-2I	
Requerente: ROLP RENTAL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: SOLICITAÇÃO	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/02/2026 9:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/02/2026 10:12 AM
Descrição Parecer: Ao Sr. Sergio	
Encaminho o referido processo para análise e demais providências.	

Taise

Taise.Souza



PARECER SOLICITAÇÃO DE GLOSA

Município: **Jaguariaíva**

SAM/Lote n°: **49** Obra: **Pavimentação de vias urbanas**

Programa: **PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Município: **Jaguariaíva**

PARECER TÉCNICO

Assunto: Supressão no objeto contratado.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato administrativo n.º 454/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa ROLP RENTAL LTDA, objetivando a supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático: A empresa ROLP RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, contratada para execução dos serviços de Recape Asfáltico e, CBUQ, objeto do Contrato Administrativo nº 454/2024, solicita a glosa do item FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRRETO ALLERTA /DIRECIONAL 20X20 CM VERMELHO da planilha orçamentária.

A empresa não executou o item por motivo de não constar no projeto inicial e também não constar no memorial descritivo. Sendo executado apenas 25,20 m2 nas rampas de acesso PNE, sendo grosado 618,94 m2, Valor da glosa de R\$: 76.222,46.

Análise técnica

Considerando a solicitação apresentada e as informações, verificou-se que realmente tal item não está definido no projeto executivo, mas consta na planilha.

Conclusão

Esta fiscalização manifesta-se favoravelmente à glosa do item em questão, solicitando assim a formalização através de contrato de supressão, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2026.

Eng. Sergio Cruz

CREA/PR 21.588-D



Processo/Ano nº. 2075/2026

À Dra. Silvana Lopes,



Considerando o apontado pela *Expet* em seu parecer técnico de fls. retro, segue o presente para providências legais cabíveis.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/PR, 23 de fevereiro de 2026.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS



PROTOCOLO GERAL Nº 2075/2026.

A Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações, para fazer juntada no procedimento da CONCORRÊNCIA ELETRONICA 19/2024.

Após retorne a SENJUR para os tramites legais.

Após, retorne.

EM, 25/02/2026



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.



I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise da legalidade de proposta de aditivo de supressão em contrato administrativo firmado com a empresa ROLP RENTAL LTDA, no âmbito da Concorrência Pública n. 19-2024.

A necessidade de supressão, no valor de R\$ 76.222,46 (correspondente a 618,94m²), originou-se da constatação de que parte da obra não estava prevista no projeto executivo que baseou a licitação. A empresa contratada comunicou a impossibilidade de execução, e o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística manifestou concordância com a glosa, solicitando a formalização de um aditivo de supressão.

A consulta cinge-se, portanto, a verificar a legalidade deste procedimento.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração dos contratos administrativos é uma prerrogativa da Administração Pública, mas que deve ser exercida dentro de balizas legais estritas, visando sempre o interesse público e a manutenção das condições originais da contratação.

Tanto a Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável a depender da data do edital) quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) preveem a possibilidade de alteração unilateral dos contratos

Prac. Izabel Brandão e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



pela Administração, especialmente para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões no objeto.

O art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 manteve regra semelhante em seu art. 125, que permite acréscimos e supressões até o mesmo limite de 25%.

No caso em tela, a supressão é consensual, ou seja, proposta pela contratada e acatada pela Administração, o que reforça a sua legalidade, desde que o valor não exceda o limite legal e seja devidamente formalizada por meio de um termo aditivo.

A jurisprudência, em especial a do Tribunal de Contas da União (TCU), é pacífica ao atribuir à Administração a responsabilidade pela elaboração de projetos básico e executivo adequados e completos. Falhas ou omissões nesses documentos são consideradas "fato da Administração" e podem levar à necessidade de alterações contratuais.

TCU — RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA) 15182022 — Publicado em 2022. O TCU já se posicionou no sentido de que deficiências graves no projeto básico, que resultem na ausência de informações necessárias para a definição do objeto, podem levar a significativas alterações contratuais, caracterizando a responsabilidade da Administração.

TRF-4 — Apelação Cível: AC 50524189520124047100 RS — Publicado em 2023. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu que é responsabilidade da contratante elaborar o projeto básico e executivo, pois é ela quem possui informações mais detalhadas sobre o objeto. Falhas nesses projetos podem gerar a necessidade de reequilíbrio do contrato.

Quando a alteração contratual, seja por acréscimo ou supressão, decorre de um erro de projeto, a sua regularização é medida que se impõe para adequar o contrato à realidade da execução e evitar o pagamento



por serviços que não serão realizados ou o enriquecimento ilícito de qualquer das partes.

TCU- 621620129 — Publicado em 2016. Em fiscalização de obras, o TCU apontou como irregularidade a existência de projeto executivo deficiente que levou a acréscimos e supressões em percentual superior ao permitido, demonstrando a conexão direta entre a falha do projeto e a necessidade de alteração contratual.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta. Isso significa que, mesmo nas supressões, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser preservado.

No caso de uma supressão, a equação é ajustada com a redução do valor a ser pago, na exata medida da parte do objeto que deixará de ser executada.

A concordância da empresa contratada e o parecer técnico da engenharia são fundamentais para atestar que a supressão proposta não onera indevidamente a contratada e que o valor glosado corresponde, de fato, ao custo da parcela suprimida.

TJ-MG — Apelação Cível: AC 10232110022703001 Dores do Indaiá — Publicado em 01/06/2021. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já decidiu que dispensar a Administração de indenizar o contratado por despesas não previstas, ou, por outro lado, exigir a execução de algo inviável, seria admitir o enriquecimento sem causa, o que é vedado pela própria Lei nº 8.666/93. A responsabilidade pela correção do projeto é da Administração.

III- ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No caso apresentado, a situação se amolda perfeitamente aos entendimentos legais e jurisprudenciais expostos:

Origem da Supressão: A necessidade de supressão decorre de uma falha no projeto executivo, um "fato da Administração".

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Consensualidade: Há concordância mútua entre a Administração (representada pelo parecer do engenheiro) e a contratada (ROLP RENTAL LTDA) para a supressão da parcela inexequível do objeto.

Formalização: A providência de solicitar um aditivo de supressão é o caminho correto para formalizar a alteração contratual.

Equilíbrio Contratual: A glosa do valor correspondente à área não executada (R\$ 76.222,46) visa justamente readequar o contrato à nova realidade, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

É crucial, contudo, que o valor da supressão, somado a eventuais outros acréscimos ou supressões já realizadas no contrato, não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela legalidade do aditivo de supressão no contrato administrativo n. firmado com a empresa ROLP RENTAL LTDA, referente à Concorrência Pública n. 19-2024.**

Com base no valor original do contrato de R\$ 3.042.874,00, a supressão no valor de R\$ 76.222,46 corresponde a aproximadamente 2,50% do total.

Portanto, sob o aspecto quantitativo, o aditivo de supressão é plenamente regular e não encontra óbices legais para sua formalização.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 26 de fevereiro de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Processo/Ano: 2075/2026

Interessado: ROLP RENTAL LTDA

Assunto: Termo aditivo de supressão do contrato nº 454/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 130/2024, referente a recape asfáltico em CBUQ.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo de supressão.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 27 de fevereiro de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13251/2024
02075/2026

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 433 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 429 a 432, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 27/02/2026


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line, indicating no further content.



**2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA 019/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº454/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ Nº10.858.745/0001-94, com sede na Av. Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro Ibaí-PR, CEP 84.900.000, representado por Rômulo Domingues Carvalho, brasileiro, CPF nº 005.019.459-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (supressão de valores), conforme processo administrativo:

- 1.1 **DA SUPRESSÃO DE VALORES:** Considerando o protocolo geral nº2075/2026, realiza-se a glosa em decorrência a planilha do quantitativo que previa 644,14m² de piso tátil, referente toda a obra, realizou-se o previsto apenas nas rampas de acesso PNE e não em toda a extensão da calçada, correspondendo ao quantitativo executado de 25,20m², dessa forma suspende do orçamento com a supressão de valores contratuais da seguinte forma:

PERCENTUAL APROXIMADO DE SUPRESSÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO	VALOR FINAL DO ADITAMENTO
2,50%	R\$3.042.874,00	R\$76.222,46	R\$2.966.651,54

CLÁUSULA SEGUNDA - RA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAIVA/PR, 02 DE MARÇO DE 2026.

JOSE
SLOBODA:52933300982

Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.03.24 14:58:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR
José Sloboda – Prefeito - Contratante

REGINALDO APARECIDO
CHEIRUBIM:36637564915

Assinado de forma digital por
REGINALDO APARECIDO
CHEIRUBIM:36637564915
Dados: 2026.03.24 14:59:00 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
Reginaldo Aparecido Cheirubim

ROLP RENTAL
LTDA:10858746
000194

Assinado de forma digital
por ROLP RENTAL
LTDA:10858746000194
Dados: 2026.03.24 11:03:05
-03'00'

ROLP RENTAL LTDA
Contratado

Testemunhas: _____

Aditivo - Análise Técnica/Jurídica - Projeto 49 - Lote 1 Resumir

Responder Responder a todos Encaminhar

Ter, 31/03/2026 16:05

Boa tarde, solicite que façam a prorrogação da vigência, pois é contrato pela nova lei, consigo inserir no sistema. Obrigada Paulo pela ajuda.

Katia Stanski
Advogada
41-3350-3357 | katia.stanski@paranacidade.org.br
Rua Eurípedes G do Nascimento, 1135 - Curitiba, Paraná | 81654-280
www.paranacidade.org.br | www.paranaadministrativo.pr.gov.br

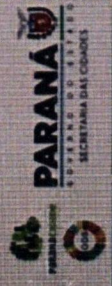


Responder Encaminhar

Paulo César de Melo Silva
Para: Katia Stanski

Boa tarde Kátia!
Já solicitei ao município.
Aproveitando, verificar que a vigência contratual venceu em 13/03/2026 (a Prefeitura esqueceu de prorrogar), visto que ainda tem que fazer a medição final e sabendo que a obra está concluída antes mesmo do vencimento da vigência. A Prefeitura pergunto se é possível realizar a medição com data antes do vencimento da vigência contratual.
Att.

Paulo César de Melo Silva
Analista de Desenvolvimento Municipal
42-3312-8693 | silva@paranacidade.org.br
Rua José do Patrocínio, 238 - B | Ponta Grossa, Paraná | 84040-200
www.paranacidade.org.br | www.paranaadministrativo.pr.gov.br



Ter, 31/03/2026 16:02

Responder Responder a todos Encaminhar



ADITIVO

Município: JAGUARIAÍVA/PR

SAM/Lote nº: 49/1 **Obra:**

RECAPE EM VIAS URBANAS

Programa:

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo de vigência de mais 90 (noventa) dias, relativo ao Contrato n.º 454/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, objetivando modificação para a conclusão dos tramites de finalização da obra.

Informo ainda que a obra se encontra concluída, e como o prazo de vigência encerrou em 13/03/2026, ficamos impossibilitado de emitir a medição final.

Dadas as observações acima, visando o interesse público na conclusão do processo nosso parecer é favorável ao aditivo.

Jaguariaíva, 01/04/2026.

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretario Municipal de Infraestrutura e Logística

Sergio Cruz
Engenheiro Civil
CREA/PR 21.588-D



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 DIAS.

EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias**, referente ao Contrato nº 45/2024, firmado com a empresa **ROLP RENTAL LTDA** por meio de **Concorrência Pública**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

O objeto do contrato com a empresa ROLP é de serviços de recape de vias urbanas.

Fora realizado um termo aditivo.

A área técnica, da SEDUL, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, portanto, pedido tempestivo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

“Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(*R*) **Práçã Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.”

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual para execução por mais 90 dias.**

III- CONCLUSÃO



Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente**

à prorrogação do prazo contratual de vigência, por mais 90 (noventa) dias, desde que:

1. A **vigência contratual original ainda esteja em curso**, de modo que o aditivo seja realizado **antes do vencimento** do contrato;
2. A **natureza do objeto contratual permita a prorrogação**, não havendo violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem ao interesse público.
3. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.
4. Comprovação que mantem às mesmas condições habilitatórias.

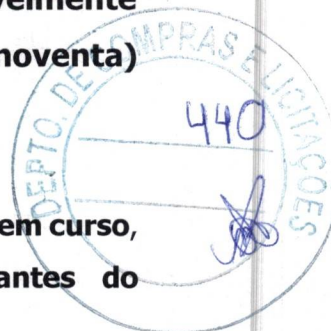
Ressaltamos a importância de manter o devido registro de motivação no processo administrativo, com observância à formalidade, publicidade e controle.

Prazo final: 13 de junho de 2026.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 06 de abril de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/04/2026 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.858.746/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69DE.26AC.AAD2.E572 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.858.746/0001-94

Certidão n°: 38370881/2026

Expedição: 10/04/2026, às 13:57:34

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.858.746/0001-94
Razão Social: ROLP RENTAL LTDA
Endereço: AVE DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SALA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032702591582917997

Informação obtida em 10/04/2026 13:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.746/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:58 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **A4CE.9A0F.3867.F785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39197462-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.858.746/0001-94**

Nome: **ROLP RENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2026 14:01:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**
CNPJ: **10.858.746/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 10/04/2026 14h03min

Número	Validade
1634	10/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ROLP RENTAL LTDA CNPJ: 10858746000194

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW87BWS9XFSUKQG3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 10 de Abril de 2026



Processo/Ano: 454/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

Assunto: aditivo ao contrato nº 454/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 130/2024, referente à recape asfáltico em CBUQ – Paranacidades.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de autorização para elaboração de termo aditivo do contrato, conforme parecer jurídico retro.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariáiva-PR, 14 de abril de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13251/2024
00454/2024

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 448 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 438 a 440, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 14/04/2026


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 19/2024. (LEI 14.133/21).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo contratual), conforme processo administrativo protocolo geral nº 14057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **11 DE JUNHO DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAÍVA/PR, 15 DE ABRIL DE 2026.

JOSE

SLOBODA:52933300

982

Assinado de forma digital por

JOSE SLOBODA:52933300982

Dados: 2026.04.23 09:15:15

-03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Contratante

ROLP RENTAL

LTDA:108587

46000194

Assinado de forma digital

por ROLP RENTAL

LTDA:10858746000194

Dados: 2026.04.15

14:27:50 -03'00'

ROLP RENTAL LTDA

Contratada

Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005343/2026

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEMIL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	27/04/26 15:51

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Andriele.batista
Súmula/Descrição :	OFÍCIO nº. 230/2026 - SEMIL - SOLICITA ALTERAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - ROLP RENTAL LTDA.
Observação:	
Jaguariaíva, 27/04/2026 15:50	



Responsável pelo Processo



Ofício nº. 230/2026 - SEMIL

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2026.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

Assunto: Solicita alteração do 3º Termo Aditivo

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para solicitar que seja alterado com urgência a referência ao prazo do 3º Termo Aditivo junto a empresa ROLP RENTAL LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº. 454/2024.

Devendo ser alterada a prorrogação do prazo de execução contratual para prazo de vigência.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024. (LEI 14.133/21).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo contratual), conforme processo administrativo protocolo geral nº 14057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **11 DE JUNHO DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAÍVA/PR, 15 DE ABRIL DE 2026.

JOSE

SLOBODA:52933300

982

Assinado de forma digital por

JOSE SLOBODA:52933300982

Dados: 2026.04.23 09:15:15

-03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Contratante

ROLP RENTAL

LTDA:108587

46000194

Assinado de forma digital

por ROLP RENTAL

LTDA:10858746000194

Dados: 2026.04.15

14:27:50 -03'00'

ROLP RENTAL LTDA

Contratada



SEFIP

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024
FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: 10.858.745/0001-94
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo contratual), conforme processo administrativo protocolo geral nº 14057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **11 DE JUNHO DE 2026**.



Rolp_correção



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 29/04/2026 08:36

 3 TErmo aditivo _454_CONCORRENCIA ELETRONICA 19-2024_ROLP RENTAL LTDA_CORR... (~192 KB)

segue anexo correção do 3 termo aditivo



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 19/2024. (LEI 14.133/21).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ Nº10.858.746/0001-94, localizada na Avenida Fernandina do Amaral Gentile, 458, sala 02, centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900.000, representada por Rômulo Domingues Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.152.390-0SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 005.019.459-38, residente na Rua Moises Carlos Gouveia nº495, Cond. Res. Água da Pedra, Centro, Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo contratual), conforme processo administrativo protocolo geral nº 14057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **11 DE JUNHO DE 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAÍVA/PR, 15 DE ABRIL DE 2026.

JOSE

SLOBODA:5293

3300982

Assinado de forma digital

por JOSE

SLOBODA:52933300982

Dados: 2026.04.30

14:06:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Contratante

ROLP RENTAL

LTDA:108587

46000194

Assinado de forma

digital por ROLP RENTAL

LTDA:10858746000194

Dados: 2026.04.30

11:09:40 -03'00'

ROLP RENTAL LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA CNPJ: 10.858.745/0001-94

ADITIVO DE PRAZO - DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/04/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DEVE SE LER: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

JAGUARIÁIVA, 29 DE ABRIL DE 2026



SERVICÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Rua Pedro Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariáiva - PR Fone/Fax: (41) 3626-1079/3626-0212 CNPJ: 16.659.430/0001-27

EXERCÍCIO: 2026 ANO: 01 MES: 04 DIA: 29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.745/0001-94

ADITIVO DE PRAZO - DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/04/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DEVE SE LER: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

JAGUARIÁIVA, 29 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Table with 5 columns: Item, Quantity, Unit, Description, Value. It lists items for 'PISO DE LIXA' and 'PISO DE CIMENTO' with their respective quantities and unit prices.



SERVICÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Rua Pedro Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariáiva - PR Fone/Fax: (41) 3626-1079/3626-0212 CNPJ: 16.659.430/0001-27

EXERCÍCIO: 2026 ANO: 01 MES: 04 DIA: 29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.745/0001-94

ADITIVO DE PRAZO - DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/04/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DEVE SE LER: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

JAGUARIÁIVA, 29 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



Resana Araújo Lopes - MTB, nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta (41) 3626-0206

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO